



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CNPJ: 12.981.767/0001.28

Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro

Telefone (084)3479-2304

camaracarnauba@gmail.com



Etiquetas do Processo

Camara de CARNAUBA

Processo/Ano Data Hora

00000019/2020 29/06/2020 15:34

Proc. em Apenso.:>NAO

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NO

FORNECIMENTO DE

COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO

COMUM DO TIPO GASOLINA

DESTINADO AO ABASTECIMENTO

DO VEICULO OFICIAL DA CAMARA

MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS

DANTAS/RN

Login : DANYELA

Camara de CARNAUBA

Processo/Ano Data Hora

00000019/2020 29/06/2020 15:34

Proc. em Apenso.:>NAO

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NO

FORNECIMENTO DE

COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO

COMUM DO TIPO GASOLINA

DESTINADO AO ABASTECIMENTO

DO VEICULO OFICIAL DA CAMARA

MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS

DANTAS/RN

Login : DANYELA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando Nº 18/2020

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhora Presidente,

A administração desta casa legislativa verifica que há a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo gasolina, segundo os parâmetros definidos pela AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP), dessa forma, solicito de Vossa Excelência que proceda a abertura de processo administrativo, conforme descrição e quantitativos descritos no item 1.2 do termo de referência em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Julho de 2020.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente termo tem como objetivo descrever as quantidades e especificações, justificativa da possível contratação e obrigações da contratante e contratada referente a aquisição de combustível do tipo gasolina conforme (ANP) destinado à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

1.1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição a seguir:

COD	ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT
801	01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	650

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do combustível acima descrito atenderá à utilização do carro nas atividades administrativas e ações que serão realizadas no período de 2020 pela administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.2 À administração compete determinar a distância máxima para o abastecimento de **10 km** do município de Carnaúba dos Dantas/RN, tendo em vista o princípio da economicidade.

3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Verificada falha e/ou defeito nos produtos, a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, em até 30 (trinta) minutos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo INMETRO, em postos localizados na distância máxima de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas, após o recebimento da ordem de abastecimento.



4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Sugerir que a Aquisição de Combustíveis, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço –, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Instituição.

5.2. A modalidade adotada (Pregão Presencial) tem previsão legal no seguinte Diploma:

I - Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da Câmara Municipal para tratar de quaisquer assuntos relacionados ao fornecimento.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente combustível de qualidade atestada pela ANP.

7.2 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, como também arcar com todos os encargos previstos na legislação fiscal e comercial, além de outros decorrentes de sua condição de empregadora;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 7.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento das obrigações contratuais, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;
- 7.4 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 7.5 Facilitar a fiscalização procedida pelo representante legal do CONTRATANTE e pelos órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- 7.6 Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- 7.7 Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local onde será abastecida a frota de veículos do CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato decorrente deste processo;
- 7.8 Arcar, sem qualquer obrigação para o CONTRATANTE, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis à execução do contrato decorrente deste processo;
- 7.9 Somente abastecer a frota de veículos do CONTRATANTE ou de qualquer veículo oficial que estiver a serviço do Município de Carnaúba dos Dantas – Câmara Municipal, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada por servidor responsável pelo setor de transporte do município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- 7.10 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente aos veículos do CONTRATANTE, decorrentes de atos praticados por seus empregados, quando da execução do contrato;
- 7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 7.12 Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.13 Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Administração;

7.14 Assegurar ao CONTRATANTE, durante as 24 horas do dia, no local onde será fornecido o material licitado, a presença constante de um empregado da CONTRATADA, a fim de garantir a execução do contrato a ser firmado, ficando ao encargo desta o imediato abastecimento.

7.15 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos materiais lhe adjudicados/contratados que se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.16 - Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (Judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor do Cargo Controladoria Geral Interno da Câmara, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Fica desde já reservado à Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação, seguindo a ordem cronológica dos pagamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

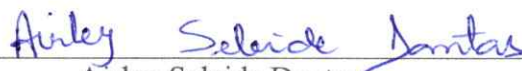
12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total estimado dos produtos será levantado, por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Julho de 2020.



Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº002/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Da Presidência da Câmara ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o termo de referência que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN na distância máxima de 10 km, encaminho o presente despacho para o responsável do setor de compras pela elaboração do orçamento referente a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Julho de 2020.

Marli de Medeiros Dantas

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Do setor de Compras

À Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, foi realizado por este setor de compras as solicitações de cotação para elaboração de valor referencial de mercado, nas empresas: PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 24.206.717/0004-79; POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº: 07.305.986/0001-57 e AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.070.566/0001-01 conforme orçamento, em anexo segue o resultado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de Julho de 2020.

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados da Empresa

Razão Social: PARELHAS GAS LTDA

CNPJ: 24.206.617/0004-79

Endereço: RUA: JUVENAL LAMARTINE, 1386

Contato: 3479-2221

Atendendo a solicitação de pesquisa mercadológica requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, apresentamos nossa cotação de preço para o fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina, conforme descrição abaixo:

CÓD	ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
801	01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	650	4,39	2.853,50
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dois Mil Oito Centos e Cinquenta e três Reais e Cinquenta Centavos						

- Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são equivalentes aos praticados no mercado.

Carnaúba dos Dantas /RN, 20 de Julho de 2020.

PARELHAS GAS LTDA

José Valdenor da Silva
Gerente

Assinatura do responsável

CPF: 897.672.924-20

24.206.617/0004-79
PARELHAS GAS
Rua Juvenal Lamartine, 1386 - Centro
CEP 59374-000
Carnaúba dos Dantas - RN



COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados da Empresa

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO

CNPJ: 07.305.986/0001-57

Endereço: CARNAUBA DOS DANTAS/RN, SITIO RAJADA

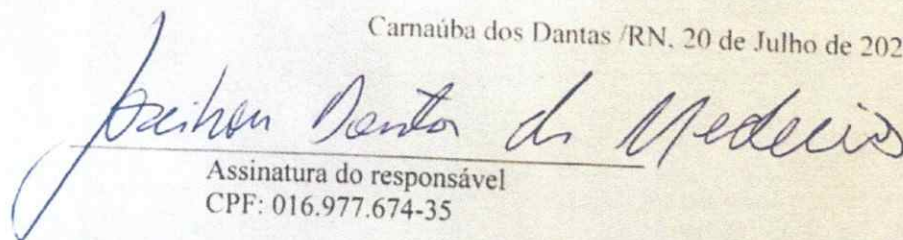
Contato: 84 98881-0601/98804-8449

Atendendo a solicitação de pesquisa mercadológica requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, apresentamos nossa cotação de preço para o fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina, conforme descrição abaixo:

CÓD	ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
801	01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	650	4.59	R\$ 2.983,50
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL NOVE CENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.						

- Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são equivalentes aos praticados no mercado.

Carnaúba dos Dantas /RN, 20 de Julho de 2020.



Assinatura do responsável
CPF: 016.977.674-35



COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados da Empresa

Razão Social: AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA

CNPJ: 04.079.566/0001-01

Endereço: ROD RN 288 KM 01 – S/N – ZONA RURAL – CARNAÚBA DOS DANTAS - RN

Contato: PERES 98722-5128

Atendendo a solicitação de pesquisa mercadológica requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, apresentamos nossa cotação de preço para o fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina, conforme descrição abaixo:

CÓD	ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
801	01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	650	4,28	2.782,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS.						

- Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são equivalentes aos praticados no mercado.

Carnaúba dos Dantas /RN, 20 de Julho de 2020.

Geralda Isaure da Silva

GERALDA ISAURA DA SILVA

CPF: 018.547.014-95



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

MAPA DE APURAÇÃO								
CÓD	ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT	VALOR I	VALOR II		VALOR MÉDIO
801	1	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	650	R\$ 4,39	R\$ 4,59		R\$ 4,42
VALOR TOTAL					R\$ 2.853,50	R\$ 2.983,50		R\$ 2.873,00
COMBUSTÍVEL DEFINIDO PELOS PARÂMETROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLIO (ANP)								

VALOR I: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ Nº 24.206.717/0004-79
VALOR II: POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO CNPJ Nº 07.305.986/0001-57
VALOR III: AUTO POSTO SÃO PEDRO LTDA CNPJ Nº 04.070.566/0001-01

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de Julho 2020

Edilma de medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas

Setor de compras





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,

Israel Carlos Dantas Moura

Contador da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Solicitação de verificação de saldo e dotação orçamentária.

De acordo com o orçamento elaborado pelo responsável do setor de compras para contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível automotivo comum do tipo gasolina destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de Julho de 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Sua Senhoria,

Marli de Medeiros Dantas

Vereadora Presidente

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

Senhora Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação de dotação orçamentária para Aquisição de combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 2.873,00, garantindo-se a presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Julho de 2020.

ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por
ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:08430574409
Dados: 2020.07.31 10:05:37 -03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Da Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas/RN

De acordo com a solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme toda documentação correlacionada, expresso esse despacho solicitando à CPL que elabore os documentos e demais procedimentos referente a realização da licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço, conforme lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e que após a finalização do procedimento licitatório seja encaminhado resultado para a devida homologação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Julho de 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa pela portaria nº002/2019, por expressar que há a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme justificativa, quantidades e especificações no termo de referência. Considerando o despacho do contador informando a existência de saldo e dotação orçamentária e de acordo com a relevância dos serviços acima mencionados expresse esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Julho de 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EDITAL Nº ____ / ____ CMCD

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____

A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível automotivo comum do tipo gasolina destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

E-mail: camaracarnauba@gmail.com

Telefone: (84) 3479-2304


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PROCESSO Nº ____ – CMCD

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

OBJETO: A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível automotivo comum do tipo gasolina destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1.	DO OBJETO DO PREGÃO
2.	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS E PROPOSTA”
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DO FORNECIMENTO DOS PROUTOS
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14.	DAS PENALIDADES
15.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PROCESSO Nº ____ – CMCD

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

EDITAL Nº ____/____ - CMCD

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 002/2020, de 08 de Janeiro de 2020, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível automotivo comum do tipo gasolina destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Constitui-se objeto do presente Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Combustível, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____ horas (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200A, sede da referida Câmara, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3479-2304


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Presidente da Câmara, para expedição e publicação do ato homologatório.

Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Só Poderão participar deste Pregão empresas enquadradas na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece a Lei Complementar 147/2014.

4.1.1. Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.1.2. - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

4.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- d) não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes do Presidente da Câmara, do Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.4. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sr. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir das __ horas do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

✓-X a) ~~CARTEIRA DE IDENTIDADE~~ ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

✓-X b) ~~PROCURAÇÃO~~ ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

✓-X c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações,

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

✓-X
J-7C
d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO VII.

✓-X
J-7C
e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o MODELO DO ANEXO IX deste Edital.

✓-X
J-7C
f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea "d";

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE N.º 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE N.º 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____

DATA ____/____/____ - às ____ HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ N.º.

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____

DATA: ____/____/____ - às ____ HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ N.º.


Danyela Karla Dantas Espinoza
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.
- 7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do serviço ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.
- 7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:
- 7.3.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.
- 7.3.1.4. Os valores individual e global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.
- 7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO IX deste Edital.
- 7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93;


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em duas vias, uma impressa e uma eletrônica. A proposta eletrônica deverá ser solicitada por email ou diretamente no setor de licitações, para que seja realizado um pré cadastro. Através deste será gerado um arquivo compatível com o sistema usado no certame. E a proposta eletrônica será encaminhada ao solicitante.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II. A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes;

8.3.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo o Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do licitante ou profissional vinculado ao mesmo, de ter fornecido combustíveis COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS COM O OBJETO desta licitação, através da apresentação de um ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará de Licença em nome da licitante emitido pelo Corpo de Bombeiros.
- c) Certificado junto DNC – Departamento Nacional de Combustíveis; CNP ou ANP.


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

II - Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

9.6. OUTROS:

- 7-96 a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) minutos diretamente nos tanques dos veículos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo Inmetro, em postos localizados na distância máxima de 10 km do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, após o recebimento da ordem de abastecimento.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



10.2 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO Nº ____/____, o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.

11.2. O pagamento será efetuado mensalmente;

11.3. À CMCD/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do recebimento dos serviços realizados pela ADJUDICATÁRIA através do Presidente da Câmara, durante o mês, estes não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas neste Edital;

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas – sito a Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo o Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo o resultado disponibilizado no diário oficial da FECAM/RN.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (0xx84) 3479-2304, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Cláusula 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 07h às 13hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital poderá ser solicitado por e-mail camaracarnauba@gmail.com e também no site da Câmara Municipal através do link <https://www.carnaubadosdantas.rn.leg.br/transparencia/editais>, como também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 13hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

Carnaúba dos Dantas/RN, __ de _____ de _____.

Danyela Karla Dantas Espínola
Pregoeira


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Combustível automotivo comum do tipo gasolina destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN na distância máxima de 10 km, conforme descrição a seguir.

Quadro demonstrativo para Aquisição de Combustíveis a serem fornecidos:

COD	ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT
801	01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	650

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do combustível acima descrito atenderá à utilização do carro nas atividades administrativas e ações que serão realizadas no período de 2020 pela administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.2 À administração compete determinar a distância máxima para o abastecimento de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas/RN, tendo em vista o princípio da economicidade.

3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Verificada falha e/ou defeito nos produtos, a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, em até 30 (trinta) minutos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo INMETRO, em postos localizados na distância máxima de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas, após o recebimento da ordem de abastecimento.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Sugerir que a Aquisição de Combustíveis, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço –, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Instituição.

5.2. A modalidade adotada (Pregão Presencial) tem previsão legal no seguinte Diploma:

I - Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da Câmara Municipal para tratar de quaisquer assuntos relacionados ao fornecimento.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente combustível de qualidade atestada pela ANP.

7.2 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, como também arcar com todos os encargos previstos na legislação fiscal e comercial, além de outros decorrentes de sua condição de empregadora;


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 7.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento das obrigações contratuais, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;
- 7.4 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 7.5 Facilitar a fiscalização procedida pelo representante legal do CONTRATANTE e pelos órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- 7.6 Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- 7.7 Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local onde será abastecida a frota de veículos do CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato decorrente deste processo;
- 7.8 Arcar, sem qualquer obrigação para o CONTRATANTE, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis à execução do contrato decorrente deste processo;
- 7.9 Somente abastecer a frota de veículos do CONTRATANTE ou de qualquer veículo oficial que estiver a serviço do Município de Carnaúba dos Dantas – Câmara Municipal, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada por servidor responsável pelo setor de transporte do município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- 7.10 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente aos veículos do CONTRATANTE, decorrentes de atos praticados por seus empregados, quando da execução do contrato;
- 7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 7.12 Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- 7.13 Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Administração;


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.14 Assegurar ao CONTRATANTE, durante as 24 horas do dia, no local onde será fornecido o material licitado, a presença constante de um empregado da CONTRATADA, a fim de garantir a execução do contrato a ser firmado, ficando ao encargo desta o imediato abastecimento.

7.15 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos materiais lhe adjudicados/contratados que se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.16 - Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (Judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor do Cargo Controladoria Geral Interno da Câmara, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Fica desde já reservado à Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação, seguindo a ordem cronológica dos pagamentos.


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total estimado dos produtos será levantado, por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

12.2 Os preços unitários de referências estão ocultados conforme o acórdão N° 2989/2018 TCU-2º Câmara e só serão disponibilizados depois da fase de lances do certame.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de ____ de ____.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº002/2020

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */*******

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A LICITANTE ***.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo -----, o(a) senhor(a) *****, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº *****, expedida pela SSP/RN e do CPF nº *****, residente e domiciliado à Rua *****, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante *****, inscrita no CNPJ sob o número *****, com sede na *****, neste ato representada pelo seu sócio, ***** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. *****, expedida pela *****, e do CPF/MF nº. *****, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO Nº 001/2019, Processo nº 001/2019, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATO tem por objeto o fornecimento parcelado de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Nº ____/____ e seus anexos, proposta da CONTRATADA que o integram independentemente de transcrição.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, em até 30 (trinta) minutos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo INMETRO, em postos localizados na distância máxima de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas/RN, após o recebimento da ordem de abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento deste das normas deste CONTRATO;
- b) Propiciar acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para a prestação dos produtos;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos de execução do contrato que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;
- f) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
- g) Devolver, com a devida justificativa, os produtos entregues fora das especificações contratadas ou com o prazo de validade vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente combustíveis de qualidade atestada pela ANP;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, como


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



também arcar com todos os encargos previstos na legislação fiscal e comercial, além de outros decorrentes de sua condição de empregadora;

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento das obrigações contratuais, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;

d) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;

e) Facilitar a fiscalização procedida pelo representante legal do CONTRATANTE e pelos órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao CONTRATANTE do resultado das inspeções;

f) Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

g) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local onde será abastecida a frota de veículos do CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato decorrente deste processo;

h) Arcar, sem qualquer obrigação para o CONTRATANTE, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis à execução do contrato decorrente deste processo;

i) Somente abastecer a frota de veículos do CONTRATANTE – Câmara Municipal, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada pela Controladoria Geral Interna em conjunto com a Presidência da Câmara do município de Carnaúba dos Dantas/RN;

j) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente aos veículos do CONTRATANTE, decorrentes de atos praticados por seus empregados, quando da execução do contrato;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

l) Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;

m) Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Administração;


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



n) Assegurar ao CONTRATANTE, durante as 24 horas do dia, no local onde será fornecido o material licitado, a presença constante de um empregado da CONTRATADA, a fim de garantir a execução do contrato a ser firmado, ficando ao encargo desta o imediato abastecimento.

o) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos materiais lhe adjudicados/contratados que se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima de combustível estimada, por item, para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos produtos lhe adjudicados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica estabelecido, pelo fornecimento de Combustível a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. O valor total deste contrato será pago mensalmente pela Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

5.3. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura até ____ de ____ de ____, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO Nº __/__, o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria,


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade da CONTRATADA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o contratado.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) inadimplemento de obrigações da CONTRATADA para com CONTRATANTE por conta deste CONTRATO; e
- c) erros e vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A aceitação dos produtos será feita pelo CONTRATANTE mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



O fornecimento do objeto deste CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pela Controladoria Geral Interna da Câmara Municipal, cujas atribuições basilares são:

- a) emitir atestados de aceitação;
- b) emitir pareceres em todos os atos da CONTRATADA, relativos à execução deste CONTRATO, em especial a aplicação de sanções e alterações do CONTRATO;
- c) exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos fornecimentos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pelo CONTRATANTE, obrigará a CONTRATADA, à sua conta e risco a substituir o produto rejeitado sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A mudança de fiscal será imediatamente comunicada, pelo CONTRATANTE, por escrito à CONTRATADA, indicando o seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução deste CONTRATO, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



estabelecido neste CONTRATO, até o máximo de 10 (dez) dias, não obstante a aplicação cumulada de outras sanções com a sanção de multa;

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por um período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A multa estabelecida na alínea "b" desta Cláusula será aplicada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este CONTRATO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A penalidade estabelecida na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Dos atos praticados pela CONTRATANTE, cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este CONTRATO será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a CONTRATANTE à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação do fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do CONTRATO poderá acarretar a sua rescisão mediante aviso prévio. Contudo a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata ou falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- c) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;
- d) lentidão no cumprimento das obrigações, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecer os produtos nos prazos estabelecidos;
- e) paralisação da prestação dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, a transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- i) no interesse da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos PRODUTOS até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da FECAM/RN, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas é termo/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de ____ de ____.


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF n.º _____

2.^a _____

CPF n.º _____


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº ____/____ - CMCD

Pregão Presencial ____/____ – CMCD

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem apresentar nossa proposta para realização dos serviços objeto da licitação, conforme quadro abaixo.

Quadro demonstrativo para Aquisição de Combustíveis a serem fornecidos na cidade de Carnaúba dos Dantas.

COD	ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UM.	VALOR TOTAL
795	1.		LT	1.800		

1. A validade desta proposta é de ____ () dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email.
4. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2019.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. ____/____ - CMCD

Pregão Presencial Nº ____/____ - CMCD

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº ____/____, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. ____/____ - CMCD

Pregão Presencial Nº ____/____ -CMCD

ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. :
***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 005/2014, DECLARA expressamente, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ***** de ____.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo Nº ____/____ - CMCD

Pregão Presencial ____/____ - CMCD

ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº ____/____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

*****/****, ***** de ***** de ____.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº ____/____ - CMCD

Pregão Presencial Nº ____/____ - CMCD

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa),
situada à Rua ***** (endereço completo) *****, neste ato representada
pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável),
***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor,
data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. ***** (nome do credenciado),
***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de
emissão, e nº do CIC) *****, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta
empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e
tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL
Nº ____/____.

*****, ***** de ***** de _____.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.


Danyela Karla Dantas Espinoza
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº ____/____ - CMCD

Pregão Presencial Nº ____/____ - CMCD

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), ____ de _____ de ____.

(nome e número da identidade do declarante)


Danyela Karla Dantas Espinoza
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____
(Identificação completa da licitante)
doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº ____/____ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº ____/____ foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº ____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº ____/____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº ____/____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº ____/____ quanto a participar ou não da referida licitação;


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº ____/____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº ____/____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº ____/____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

Recebemos a documentação relativa ao processo destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum destinado ao abastecimento do carro oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO que foi informado pelo setor contábil sobre a existência de saldo e dotação orçamentária;

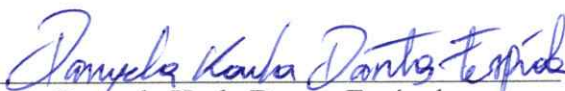
CONSIDERANDO que elaboramos as minutas do edital e do contrato administrativo a ser firmado.

Considerado, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21 de janeiro de 1994 e 9.854, de 27 de janeiro de 1999:

Art. 38 “ (..) Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”

Encaminhamos as minutas do edital e contrato para a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para que possam ser analisadas e emitido parecer jurídico.

Sala das Licitações, 28 de Julho de 2020.


Danyela Karla Dantas Espínola
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PARECER JURÍDICO

Ementa: Parecer Jurídico do Edital nº 03/2020 – Modalidade Pregão Presencial – Objetivo Contratação Futura de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

I – RELATÓRIO

Foi enviado a esta Procuradoria Jurídica, para exame, aprovação e emissão de parecer técnico-jurídico, o processo acima descrito com vistas ao Pregão Presencial, conforme edital nº 03/2020

O Edital nº 03/2020 – Modalidade Pregão Presencial, tem como objetivo a contratação futura de Empresa Especializada no fornecimento de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

É o sucinto relatório. Passo a análise Jurídica.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 03/2020, cujo objetivo é a contratação futura de Empresa Especializada no fornecimento de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações do Termo de Referência, que consta no Edital – Anexo I, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.555/200 e da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Consta no presente certame: solicitação de despesas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no qual para consecução dos objetivos acima mencionados, a empresa deverá proceder com a entrega do produto Gasolina automotiva comum, atendendo os parâmetros definidos pela Agência Nacional de Petróleo, para abastecimento do carro oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, na distância máxima de 10 km do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, numa quantidade de 650

(Seiscentos e cinquenta) litros, como previsto no Termo de Referência, Edital e demais Anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme determinação legislativa. Verifica-se a aquiescência da autoridade (Presidente) do Poder Legislativo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital que será modalidade pregão presencial do tipo menor preço, para o item do critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o artigo 45 da Lei nº 8.666/93, bem como, o próprio edital indica as exigências constantes do artigo 40 da Lei nº 8.666/93 combinado com o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, com a apresentação da documentação que os interessados no processo licitatório deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, a ressalva de participar do Pregão empresas enquadradas na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, pois mesmo sendo uma licitação, deve-se ressaltar a aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, pois só serão apurados a exclusividade de empresas de pequeno porte ou micro empresas (EPP's e ME's).

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (artigo 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;



IX – Especificações e peculiaridades da licitação

Portanto, quanto à legalidade do Edital nº 03/2020 atende a todos os requisitos constitucionais e infraconstitucionais. Vale ressaltar também, que este procedimento licitatório tem prazo determinado, pois de acordo com a Legislação atualizada da Câmara. Portanto, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j, favorável a tramitação do Edital nº 03/2020, na modalidade de licitação Pregão Presencial.

III – DO PARECER

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e o Edital nº 03/2020, a Procuradoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica para realização do Edital nº 03/2020 – Modalidade Pregão Presencial, tem como objetivo a contratação futura de Empresa Especializada no fornecimento de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN .

No que tange ao mérito, a Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá tão a Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN (CPLCMCD), respeitando-se para tanto, as formalidades legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de julho de 2020.



Marcus Vinícius Dantas da Silva
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2019
Advogado OAB/RN 10637





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EDITAL Nº 003 /2020 CMCD

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

E-mail: camaracarnauba@gmail.com

Telefone: (84) 3479-2304


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PROCESSO Nº 019 – CMCD
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

OBJETO: A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1.	DO OBJETO DO PREGÃO
2.	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS E PROPOSTA”
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DO FORNECIMENTO DOS PROUTOS
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14.	DAS PENALIDADES
15.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PROCESSO Nº 019 – CMCD
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

EDITAL Nº 003/2020 - CMCD

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 002/2020, de 08 de Janeiro de 2020, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 11 de Agosto de 2020.

HORÁRIO: 08 horas (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3479-2304

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado à apreciação da Presidente da Câmara Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Só Poderão participar deste Pregão empresas enquadradas na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece a Lei Complementar 147/2014.

4.1.1. Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.1.2. - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

4.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- d) não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes do Presidente da Câmara, do Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

4.4. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sr. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir das 08:00 horas do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;
- d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO VII.


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o MODELO DO ANEXO IX deste Edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea "d";

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 019/2020
Fls: 21

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE Nº 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

DATA 11/08/2020 - às 08:00 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREGOEIRA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

DATA: 11/08/2020 - às 08:00 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do serviço ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO IX deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em duas vias, uma impressa e uma eletrônica. A proposta eletrônica deverá ser


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



solicitada por email ou diretamente no setor de licitações, para que seja realizado um pré cadastro. Através deste será gerado um arquivo compatível com o sistema usado no certame. E a proposta eletrônica será encaminhada ao solicitante.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II. A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes;

8.3.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 8.3.3. O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;
- 8.3.4. O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;
- 8.3.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;
- 8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo o Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;
- 8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;
- 8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;
- 8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do licitante ou profissional vinculado ao mesmo, de ter fornecido combustíveis COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS COM O OBJETO desta licitação, através da apresentação de um ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará de Licença em nome da licitante emitido pelo Corpo de Bombeiros.
- c) Certificado junto DNC – Departamento Nacional de Combustíveis; CNP ou ANP.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
 - II - Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;


Danyela Karla Dantas Espinoza
CPF: 103.452.014-88
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

9.6. OUTROS:

- a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) minutos diretamente nos tanques dos veículos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo Inmetro, em postos localizados na distância máxima de 10 km do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, após o recebimento da ordem de abastecimento.


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



10.2 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO Nº003/2020 o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.

11.2. O pagamento será efetuado mensalmente;

11.3. À CMCD/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do recebimento dos serviços realizados pela ADJUDICATÁRIA através do Presidente da Câmara, durante o mês, estes não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas neste Edital;

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superiores a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas – sito a Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo o Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo o resultado disponibilizado no diário oficial da FECAM/RN.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (0xx84) 3479-2304, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cláusula 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 07h às 13hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital poderá ser solicitado por e-mail camaracarnauba@gmail.com e também no site da Câmara Municipal através do link <https://www.carnaubadosdantas.rn.leg.br/transparencia/editais>, como também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 13hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de Julho de 2020

Danyela Karla Dantas Espínola
Pregoeira


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN na distância máxima de 10 km, conforme descrição a seguir.

Quadro demonstrativo para Aquisição de Combustíveis a serem fornecidos:

COD	ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT
801	01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	650

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do combustível acima descrito atenderá à utilização do carro nas atividades administrativas e ações que serão realizadas no período de 2020 pela administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.2 À administração compete determinar a distância máxima para o abastecimento de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas/RN, tendo em vista o princípio da economicidade.

3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Verificada falha e/ou defeito nos produtos, a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, em até 30 (trinta) minutos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo INMETRO, em postos localizados na distância máxima de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas, após o recebimento da ordem de abastecimento.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Sugerir que a Aquisição de Combustíveis, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço –, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Instituição.

5.2. A modalidade adotada (Pregão Presencial) tem previsão legal no seguinte Diploma:

I - Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da Câmara Municipal para tratar de quaisquer assuntos relacionados ao fornecimento.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente combustível de qualidade atestada pela ANP.

7.2 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, como também arcar com todos os encargos previstos na legislação fiscal e comercial, além de outros decorrentes de sua condição de empregadora;


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 7.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento das obrigações contratuais, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;
- 7.4 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 7.5 Facilitar a fiscalização procedida pelo representante legal do CONTRATANTE e pelos órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- 7.6 Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- 7.7 Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local onde será abastecida a frota de veículos do CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato decorrente deste processo;
- 7.8 Arcar, sem qualquer obrigação para o CONTRATANTE, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis à execução do contrato decorrente deste processo;
- 7.9 Somente abastecer a frota de veículos do CONTRATANTE ou de qualquer veículo oficial que estiver a serviço do Município de Carnaúba dos Dantas – Câmara Municipal, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada por servidor responsável pelo setor de transporte do município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- 7.10 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente aos veículos do CONTRATANTE, decorrentes de atos praticados por seus empregados, quando da execução do contrato;
- 7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 7.12 Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.13 Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Administração;

7.14 Assegurar ao CONTRATANTE, durante as 24 horas do dia, no local onde será fornecido o material licitado, a presença constante de um empregado da CONTRATADA, a fim de garantir a execução do contrato a ser firmado, ficando ao encargo desta o imediato abastecimento.

7.15 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos materiais lhe adjudicados/contratados que se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.16 - Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (Judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor do Cargo Controladoria Geral Interno da Câmara, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Fica desde já reservado à Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



10.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação, seguindo a ordem cronológica dos pagamentos.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total estimado dos produtos será levantado, por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

12.2 Os preços unitários de referências estão ocultos conforme o acórdão N° 2989/2018 TCU-2º Câmara e só serão disponibilizados depois da fase de lances do certame.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Julho de 2020.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº002/2020


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO II –

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ***/*****

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A LICITANTE *****,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo -----, o(a) senhor(a) *****, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº *****, expedida pela SSP/RN e do CPF nº *****, residente e domiciliado à Rua *****, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante *****, inscrita no CNPJ sob o número *****, com sede na *****, neste ato representada pelo seu sócio, ***** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. *****, expedida pela *****, e do CPF/MF nº. *****, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, Processo nº 019/2020, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATO tem por objeto o fornecimento parcelado de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Nº003/2020 e seus anexos, proposta da CONTRATADA que o integram independentemente de transcrição.


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF. 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, em até 30 (trinta) minutos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo INMETRO, em postos localizados na distância máxima de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas/RN, após o recebimento da ordem de abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento deste das normas deste CONTRATO;
- b) Propiciar acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para a prestação dos produtos;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos de execução do contrato que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;
- f) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
- g) Devolver, com a devida justificativa, os produtos entregues fora das especificações contratadas ou com o prazo de validade vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente combustíveis de qualidade atestada pela ANP;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, como


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



também arcar com todos os encargos previstos na legislação fiscal e comercial, além de outros decorrentes de sua condição de empregadora;

- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento das obrigações contratuais, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;
- d) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- e) Facilitar a fiscalização procedida pelo representante legal do CONTRATANTE e pelos órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- f) Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- g) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local onde será abastecida a frota de veículos do CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato decorrente deste processo;
- h) Arcar, sem qualquer obrigação para o CONTRATANTE, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis à execução do contrato decorrente deste processo;
- i) Somente abastecer a frota de veículos do CONTRATANTE – Câmara Municipal, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada pela Controladoria Geral Interna em conjunto com a Presidência da Câmara do município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- j) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente aos veículos do CONTRATANTE, decorrentes de atos praticados por seus empregados, quando da execução do contrato;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- l) Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- m) Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Administração;


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



n) Assegurar ao CONTRATANTE, durante as 24 horas do dia, no local onde será fornecido o material licitado, a presença constante de um empregado da CONTRATADA, a fim de garantir a execução do contrato a ser firmado, ficando ao encargo desta o imediato abastecimento.

o) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos materiais lhe adjudicados/contratados que se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima de combustível estimada, por item, para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos produtos lhe adjudicados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica estabelecido, pelo fornecimento de Combustível a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. O valor total deste contrato será pago mensalmente pela Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

5.3. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO Nº003/2020 o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria,


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade da CONTRATADA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o contratado.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) inadimplemento de obrigações da CONTRATADA para com CONTRATANTE por conta deste CONTRATO; e
- c) erros e vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A aceitação dos produtos será feita pelo CONTRATANTE mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

O fornecimento do objeto deste CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pela Controladoria Geral Interna da Câmara Municipal, cujas atribuições basilares são:

- a) emitir atestados de aceitação;
- b) emitir pareceres em todos os atos da CONTRATADA, relativos à execução deste CONTRATO, em especial a aplicação de sanções e alterações do CONTRATO;
- c) exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos fornecimentos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pelo CONTRATANTE, obrigará a CONTRATADA, à sua conta e risco a substituir o produto rejeitado sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A mudança de fiscal será imediatamente comunicada, pelo CONTRATANTE, por escrito à CONTRATADA, indicando o seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução deste CONTRATO, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste CONTRATO, até o máximo de 10 (dez) dias, não obstante a aplicação cumulada de outras sanções com a sanção de multa;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A multa estabelecida na alínea "b" desta Cláusula será aplicada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este CONTRATO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A penalidade estabelecida na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF. 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE, cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este CONTRATO será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a CONTRATANTE à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação do fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do CONTRATO poderá acarretar a sua rescisão mediante aviso prévio. Contudo a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata ou falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- c) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;
- d) lentidão no cumprimento das obrigações, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecer os produtos nos prazos estabelecidos;


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- e) paralisação da prestação dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, a transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- i) no interesse da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos PRODUTOS até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da FECAM/RN, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas é termo/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de ____ de ____.


Danyela Katia Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF n.º _____

2.^a _____

CPF n.º _____


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo Administrativo nº. 019/2020 - CMCD

Pregão Presencial Nº 003/2020 - CMCD

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem apresentar nossa proposta para realização dos serviços objeto da licitação, conforme quadro abaixo:

Quadro demonstrativo para o fornecimento de combustível (gasolina) destinado ao carro oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN:

COD	ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
801	1	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	650		

1. A validade desta proposta é de ____ () dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email.
4. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2020.

Diretor ou representante legal – RG/CPF


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo Administrativo nº. 019/2020 - CMCD

Pregão Presencial Nº 003/2020 - CMCD

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº 003/2020, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.


Dayela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo Administrativo nº. 019/2020 - CMCD

Pregão Presencial Nº 003/2020 - CMCD

**ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR
(em papel timbrado da empresa)**

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. :
***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 003/2020, DECLARA expressamente, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ***** de _____.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo Administrativo nº. 019/2020 - CMCD

Pregão Presencial Nº 003/2020 - CMCD

ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº 003/2020, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

*****/****, ***** de ***** de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.


Danyela Karla Dantas E. Silva
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo Administrativo nº. 019/2020 - CMCD

Pregão Presencial Nº 003/2020 - CMCD

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa), situada à Rua ***** (endereço completo) *****, neste ato representada pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. ***** (nome do credenciado), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) *****, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020.

*****, ***** de ***** de _____.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo Administrativo nº. 019/2020 - CMCD

Pregão Presencial Nº 003/2020 - CMCD

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), ____ de _____ de ____.

(nome e número da identidade do declarante)


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 003/2020 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 003/2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 003/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 003/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 003/2020 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 003/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 003/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 003/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 003/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)


Danyela Karla Dantas Espinoza
CPF: 103.452.014-88
Pregoeira

Rio Grande do Norte, 09 de Janeiro de 2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN para o exercício de 2020, composta dos seguintes servidores:

DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA – Presidente

AIRLEY SELEIDE DANTAS – Membro

MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS – Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;

Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;

Redigir editais, convites, atas;

Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;

Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;

Encaminhar recursos;

Exercer atividades legais e afins.

Art. 4º - O Presidente em suas ausências será substituído pelos integrantes da Comissão, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 6º - Esta portaria revoga a portaria nº 032/2019 em sua integralidade.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de Janeiro de 2020.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 5354F1FD

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 09 de Janeiro de 2020. Edição 0798.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020 - NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E
EQUIPE DE APOIO**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como PREGOEIRA em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a servidora: DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, as servidoras: AIRLEY SELEIDE DANTAS e FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS.

Parágrafo Único – O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de dois integrantes.

Art. 3º - Esta portaria revoga a portaria nº010/2019 em sua integralidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2020. Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de Janeiro de 2020.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 4BBE369F

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 09 de Janeiro de 2020. Edição 0798.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

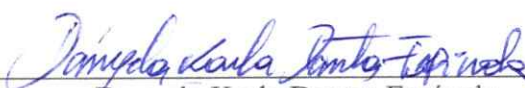


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº. 002/2020, de 08 de Janeiro de 2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia *11 de Agosto de 2020 às 08:00 (oito) horas (horário local)*, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, objetivando contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL (GASOLINA), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as atividades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: camaracarnauba@gmail.com.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de Julho de 2020.



Danyela Karla Dantas Espínola
Pregoeira



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA)

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº. 002/2020, de 08 de Janeiro de 2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de Agosto de 2020 às 08:00 (oito) horas (horário local), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, objetivando contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL (GASOLINA), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as atividades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no site: <https://caraubadosdantas.rn.leg.br/> ou solicitado por e-mail: camaracarnauba@gmail.com.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de Julho de 2020.
Danyela Karla Dantas Espínola
Pregoeira

Publicado por: Danyela Karla Dantas Espínola
Código Identificador: 85681464

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 30/07/2020. EDIÇÃO 0939. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 019/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 257584
--	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 003/2020
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 30/07/2020
Data Recebimento: 11/08/2020 a 11/08/2020
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 2873,00
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82930996404

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 2873,00
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Edital N°003-2020 - Aquisição de combustível.pdf
Código Validador do Arquivo: CE5A293D86199977968A45141DE2A618
Nome do Arquivo Anexado: Parecer Jurídico.pdf
Código Validador do Arquivo: 9D4F846D609D5765C78BAE3E3765765D
Nome do Arquivo Anexado: Portaria n°002-2020- Nomeação de pregoeira e equipe de apoio.pdf
Código Validador do Arquivo: 66907E505B5221C0341C6E5BEA5B7B0F
Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição n° 0939 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003_2020 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA).pdf
Código Validador do Arquivo: AD30ADBC7D0768BC301A2227908F79C5
Nome do Arquivo Anexado: Termo de referência.pdf
Código Validador do Arquivo: 97225BCECECD3FA548D5C6CCF5DF1097
Nome do Arquivo Anexado: Orçamento.pdf
Código Validador do Arquivo: E68DF856CFC306666757D7DD2F48D5D3

JUSTIFICATIVA(S):



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 257584

Data e hora do Envio: 31/07/2020 11:16:00

Data e hora da criação deste Documento: 31/07/2020 11:16:25



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 284016 SSP PB

CPF: 094.372.234-91 DATA NASCIMENTO: 29/02/1956

FILIAÇÃO: MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES FARIAS OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CALHAS: B

Nº REGISTRO: 01713154830 VALIDEZ: 23/02/2021 1ª HABILITAÇÃO: 05/03/1975

OBSERVAÇÕES: X

AUTENTICADA

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 25/02/2016

ASSINATURA DO TITULAR: 16148199833 RN702369122

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1234072941

PROIBIDO PLASTIFICAR 1234072941

4º Ofício de Notas
Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio
CEP 59.080-900 - Natal - RN - Fones: (84) 2010.3292 / 99900.1198

Tabela: Maria c. Fatima Rebouças Sampaio
Substituto: Mário Alfreio Rebouças Sampaio
José Neto de Oliveira / Tabela: Nunes Domingos

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo no.

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Selo Digital: RN202000949870017239DOC

Natal/RN, 21 de Janeiro de 2020 11:07:14

Em testemunho da verdade dou fé

Usuario: YEZO

AB715258

VALIDO

4º Ofício de Notas
Mário Alfreio Rebouças Sampaio
Tabelião Substituto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA FARIAS

DOC. IDENTIDADE / OPC. EMISSOR UF
286637 SSP RN

CPF
215.616.054-68 DATA NASCIMENTO
12/05/1958

FAMACAO
SILVESTRE FRANCISCO DE OLIVEIRA
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA

PERMISSAO ACC CATHAL

Nº REGISTRO
02906077238 VALIDADE
28/07/2019 1ª HABILITACAO
22/07/1980

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
958501217

OBSERVAÇÕES

AUTENTICADA

Lucia
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN DATA EMISSAO
30/07/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
65520444521
RN702012139

OLIVIAN ENRIQUE GRANDE DO NORTE

PROIBIDO PLASTIFICAR
958501217

QR CODE

Autenticar Presente Cartão, reprodução do fiel original que me foi exibido.
Em test. 7º de maio da verdade

27 MAIO 2019

Validar e Selo Autenticidade

AOZ-086308

AUTENTICACAO

ANDRE/EN

Mª de Fátima Reboças Sampaio - Tabelia
Hugo Franco Sampaio
Liliana Reboças Sampaio
Mario Alfredo Reboças Sampaio
Substitutos

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1660938 ITEP RN

CIF 047.527.974-37 DATA NASCIMENTO 22/03/1983

FILIAÇÃO
MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01985935121 VALIDEZ 27/07/2021 1ª HABILITAÇÃO 25/09/2001

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1284095982

OBSERVAÇÕES

AUTENTICADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL NATAL, RN DATA EMISSÃO 28/07/2016

10948687620
RN702448154

ASSINATURA DO DETRAN

DETRAN RN (RIO GRANDE DO NORTE)

Autenticado Presente Cópia, reprodução do fiel Original que me foi exibido.

Ateste a veracidade

27 MAIO 2019

Valido c/ Selo Autenticidade

ANOREG/RN

AOZ-086320

AUTENTICAÇÃO

Substitutos

☐ M^{te} de Fátima Rebouças Sampaio - Tabelião
☐ Hugo Pantoja Sampaio
☐ Irailza Rebouças Sampaio
☐ Maria Alfredo Rebouças Sampaio

[Handwritten signatures and marks]

28 JUL 1989 7133

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VÍDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA

Nome do Sócio (por extenso)

BRASIL

Nacionalidade

09.04.372.234-91

CPF

CASADO

Estado Civil

ECONOMISTA

Profissão

Rua 24 de novembro, s/n - Centro - Pículi - Pb.

Endereço Completo

29.02.1956

Data de Nascimento

S.S.P.

Orgão Exp.

PB.

UF

9.000

Nº de Cotas

NCZ\$ 9.000,00

Capital Subscrito (Cz\$)

NCZ\$ 9.000,00

Capital Integralizado (Cz\$)

Capital a Integralizar (Cz\$)

EM MOEDA CORRENTE NACIONAL NESTE ATO

Forma e Prazo da Integralização

58.187

CEP

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA / SOLADA-

Gerência e Uso do Nome Comercial

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS

Nome do Sócio (por extenso)

BRASIL

Nacionalidade

215.616.004-68

CPF

CASADA

Estado Civil

COMERCIANTE

Profissão

286.637

CI

IML

Orgão Exp.

RN

UF

Rua 24 de novembro, s/n - Centro - Pículi - Pb.

Endereço Completo

12.05.1958

Data de Nascimento

1.000

Nº de Cotas

NCZ\$ 1.000,00

Capital Subscrito (Cz\$)

NCZ\$ 1.000,00

Capital Integralizado (Cz\$)

Capital a Integralizar (Cz\$)

EM MOEDA CORRENTE NACIONAL NESTE ATO

Forma e Prazo da Integralização

58.187

CEP

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

CI

Orgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

Data de Nascimento

Nº de Cotas

Capital Subscrito (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

Capital a Integralizar (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

CI

Orgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

Nº de Cotas

Capital Subscrito (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

Capital a Integralizar (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico.

Data de Nascimento

NATAL - RN

Orgão Exp.

UF

22 JAN 2004

CEP

Tabulação

ANOREG-RN

AUTENTICAÇÃO

AKY 030149

Gerência e Uso do Nome Comercial

Danyela Karla Dantas Espinola

CPF: 103.452.014-85

Pregoeira



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

PARCELHAS GÁS LTDA.

Nome Comercial

RE - RN 227 - KM 01 - ZONA SUBURBANA - PARCELHAS - RN.

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

59.360
RN. CEP

PARCELHAS-RN.

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

10.000

N.º de Cotas

NCz\$ 1,00

Valor Unitário/Cota (Cz\$)

NCz\$ 10.000,00

Capital Integralizado (Cz\$)

NCz\$ 10.000,00

Total do Capital (Cz\$)

(DEZ MIL CRUZADOS NOVOS)

Capital Total (por extenso)

Capital a Integralizar (Cz\$)

NCz\$ 10.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (Cz\$)

Em Bens Imóveis (Cz\$)

Outros (Cz\$)

EM-MOEDA-CORRENTE NACIONAL NESTE-ATO

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01/07/89

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

31/12/

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico, dou fé.

NATAL-RN

27 JAN. 2014



Tabelião Público

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original que me foi apresentado e contém a assinatura de Danyela Karla Dantas Espinola, CPF: 103.452.014-85, Pregoeira.

11/08/2020



CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade. O SÓCIO FICA DISPENSADO DO CAUÇÃO LEGAL PREVISTO EM LEI.

CLÁUSULA 7ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Ocorrendo um desses casos, proceder-se-á um balanço especial, na data da saída ou do falecimento de um dos sócios, para apuração dos seus haveres na sociedade, que serão reembolsados ou pagos a quem de direito, no prazo de 180 dias, da data do referido balanço em 10(dez) dias, digo: em dez prestações iguais e sucessivas em moeda corrente nacional vigente



AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico, dou fé.
NATAL-RN

27 JAN. 2014

Tabelião Público

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO

Danyela Karla Dantas Espinola

CPF: 103.452.014-85

Pregoeira

11/08/2020



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou em restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

PARELHAS

CIDADE

RN

UF

28

de

julho

de 1989

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass:
Nome:

Marcondes Augusto de Oliveira

Ass:
Nome:

Maria Lúcia de Oliveira Farias

Ass:
Nome:

Ass:
Nome:

74 OFÍCIO DE NOTAS
LUIZ CARLOS SOARES - TABELIÃO
Maria José Brandão Soares
Silvana Maria Silva de Brito
Valéria de Lima Cid Medeiros
Ana Cláudia Pereira de Aquino
Eliane Silva
Deusdedit Batista de
SUBSTITUTOS - NATAL-RN



27 JAN. 2014

Tabelião Público

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO

NIRCI

CERTIFICADO que uma via deste documento foi arquivado nesta Junta, tendo a empresa sido inscrita no Registro de Comércio sob o número supra, por despacho desta data.

NATAL,

24 de Jan. de 1989

Lúcia Domingos Batista
SECRETÁRIO GERAL

TESTEMUNHAS:

Ass:
Nome:

José Augusto Sobral de Carvalho
CPF nº 044.014.174-53

Ass:
Nome:

Silvio Basílio de Araújo
CPF nº 044.014.174-53

Formulário de Registro de Comércio - 20

CERTIDÃO

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

Em 11/08/2020



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, reprodução
fiel do original que me foi exibido.

22 MAIO 2002

PARCELHAS GÁS LTDA.

PARCELHAS/RN

A.O.P.I.V.O Nº 01

JUCERN

13 JUN 13 23 88 007094-A



MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Picuí(PB), à rua 24 de Novembro s/n, portador de Identidade nº 284.016 - SSP(PB).

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Picuí(PB), à rua 24 de Novembro s/n, portadora do documento de Identidade nº 286.637 - ITCP(RN).

Sócios componentes da Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada., devidamente registrada na JUCERN sob o Nº 24200159526 em data de 04.08.89, com endereço à BR RN 427 - KM 01, Zona Suburbana - Parcelhas/RN, CGC(MF) Nº 24.206.617/0001-26, resolvem de comum acordo alterar o aludido instrumento contratual e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:- Fica neste ato instituído uma Filial da Sociedade, com endereço à rua Inácio Soares Barboza s/n na cidade de Parcelhas/RN, com a finalidade de explorar o ramo de POSTO DE ÁLCOOL CARBURANTE, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO.

SEGUNDA:- O Capital Social de CR\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) fica elevado para CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). O Valor de CR\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) será integralizado em moeda corrente do país, neste ato, pelos dois sócios da forma a seguir:

- a) **MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA**, que era possuidor de 9.000 (nove mil) Quotas de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de CR\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), integraliza mais 81.000 (oitenta e hum mil) Quotas do mesmo valor, perfazendo sua participação no Capital da Sociedade 90.000 (noventa mil) Quotas na importância de CR\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).
- b) **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS**, que era possuidora de 1.000 (mil) Quotas de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), integraliza mais 9.000 (nove mil) Quotas do mesmo valor, perfazendo sua participação no Capital da Sociedade 10.000 (dez mil) Quotas na importância de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

PARAGRAFO ÚNICO:- A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela Sociedade, está limitada ao total do Capital Social, conforme determina o Art. 2º do Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

TERCEIRA:-

que a presente cópia
conforme o original
contendo
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
Município de Dantas/RN
11/08/2020

CONTINUAÇÃO



Fls. - 2 -

zendo parte integrante daquele documento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam este Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Parelhas(RN), 11 de Junho de 1990.

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA

CPF: 094.372.234-91

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS

CPF: 215.616.054-68

TESTEMUNHAS:

CPF: 428.203.174-87

CPF: 407.158.414-91

N.º R.C. FILIAL

(N.º de Inscrição no Registro do Comércio)

24/9/0101017191816/0

Em 15/06/1990



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi exibido.

22 MAIO 2002

Natal(RN)

Em testº () da verdade.

☐ Antonio Jairo Pereira - Substituto
☐ Ana Lúcia Procópio de Moura - Substituta
☐ Alexandre Manoel P. de Moura

PARELHAS GÁS LTDA.

PARELHAS - RN

ADITIVO Nº 02

10 JUN 1325 000196



MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Picuí(PB), à rua 24 de Novembro s/n, portador da Identidade nº 284.016 - SSP(PB).

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Picuí(PB), à rua 24 de Novembro s/n, portadora do documento de Identidade Nº 286.637 - ITCP/RN.

Sócios componentes da Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada PARELHAS GÁS LTDA, devidamente registrada na JUCERN sob o Nº 24200159526 em 04.08.89 e alterada pelo Aditivo 01, registrado sob o Nº 241206 em 15.06.91, com endereço à BR RN 427 - KM 01, Zona Suburbana - Parelhas(RN), CGC(MF) Nº 24.206.617/0001-26, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:- Fica neste ato instituído duas Filiais da Sociedade, com o objetivo de explorar o ramo de POSTO DE ÁLCOOL CARBURANTE, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETROLEO, com os seguintes endereços:

ROB RN 288 - KM 62 - CRUZETA(RN)

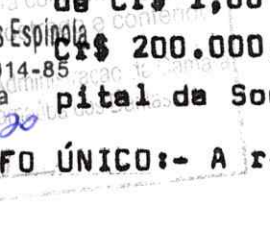
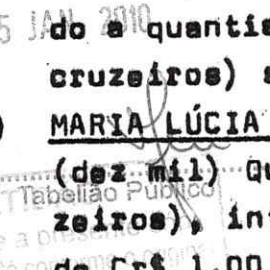
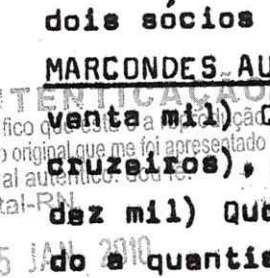
RUA PROJETADA S/N - MONTE DO GALO - CARNAUBA DOS DANTAS(RN)

SEGUNDA:- O Capital Social de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) fica elevado para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). O Valor de Cr\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil cruzeiros) será integralizado em moeda corrente do país, neste ato, pelos dois sócios da seguinte forma:

a) MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, que era possuidor de 90.000 (noventa mil) Quotas na importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), integraliza mais 1.710.000 (hum milhão setecentos e dez mil) Quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando a quantia de Cr\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) sua participação no Capital da Sociedade.

b) MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, que era possuidora de 10.000 (dez mil) Quotas na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), integraliza mais 190.000 (cento e noventa mil) Quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) sua participação no Capital da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumi-



TERCEIRA:- Ratificam em todos os demais termos do Contrato e Social e respectivo Aditivo, não expressamente modificado pelo presente instrumento, que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

E, por estarem de pleno acordo, assinam este Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

PARELHAS(RN), 02 de Janeiro de 1992.

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF: 094.372.234-91

Maria Lucia de Oliveira Farias
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF: 215.616.054-68

TESTEMUNHAS:

Jamil Gilson de Oliveira
JAMIL GILSON DE OLIVEIRA
CPF: 020.065.964-20

João José de Oliveira
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 129.886.264-72

N. I. R. C. - FILIAL
(Nº de Inscrição no Registro do Comércio)

24/901018751011 - LTT
Em 13/01/92

N. I. R. C. - FILIAL
(Nº de Inscrição no Registro da Câmara)

24/901010875110
Em 13/01/92

NOTAS
TABELIAC
Nº 240847
Certifico que es
nho original que
a qual autentico
Natal-RN
15 JAN. 2010
JAN 13 1992
Tabelião Público
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11/08/2020



ENTE COM SELO DE
DE FISCALIZAÇÃO

PARCELHAS GÁS LTDA
ADITIVO Nº 03
PARCELHAS - RN



MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Pícuí(PB), à Rua 24 de Novembro S/N, portador do documento de Identidade nº 284.016 - RCP(PB).

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, Brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Pícuí(PB), à Rua 24 de Novembro S/N, portadora do documento de Identidade nº 286.637 - RCP(RN).

Sócios componentes da Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, denominada PARCELHAS GÁS LTDA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 24200159526 em 04-08-1989 e Alterada pelos Aditivos nºs 01 e 02, com o último registro sob o nº 24084 em 13-01-1992, com endereço à BR RN 427 - KM 01, Zona Suburbana - Parcelhas(RN), inscrita no CNPJ(MF), sob o nº 24.206.617/0001-26, resolvem de comum acordo alterar alicados instrumentos contratuais e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:- Fica neste ato instituído uma filial da Sociedade, com o objetivo de explorar o ramo de COMÉRCIO DE ALCOOL COMBUSTÍVEL, GASOLINA E DERIVADOS DE PETRÓLEO, com endereço à ROD BR 226 KM 111 - SANTA CRUZ(RN).

SEGUNDA:- O Capital Social de CR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) fica neste ato elevado para CR\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), divididos em 12.000.000 (Doze milhões) de quotas ao preço unitário de CR\$ 1,00 (Um cruzeiro), cujo aumento no valor de CR\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), será integralizados pelos sócios, neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

- a) MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, que era detentor de 1.800.000 (Um milhão e oitocentas mil) quotas recebe mais 9.000.000 (Nove milhões) de quotas, totalizando sua participação em 10.800.000 (Dez milhões e oitocentas mil) quotas ao preço unitário de CR\$ 1,00 (Um cruzeiro), totalizando a quantia de CR\$ 10.800.000,00 (Dez milhões e oitocentas mil cruzeiros).
- b) MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, que era detentora de 200.000 (Duzentas mil) quotas recebe mais 1.000.000 (Um milhão) de quotas, totalizando sua participação em 1.200.000 (Um milhão e duzentas mil) quotas ao preço unitário de CR\$ 1,00 (Um cruzeiro), totalizando a quantia de CR\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros).

PARAGRAFO ÚNICO:- A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela Sociedade, será limitada ao total do Capital Social, conforme determina o Art. 2º do Decreto Federal nº 3.708 de 10-01-1919.

TERCEIRA:- Ratificam em todos os demais termos do Contrato Social e respectivos Aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento, que ficará fazendo parte integrante daqueles instrumentos.

CERTIDÃO
Certifico que a presente certidão foi lavrada e conferida por mim, a Câmara Municipal de Natal/RN.
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

Em, 11/08/2020

[Handwritten signatures and marks]



Parolhas(RN), 26 de Agosto de 1992.

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA.
CPF Nº 094.372.234-91

Maria Lucia de Oliveira Farias.
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA FARIAS.
CPF Nº 215.616.054-68

TESTEMUNHAS:

1- Jamil Wilson de Oliveira
CPF Nº 020.065.964-20

2- Joadi José de Oliveira
CPF Nº 129.886.264-72

N.º R. C. - FILIAL
(Nº de Inscrição no Registro do Comércio)

24900089482

Em 31.08.1992

LAIS II

Danyela

CERTIDÃO

... presente cópia
... confirma o original
... e confere
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Secretaria da Câmara Municipal de Dantas/RN
Pregoeira

Em 11.08.2020

PARELHAS GAS LTDA

A D I T I V O - No. 04

P A R E L H A S - R N



MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Picuí(PB), a Rua 24 de Novembro S/N, portador do documento de identidade No. 284.016 - SSP(PB) e;

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA FARIAS, Brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Picuí(PB), a Rua 24 de Novembro S/N, portador do documento de identidade No. 286.637 - ITCP(RN).

Sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada PARELHAS GAS LTDA, devidamente registrada na JUCERN, sob o No. 24200159526 em 04-08-1989 e alterada pelos aditivos No.s 01, 02 e 03, com o último registro sob o No. 242072 em 31-08-1992, com endereço a BR RN 427 - KM 01, Zona Suburbana - Parelhas(RN), inscrita no CGC(MF) sob o No. 24.206.617/0001-26, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

- PRIMEIRA - A sociedade que tem como objetivo POSTO DE ALCOOL CARBURANTE, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETROLEO, intercala mais as seguintes atividades: COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DE OLEO LUBRIFICANTE, cuja atividade abrange a Matriz e Filiais.
- SEGUNDA - Fica neste ato instituído uma filial da Sociedade, com o objetivo de explorar o ramo de POSTO DE ALCOOL CARBURANTE, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETROLEO, com endereço a Rua Padre Bento No. 355 - PARELHAS(RN).
- TERCEIRA - O Capital Social de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzeiros), fica neste ato elevado para Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzeiros), divididos em 200.000.000,00 (Duzentos Milhões) de quotas ao preço unitário de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro), cujo aumento no valor de Cr\$ 188.000.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Milhões de Cruzeiros), será integralizado pelos sócios no ato de assinatura deste Instrumento Contratual, da seguinte forma: e em moeda corrente no país.
- a) MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, que era detentor de 10.800.000 (Dez milhões e oitocentas mil) Quotas, recebe mais 169.200.000 (Cento e sessenta e nove milhões e duzentas mil) Quotas, totalizando sua participação em 180.000.000 (Cento e oitenta milhões)

CERTIDÃO
que a presente cópia
é verdadeira e conforme o original
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11/08/2020

CONTINUAÇÃO



73 MAR 1993 004252

de Quotas ao preço unitário de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro), totalizando a quantia de Cr\$ 180.000.000,00 (Cento e Oitenta Milhões de Cruzeiros), devidamente integralizados.

- b) **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA FARIAS**, que era detentora de 1.200.000 (Um milhão e duzentas mil) Quotas, recebe mais 18.800.000 (Dezoito milhões e oitocentas mil) Quotas, totalizando sua participação em 20.000.000 (Vinte milhões) de Quotas ao preço unitário de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro), totalizando a quantia de Cr\$ 20.000.000 (Vinte milhões de cruzeiros), devidamente integralizados.

PARAGRAFO UNICO: A Responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade, será limitada ao total do Capital Social conforme determina o Art. 20. do Decreto Federal No. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

QUARTA

- Ratificam em todos os demais termos do Contrato Social e Respetivos Aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento, que ficara fazendo parte integrante daqueles documentos.

E, por estarem de pleno acordo, assinam este Aditivo em 04 (Quatro) Vias de igual teor e forma na presença de duas (duas) testemunhas que também o assinam.

Parelhas(RN), 28 de Abril de 1993.

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF No. 094.372.234 - 91

Maria Lucia de Oliveira Farias
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF No. 215.616.054 - 68

TESTEMUNHAS:

1. Jucelino Ricardo Cardoso
JUCELIO RICARTE CARDOSO
CPF 518.642.664 - 49

2. Pantaleão Estevam de Medeiros
PANTALEAO ESTEVAM DE MEDEIROS
CPF 098.100.644 - 20

N.I.R.C. - FILIAL
(Nº de inscrição no Registro do Comércio)
24/9/0009280/7
Em 07/05/93

CERTIDÃO

que a presente com
xerox e conforme o or
e conf
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020

PARELHAS GÁS LTDA

ADITIVO Nº 05

PARELHAS - RN



MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Picuí(PB), à Rua 24 de Novembro S/N, portador do documento de identidade nº 284.016, expedido pela SSP(PB) CPF Nº 094.372.234-91 e;

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, Brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Picuí(PB), à Rua 24 de Novembro S/N, portadora do documento de identidade nº 286.637, expedido pelo ITEP (RN), CPF Nº 215.616.054-68.

Sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada PARELHAS GÁS LTDA, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o nº 24200159526 em data de 04-08-1989 e alterado pelos Aditivos nºs 01, 02, 03 e 04, com o ultimo registro sob o nº 241028 em data de 07-05-1993, com endereço à BR-RN, 427 - KM 01, Zona Suburbana - Parelhas(RN), Inscrita no CGC(MF) sob o nº 24.206.617/0001-26, resolvem de comum acordo alterar aluidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:- Fica neste ato instituído 02 (Duas) filiais da Sociedade, conforme segue:

- a) Abertura de uma filial da Sociedade, com o objetivo de explorar o ramo de POSTO DE ALCÓOL CARBURANTE, GASOLINA, GLP E DEMais DERIVADOS DE PETRÓLEO, com endereço à RUA 30 DE OUTUBRO Nº 84, CENTRO, CEP 59.385-000 SÃO VICENTE(RN).
- b) Abertura de uma filial da Sociedade, com o objetivo de explorar o ramo de G L P., com endereço à BR 427, KM 26,4 - Zona Suburbana, CEP 59.370-000 ACAPI(RN).

PARAGRAFO ÚNICO:- A Responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade, será limitada ao total da Capital Social conforme determina o Art. 2º do Decreto Federal nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

SEGUNDA:- Ratificam em todos os demais termos do Contrato Social e Respectivos Aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento contratual, que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos contratuais.

E, por estarem de pleno acordo, assinam este Aditivo em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Parelhas(RN), 24 de Janeiro de 1994:

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA.
CPF Nº 094.372.234 - 91

Maria Lucia de Oliveira Farias
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA FARIAS.
CPF Nº 215.616.054 - 68

T E S T E M U N H A S:

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11/08/2000

A 44 = MACE L
PROPOSTA = 90.134

JUCERN

- 9 SET 1540 5 010098

PARELHAS DAS LIRAS
ADITIVO 19 06
PARELHAS - RN



MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Pícol - PB, à Rua 24 de Novembro 3/N, portador do documento de identidade nº. 254.016, expedido pela SSP(PB), CPF nº. 094.372.234-91 e)

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA FARIAS, Brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Pícol(PB) à Rua 24 de Novembro 3/N, portadora do documento de identidade nº. 256.637, expedido pelo ITCR(RN), CPF nº. 210.616.054-68.

Sócios componentes da sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada PARELHAS DAS LIRAS LTDA, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o nº. 24206459526 em data de 04-09-1989 e alterado pelos Aditivos nºs. 01, 02, 03, 04 e 05 com o último registro sob o nº. 24343 em data de 02-02-1994, com endereço à BR - RN, 427 - KM 01, Zona Suburbana - Parelhas(RN), inscrita no CEC(MF) sob o nº. 24.206.617/0001-26, resolvem de comum acordo alterar alguns instrumentos contratuais e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - O Capital Social R\$ 72.73 (Setenta e dois Reais e Setenta e Três Centavos), fica neste ato elevado para R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), divididos em 2.200 (Dois Mil e Duzentos) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), cuja elevação no valor de R\$ 2.127,27 (Dois Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e vinte e Sete Centavos) será integralizado através da transferência do Saldo da Conta, RESERVAS DE CAPITAL.

1) MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, que era detentor de R\$ 68.46 (Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos), recebe mais R\$ 1.914.54 (Hum Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais, Cinquenta e Quatro Centavos) perfazendo sua participação no valor de R\$ 1.980,00 (Hum mil e Novecentos e Oitenta Reais) dividida em 1.980 (Hum Mil e Novecentos e Oitenta) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), devidamente integralizado.

2) MARIA LUCIA DE OLIVEIRA FARIAS, que era detentora de R\$ 7.27 (Sete Reais e Vinte e Sete Centavos) recebe mais R\$ 212.73 (Duzentos e Doze Reais e setenta e Três Centavos), perfazendo a sua participação no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), divididos em 220 (Duzentos e Vinte) Quotas, ao preço unitário de 1,00 (Hum Real), devidamente integralizado.

CERTIDÃO

Atesto que a presente cópia xerográfica está conforme o original e foi mostrada e conferida.

Danyela Karla Dantas Espinola

CPF: 103.452.014-85

Pregoeira

11/08/2020

Aditivo 6

JUCERN



Continuação..... - 9 SET 1970 = 0010098

SEGUNDA: - Fica neste ato instituído 02 (duas) filiais da Sociedade conforme segue:

- a) Abertura de uma filial da sociedade, com o objetivo de explorar o ramo de POSTO DE ALCOOL CARBURANTE, GASOLINA, OLEO DIESEL, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e DEMAIS DERIVADOS DE PETROLEO, Com endereço à Marginal da BR 101, nº. 411 - Mirassol, Cep 59.080-000 Natal - RN.
- b) Abertura de uma filial da Sociedade, com o objetivo de explorar o ramo de POSTO DE ALCOOL CARBURANTE, GASOLINA, OLEO DIESEL, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e DEMAIS DERIVADOS DE PETROLEO, Com endereço à Av. Airton Sena nº. 1.400, conjunto Jiqui, Neópolis, CEP 59.080-100 Natal - RN.

PARAGRAFO UNICO: - A Responsabilidade de cada Sócio nas obrigações assumidas pela sociedade, será limitada ao total do Capital Social, conforme determina o Art. 2º. do Decreto Federal nº. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

TERCEIRA: - Ratificam em todos os demais termos do contrato social e respectivos Aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento contratual, que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos contratuais.

E, por estarem de pleno acordo, assinam este Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Parelhas(RN), 05 de Setembro de 1970.

Maria Lucia de Oliveira Farias

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF No. 094.372.234-37

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF No. 215.616.054-68

TESTEMUNHAS:

- 1- *Luziene Dantas de Macedo*
Luziene Dantas de Macedo.
CPF nº. 929.931.104-78
- 2- *Maria Luciene de Macedo*
Maria Luciene de Macedo
CPF nº. 579.143.894-04

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIDÃO
Declara que a presente cópia é verdadeira e contém o original.
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Municipal Pregoeira
11/08/2020

~~Οα ελπίδα επιβίωσης αα ελπίδα αα αα~~

Cláusula Setima:**Da Consolidação**

Os sócios resolvem por este instrumento consolidar seu contrato social e demais alterações contratuais e o fazem mediante cláusulas e condições adiante grafadas:

**Cláusula Primeira:****Da Denominação Social, Sede, Filiais, Foro e Prazo de Duração**

A sociedade tem como denominação social a expressão **Parelhas Gás Ltda.**, podendo designar-se apenas, pelo nome de fantasia **Parelhas Gás**, obedecendo ao regime legal do Decreto no. 3.708 de 10.01.1919, por quotas de responsabilidade limitada, tendo sede nesta capital do Estado do Rio G. do Norte na av. Ayrton Sena, 1400, Neopolis, Cep 59080-100 e filial numero 01 na rua Inácio Soares Barbosa, s/n, Parelhas/RN, Cep 59360-000, filial numero 02 na Rod RN 288 KM 62, S/N, Cruzeta/RN, Cep 59369-000, filial numero 03 na Rua Projetada, S/N, Monte do Galo, Carnauda dos Dantas/RN, Cep 59374-000, filial 04 na Rod BR 226 KM 111, Zona Suburbana, Santa Cruz/RN, Cep 59200-000, filial numero 05 na rua Padre Bento, 355, Centro, Parelhas/RN, Cep 59360-000, filial numero 06 na rua 30 de Outubro, 84, Centro, São Vicente/RN, Cep 59340-000 filial numero 07 na Rod BR 427 KM 26,4, S/N, Zona Suburbana, Acari/RN, Cep 59370-000 filial numero 08 na Marginal da BR 101, 411, Mirassol, Natal/RN, Cep 59080-000, filial numero 09 Rod BR RN 227 KM 01, Zona Suburbana, Parelhas/RN, Cep 59360-000 e filial numero 10 na Rod BR 101 KM 59, Areia Branca, Canguaretama/RN, Cep 59190-000 todas com os mesmos objetivos sociais da matriz, cuja a comarca de Natal tem o seu foro e sendo a sua duração por tempo indeterminado. Podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda:**Do Objetivo Social**

O objetivo social é Posto de Alcool Carburante; Gasolina e demais derivados do refino de petróleo. Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e o Comércio Atacadista de Óleos Lubrificantes.

Cláusula Terceira:**Da Capital Social**

O capital social é de Trinta Mil Reais (R\$ 30.000,00) dividido em Trinta Mil (30.000) quotas no valor de Hum Real (R\$ 1,00) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuido entre os sócios na seguinte proporção representativa da participação do capital social.

1. **Marcondes Augusto de Oliveira**, sócio gerente, detendo Vinte e Sete Mil (27.000) quotas equivalento a uma participação de Noventa por Cento (90%) do capital social, correspondendo a Vinte e Sete Mil Reais (R\$ 27.000,00), totalmente integralizado.

2. **Maria Lucia de Oliveira Farias**, sócia gerente, detendo Treis Mil (3.000) quotas equivalento a uma participação de Dez por Cento (10%) do capital social, correspondendo a Treis Mil Reais (R\$ 3.000,00), totalmente integralizado.

Cláusula Quarta:**Da Responsabilidade dos Sócios**

Cada sócio responde, nos termos do artigo 2 do Decreto no. 3.708 de 10.01.1919, pela totalidade do capital social, não podendo usar a firma para endosso ou avais estranhos ao objetivo social.

Cláusula Quinta:**Da Administração da Sociedade**

A sociedade será administrada através da gerência por todos os sócios gerentes independentemente de caução, em conjunto e/ou isoladamente, representando a, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

Cláusula Sexta:**Das Retiradas Pro-Labore e das Atividades dos Sócios**

Os sócios com poderes de gerência terão uma retirada mensal entre eles ajustada, respeitados o limite legal, devendo cada um deles dedicar-se às atividades da empresa.

continua às fls. 03

19/08/2020
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11/08/2020

22 MAR 2013
TRIBUNAL DE JUSTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
Colo da Autenticação

Cláusula Setima:**Do Exercício e Balanço da Empresa**

A sociedade terá o seu exercício financeiro coincidindo com o ano civil, procedendo-se, a cada 31 de Dezembro ao balanço geral da sociedade devendo os lucros ou prejuízos verificados serem distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

**Cláusula Oitava:****Da Retirada de Sócio e Cessão de Quotas**

Qualquer sócio pode se retirar da sociedade desde que comunique ao remanescente, com antecedência de Sessenta (60) dias a sua intenção em carta contra recibo, hipótese em que o sócio remanescente poderá indicar novo adquirente para as quotas. O sócio retirante se obriga a receber o preço das quotas conforme apurada sua participação em balanço geral se mais novo de seis meses ou em balanço especial que será efetivado nos Sessenta (60) dias da sua comunicação, em Dez parcelas iguais e mensais acrescidas de juros de hum por cento(1,0%) ao mês e correção monetária conforme fixada pela legislação atinente.

Cláusula Nona:**Da "Causa Mortis"**

Na hipótese de falecimento de qualquer sócio, sua participação social será apurada em balanço especial e paga, nas mesmas condições da cláusula anterior aos herdeiros e meeiro

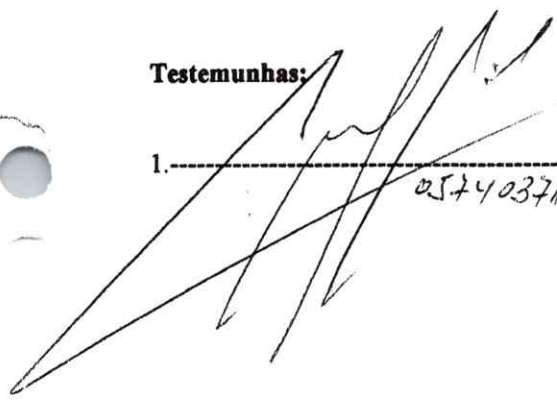
E por estarem assim justos e contratados, a tudo, tendo lido e achado a fiel expressão do que contratam, assinam o presente original e treis(03) cópias fotostáticas para um só fim, juntamente com duas testemunhas que a tudo se declaram presentes.

Natal/Rn, 02 de Julho de 1995


Marcondes Augusto de Oliveira


Maria Lucia de Oliveira Farias

Testemunhas:

1. 
057403714-49

2. 

7º OFÍCIO DE NOTAS
LUIZ CELIO SOARES - TABELIAO

Maria José Brandão Soares
Nolane Brandão Soares Pereira
Stephanie Brandão Soares Pereira
Valéria de Lima Cidino-Elton Silva
na Cláudia Pereira de Aguiar Magalhães
Deusdedeclit Enríque NATAL RN
SUBSTIT

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico em 02 de julho de 1995
Natal-RN

22 MAR 2013



REC-508-1137490010442.2

216272

CERTIDÃO
La carta que a presente contém contém o conteúdo do processo e contém
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11/08/2020

PARELHAS GÁS LTDA.
CGC(MF) 24.206.617/0001-26

NATAL-RN
ADITIVO Nº 08



MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av., Rui Barbosa nº 1594, apartamento 702, Morro Branco, CEP 59.075-300 - Natal(RN), portador do documento de identidade nº 284-016, expedido pela SSP(RN), CPF nº 094.372.234-91 e;

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado à Av., Rui Barbosa nº 1594, apartamento 702, Morro Branco, CEP 59.375-300 - Natal(RN), portadora do documento de identidade nº 286.637, expedido pela SSP(RN), CPF nº 215.616.054-68.

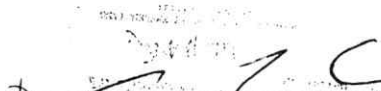
Sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada de PARELHAS GÁS LTDA., devidamente registrada na MM JUCERN sob o nº 24200159526 em 04.08.1989, alterado pelos Aditivos nº 01 a 07, sendo o último registro em 09.08.1995, sob o nº 242912, com sede à Av. Ayrton Sena nº 1400, Neópolis, CEP 59.080-100 - Natal(RN), inscrito no CGC(MF) sob o nº 24.206.617/0001-26, resolvem de comum acordo alterar aluidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as seguintes Cláusulas:

PRIMEIRA: - Fica neste ato transferido o endereço da filial, inscrita no CGC(MF) nº 24.206.617/0007-11, instituída através do aditivo nº 05, devidamente registrado na MM JUCERN, sob o nº 24343 em data de 08.02.1994, da BR 427, Km 26,4 - zona suburbana na cidade de Acari(RN), para à rua Vicente Moura nº 33, zona suburbana, CEP 59.370-000 Acari(RN).

SEGUNDA: - Ratificam em todos os demais termos do contrato primitivo e respectivos aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento contratual, que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos contratuais.

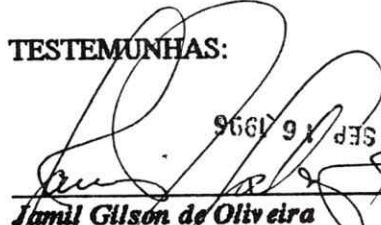
E, por estarem de pleno acordo, assinam este Aditivo em 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Natal(RN), 26 de agosto de 1996.


Marcondes Augusto de Oliveira
CPF nº 094.372.234-91


Maria Lúcia de Oliveira Farias
CPF nº 215.616.054-68

TESTEMUNHAS:


Jamil Gilson de Oliveira
CPF nº 020.065.964-20
C.I. nº 160.387 - RN


Joadi José de Oliveira
CPF nº 129.886.264-72
C.I. nº 279.666 - RN

19

DE NOTAS
Cidade Alta
RN

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, reprodução
fidel do original que me foi exibido.

22 MAIO 2002

Natal(RN)


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11 08 2002



MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa nº 1594, Apartamento 702, Morro Branco, Natal(RN), portador da Identidade Nº 284.016 - ITCP(RN) e CPF sob o Nº 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Av. Rui Barbosa nº 1594, Apartamento 702, Morro Branco, Natal(RN), portadora da Identidade Nº 286,637 - ITCP(RN) e CPF sob o Nº 215.616.054-68.

Sócios componentes da Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na MM JUCERN sob o Nº 24200159526 em 04.08.1989, alterado pelos Aditivos 01 a 08, sendo o último registro em 16.09.1996, sob o Nº 2412923, com sede à Av. Ayrton Sena Nº 1400, Neópolis, Natal(RN), inscrita no CGC(MF) sob o Nº 24.206.617/0001-26, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade resolve abrir (04) Filiais nos seguintes endereços:
RUA JUVENAL LAMARTINE S/N - BAIRRO MONTE DO GALO - CARNAUBA DOS DANTAS(RN) CEP 59.374-000, com o objetivo de explorar o COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP.

ROD BR 427 KM 54 S/N - JARDIM DO SERIDÓ(RN) CEP 59.343-000, com o objetivo de explorar o COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP.

ROD BR 226 - RETA TABAJARA S/N - MACAIBA(RN) CEP 59.280-000, com o objetivo de explorar o COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS.

RUA INÁCIO SOARES BARBOSA Nº 963 - PARELHAS(RN) CEP 59.360-000 com o objetivo de explorar o COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), fica neste ato elevado para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cuja integralização será realizada da seguinte forma:

- R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) com a transferencia do saldo da Conta RESERVAS DE CAPITAL;
- R\$ 13.000,00 (treze mil reais) com a transferencia do saldo da Conta RESERVAS DE LUCROS.

O novo Capital Social na importancia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) Cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios:

1. **MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA**, que é detentor de 90% (noventa por cento) das Cotas, fica com a importancia de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizados.
2. **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS**, que é detentora de 10% (dez por cento) das Cotas, fica com a importancia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

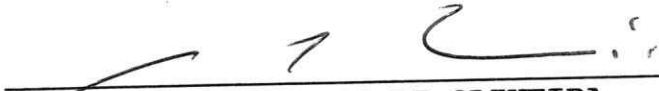
11.05.2020

Aditivos, não expressamente modificado pelo presente instrumento, que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

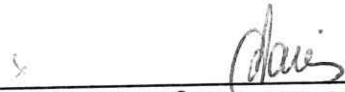
E por estarem justos e contratados, a tudo, tendo lido e achado a fiel expressão do que contratam, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

NATAL(RN), 02 de Junho de 1997.



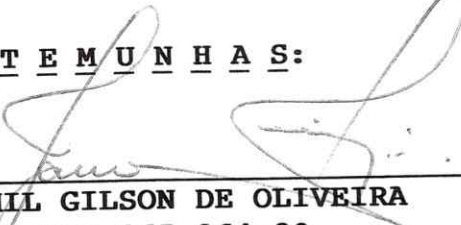

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA

CPF: 094.372.234-91


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS

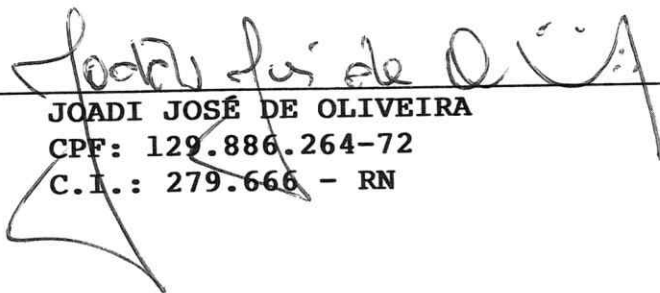
CPF: 215.616.054-68

TESTEMUNHAS:


JAMIL GILSON DE OLIVEIRA

CPF: 020.065.964-20

C.I.: 160.387 - RN


JOADI JOSÉ DE OLIVEIRA

CPF: 129.886.264-72

C.I.: 279.666 - RN





PARTILHAS GÁS LTDA
CNPJ Nº 14.206.517/0001-26
ADITIVO 10

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, N. 1594, Apartamento 702, Morro Branco, Natal / RN, portador da Carteira de Identidade N. 284.016 - ITCP(RN) e sob o CPF N. 094.372.234-91.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Av. Rui Barbosa, N. 1594, Apartamento 702, Morro Branco, Natal / RN, portadora da Carteira de Identidade N. 286.637 - ITCP(RN) e CPF N. 215.615.054-69.

As duas componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada PARTILHAS GÁS LTDA, devidamente registrada no MM JUCERN sob o N. 7419057234 em 04.08.1999, alterada pelos Aditivos 01 à 09, sendo o último registro em 30.09.1997, sob o N. 1431637, com sede à Av. Agripino Senna, N. 1400, Neópolis, Natal - RN, inscrita no CQC(ME) sob o N. N.206.017/9991-26, resolvem de comum acordo alterar abedidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL.

A ~~Sociedade~~ resolve abrir uma filial na cidade de ~~Campina Grande~~, no estado da Paraíba, situada à AV. DINAMÉRICA ALVES CORRÊA, N. 325, BAIRRO DE SANTA ROSA, CEP: N. 58000-001, com o objetivo de explorar o COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP.

* h'82h242

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL.

SEP - 1 1998

O Capital Social permanece no valor de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) ações.

CERTIDÃO

Atesto que a presente cópia corresponde ao original, conforme o original, e contém a assinatura do representante legal da Câmara Municipal de Natal.

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020



mil) Cotas de R\$ 140 (cento e quarenta reais) cada uma, assim distribuída entre os sócios:

1 - MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, que é detentor de 90% (noventa por cento) das Cotas, fica com a importância de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizados.

2 - MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, que é detentora de 10% (dez por cento) das Cotas, fica com a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Os Sócios ratificam as cláusulas do Contrato Transitório e demais Aditivos, não expressamente modificando pelo presente instrumento, que ficará fazendo parte integrante daquelas documentações.

E por estarem justos e conscientes, a tudo, acima exposto, achado a bem expresso do conteúdo que contém, assinam e presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Paulo, 31 de agosto de 1998

Marcondes Augusto de Oliveira
CPF: 094.372.234-91

Maria Lúcia de Oliveira Farias
CPF: 215.616.054-68

Testemunhas:
Maria José Santos Pontes
CPF: 305.250.804-06

Núbia Oliveira
CPF: 406.776.884-68

139



PARELHAS GÁS LTDA.
CGC(MF) 24.206.617/0001-26
ADITIVO 11



MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, N. 1594, Apartamento 702, Morro Branco, Natal /RN, portador da Carteira de Identidade N. 284.016 – ITCP(RN) e sob o CPF N. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Av. Rui Barbosa, N. 1594, Apartamento 702, Morro Branco, Natal /RN, portadora da Carteira de Identidade N. 286.637 – ITCP(RN) e CPF N. 215.616.054-68.

Sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada **PARELHAS GÁS LTDA**, devidamente registrada na MM JUCERN sob o N. 24200159526 em 04.08.1989, alterado pelos Aditivos 01 à 10, sendo o último registro em 01.09.98, sob o No. 2434384, com sede à Av. Ayrton Senna, N. 1400, Neópolis, Natal – RN, inscrita no CGC(MF) sob o N. 24.206.617/0001-26, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL

A Sociedade resolve alterar o endereço da nossa filial localizada na cidade de Jardim do Seridó-RN, Rodovia BR 427, Km 54, para à Av. Dr. Fernandes, 948, centro, na mesma cidade de Jardim do Seridó, estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RAMO DE ATIVIDADE

A Filial acima discriminada, além da atividade do comércio de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – passará a explorar também a atividade de comércio varejista de combustíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – ABERTURA DE FILIAL

Neste ato, fica constituída uma filial na cidade de Cuité, estado da Paraíba, à Rua 25 de Janeiro, No. 1070-A, centro, e que terá a

Handwritten notes and stamps on the left side of the document, including a stamp from the Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Autenticado a presente cópia reprodução do original que me foi exibido.
22 MAIO 2013
AKH 060280
Válido: 7/ Sete autenticado

CERTIFICADO
que a cópia...
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11/08/2020

Handwritten signatures and marks at the bottom of the document.

mesma atividade econômica da matriz, e para efeitos fiscais, fica atribuído o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), destacado do valor do capital social.



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Os Sócios ratificam as cláusulas do Contrato Primitivo e demais Aditivos, não expressamente modificado pelo presente instrumento, que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

E por estarem justos e contratados, a tudo, tendo lido e achado a fiel expressão do que contratam, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Natal-RN, 24 de março de 1999.

Marcondes Augusto de Oliveira
CPF: 094.372.234-91

Maria Lúcia de Oliveira Farias
CPF: 215.616.054-68

Testemunhas:

ROBERTO BRASIL SIQUEIRA
CPF: 023.247.094-49
RG. 156.046 - Pb

NÚBIA OLIVEIRA
CPF: 406.776.994-68
RG. 498.792 - RN



Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2000



PARELHAS GÁS LTDA.
CGC(MF) 24.206.617/0001-26

ADITIVO 12

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, N. 1594, Apartamento 702, Morro Branco, Natal /RN, portador da Carteira de Identidade N. 284.016 – ITCP(RN) e sob o CPF N. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Av. Rui Barbosa, N. 1594, Apartamento 702, Morro Branco, Natal /RN, portadora da Carteira de Identidade N. 286.637 – ITCP(RN) e CPF N. 215.616.054-68.

Sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na MM JUCERN sob o N. 24200159526 em 04.08.1989, alterado pelos Aditivos 01 à 11, sendo o último registro em 24.03.99, sob o No. 2440070, com sede à Av. Ayrton Senna, N. 1400, Neópolis, Natal – RN, inscrita no CGC(MF) sob o N. 24.206.617/0001-26, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL

Fica neste ato, alterado o endereço da filial inscrita no C.G.C. sob o N. 24.206.617/0004-79, instituída através do Aditivo 02 devidamente registrado na MM JUCERN sob o N. 24084 em data de 13.01.92, da Rua Projetada, S/N, bairro Monte do Galo – Carnaúba dos Dantas/RN, para Rua Juvenal Lamartine, N. 1386, bairro Monte do Galo, CEP.: 59.374-000, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAIS

Neste ato, ficam constituídas duas filiais, sendo uma na cidade de Coronel Ezequiel, estado do Rio Grande do Norte, à Rua Projetada, S/N, centro, CEP.: 59.220-000, e outra na BR 101, Km 120,

Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/09/2020



Granja Areia Branca, na cidade de São José do Mipibú, CEP.: 59162-000, também no Estado do Rio Grande do Norte. Essas novas filiais terão a mesma atividade econômica da matriz, ou seja, o comércio varejista de combustíveis e seus derivados e de G.L.P – Gás Liquefeito de Petróleo, e para efeitos fiscais, fica atribuído para cada filial o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), destacado do valor do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Os Sócios ratificam as cláusulas do Contrato Primitivo e demais Aditivos, não expressamente modificado pelo presente instrumento, que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

E por estarem justos e contratados, a tudo, tendo lido e achado a fiel expressão do que contratam, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Natal-RN, 01 de julho de 1999.

Marcondes Augusto de Oliveira
CPF: 094.372.234-91

Maria Lúcia de Oliveira Farias
CPF: 215.616.054-68

Testemunhas

JOÃO BATISTA DE BARROS
CPF: 086.429.404-25
R.G.: 130356815-99P/SP

NUBIA OLIVEIRA
CPF: 406.776.994-68
R.G.: 498.162-SSP/RN

* 22624 *

AUG - 4 - 1999

CERTIDÃO

... dico que a presente cópia
xerográfica está conforme o original
que me foi mostrado e conferido

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11082020



PARELHAS GÁS LTDA.
CGC(MF) 24.206.617/0001-26

ADITIVO 13

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, N. 1594, Apartamento 702, Morro Branco, Natal /RN, portador da Carteira de Identidade N. 284.016 – ITCP(RN) e sob o CPF N. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Av. Rui Barbosa, N. 1594, Apartamento 702, Morro Branco, Natal /RN, portadora da Carteira de Identidade N. 286.637 – ITCP(RN) e CPF N. 215.616.054-68.

Sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada PARELHAS GÁS LTDA., devidamente registrada na MM JUCERN sob o N. 24200159526 em 04.08.1989, alterado pelos Aditivos 01 à 12, sendo o último registro em 04.08.99, sob o No. 2443923, com sede à Av. Ayrton Senna, N. 1400, Neópolis, Natal – RN, inscrita no CGC(MF) sob o N. 24.206.617/0001-26, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL

Fica neste ato, alterado o endereço da filial inscrita no C.G.C. sob o N. 24.206.617/0018-74, instituída através do Aditivo 12 devidamente registrado na MM JUCERN sob o N. 2443923 em data de 04.08.99, da Rua Projetada, S/N, centro, Coronel Ezequiel/RN, para Rádivia RN – 029, Km 39, na cidade de Coronel Ezequiel/RN.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Os Sócios ratificam as cláusulas do Contrato Primitivo e demais Aditivos, não expressamente modificado pelo presente instrumento, que ficará fazendo parte integrante dos documentos.

6661 81 100

CERTIDÃO

O Oficial que a presente cópia xerográfica está conforme o original que foi registrado e conferido.

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11.08.2020



E por estarem justos e contratados, a tudo, tendo lido e achado a fiel expressão do que contratam, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Natal-RN, 25 de agosto de 1999.


Marcondes Augusto de Oliveira
CPF: 094.372.234-91


Maria Lúcia de Oliveira Farias
CPF: 215.616.054-68

Testemunhas:


JOÃO BATISTA DE BARROS
CPF: 080.429.404-25
R.G.: 130366815-SSP/SP


NÚBIA OLIVEIRA
CPF: 406.776.994-68
R.G.: 498.162-SSP/RN

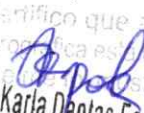
★ 6'565h7Z 11/08/2000

6664 E I 100



CERTIDÃO

Certifico que a presente
xerox é uma cópia fiel e verdadeira
do original que se encontra em meu poder.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
M. Pregoeira

11/08/2000



PARELHAS GÁS LTDA.
CGC(MF) 24.206.617/0001-26

ADITIVO 14



MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, N. 1594, Apartamento 702, Morro Branco, Natal/RN, portador da Carteira de Identidade N. 284.016 – ITCP(RN) e sob o CPF N. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Av. Rui Barbosa, N. 1594, Apartamento 702, Morro Branco, Natal/RN, portadora da Carteira de Identidade N. 286.637 – ITCP(RN) e CPF N. 215.616.054-68.

Sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na MM JUCERN sob o N. 24200159526 em 04.08.1989, alterado pelos Ativos 01 a 13, sendo o último registro em 13.10.99, sob o No. 2445959, com sede, à Av. Ayrton Senna, N. 1400, Neópolis, Natal – RN, inscrita no CGC(MF) sob o N. 24.206.617/0001-26, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE

Fica neste ato, alterado o endereço da sua sede estabelecida à Av. Ayrton Senna, 1400, Neópolis – Natal/RN, nos termos da Cláusula Primeira da Setima Alteração Contratual, com registro na JUCERN sob o No. 24291,2 em 09.08.95, para a Rodovia BR 101 – Km 109,5 – Blocos “B” e “C” – Distrito Industrial, na cidade de Parnamirim/RN, CEP.: 59.150-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

Além das atividades de Posto de Alcool Carburante, Gasolina e Derivados do Refino de Petróleo; Comércio Varejista de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) e Comércio Atacadista de Oleos

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



Lubrificantes passará também a ter como objetivo o Comércio Atacadista de Filtros e Elementos de Ar para veículos

Seção de Autenticação
M.ª Fátima Rebouças Sampaio, Tabelião
Hugo Franco Campelo
M.ª Fátima Rebouças Sampaio
José Nelo de Oliveira
Francisca Nunes Domingos

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS

Neste ato ficam constituídas as filiais abaixo relacionadas tendo como objetivo social das mesmas o Comércio Varejista do Gás Liquefeito de Petróleo (G.L.P.) e para efeitos fiscais, fica atribuído para cada filial o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) destacado do Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Filial localizada à Rua Roldão Zacarias de Macêdo, S/N, Bairro de J.K., na cidade de Picuí-PB, CEP.: 58187-000

PARÁGRAFO SEGUNDO - Filial localizada à Rua Pedro Nobre, S/N, Bairro Jardim Planalto, na cidade de Cuité-PB, CEP.: 58175-000.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Filial localizada à Rua Santos Dumont, S/N, Centro, na cidade de Nova Floresta-PB, CEP.: 58178-000.

PARÁGRAFO QUARTO - Filial localizada a Rua Prefeito Felinto Florentino, S/N, Centro, na cidade de Nova Floresta-PB, CEP.: 58178-000.

PARÁGRAFO QUINTO - Filial localizada à Rua Jose Matias de Almeida, No. 80, Centro, na cidade de Barra de Santa Rosa PB, CEP.: 58170-000.

PARÁGRAFO SEXTO - Filial localizada a Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, S/N, Centro, na cidade de Barra de Santa Rosa-PB, CEP.: 58170-000.

CLAUSULA QUARTA - CONSTITUIÇÃO DE FILIAL

Fica neste ato constituída uma filial localizada à Rua Manoel Gregório, No. 80, Centro, na cidade de Picuí-PB, CEP.: 58187-000. Esta filial terá como objetivo social o Comércio Atacadista de Óleos Lubrificantes, Filtros e Elementos de Ar para veículos, e o comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (G.L.P.). Para efeitos fiscais, fica atribuída a esta filial a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destacado do Capital Social.

11/08/2020

Seção de Autenticação
Danyela Karla Danilas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020



CLAUSULA QUINTA – CONSTITUIÇÃO DE FILIAL

Fica neste ato constituída uma filial localizada à Av. Ayrton Senna, 1400, bairro de Neópolis, na cidade de Natal/RN, com o objetivo social de Posto de Alcool Carburante, Gasolina e Demais Derivados do Refino de Petróleo, e o Comercio Varejista de Gas Liquefeito de Petróleo (GLP). Para efeitos fiscais, fica atribuída a esta filial a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destacado do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Os socios ratificam as cláusulas do Contrato Primitivo e demais Aditivos, não expressamente modificado pelo presente instrumento, que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos

E por estarem justos e contratados, a tudo, tendo lido e achado a fiel expressão do que contratam, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Natal-RN, 08 de fevereiro de 2000.


Marcondes Augusto de Oliveira
CPF: 094.372.234-91


Maria Lucia de Oliveira Farias
CPF: 215.616.054-68

Testemunhas


ROBERTO BRASIL SIQUEIRA
CPF: 023.247.034
R.G.: 156.046-SSP/PB


NÚBIA OLIVEIRA
CPF: 106.776.094-68
R.G.: 498.162-SSP/RN


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



28967

11 08 2020



PARELHAS GÁS LTDA
CGC(MF) 24.206.617/0001-26

ADITIVO 16

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, n.º. 1594, apartamento 702, Morro Branco, Natal/RN, portador da Carteira de Identidade n.º. 284.016 – ITCP(RN) e sob o CPF n.º. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Av. Rui Barbosa, n.º. 1594, apartamento 702, Morro Branco, Natal(RN), portadora da Carteira de Identidade n.º 286.637 – ITCP(RN) e CPF n.º 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada PARELHAS GÁS LTDA., devidamente registrada na MM JUCERN sob o n.º 24200159526 em 04.08.1989, alterado pelos Aditivos 01 à 14, sendo o último registro em 15.02.2000, sob o n.º 244958-3, com sede à BR 101, KM 109,5, Blocos "B" e "C", Distrito Industrial, Parnamirim – RN, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 24.206.617/0001-26, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATIVIDADE – FILIAL EM PARELHAS/RN

A Filial constituída pelo Aditivo n.º. 09 com arquivo na JUCERN n.º 242463,7 em 30.09.97, localizada em Parelhas/RN, à Rua Inácio Soares Barbosa, n.º. 963, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 24.206.617/0014-40, além da atividade de comércio varejista de combustível passará a explorar, também, o comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, como atividade secundária.

0002 3 2 AOM





CLÁUSULA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE – FILIAL EM CAMPINA GRANDE/PB

A Sociedade resolve encerrar as atividades da sua filial, com registro na JUCERN sob o n.º 243438,4 instituída pelo Aditivo n.º 10, estabelecida à Av. Dinamérica Alves Correia, n.º 325, Bairro de Barra de Santa Rosa, na cidade de Campina Grande/PB, com inscrição junto ao CNPJ n.º 24.206.617/0015-21.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE – FILIAL EM PARELHAS/RN

Fica encerrada, também, as atividades da nossa filial, constituída através do Contrato de Constituição de Sociedade de Cotas de Responsabilidade Ltda., de 04.08.89, com registro na JUCERN sob o n.º 24200159526 e CNPJ n.º 24.206.617/0009-83, estabelecida à Rodovia BR. RN 227, Km 01, Zona Suburbana, na cidade de Parelhas/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Os Sócios ratificam as cláusulas do Contrato Primitivo e demais Aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento, que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

E por estarem justos e contratados, a tudo, tendo lido e achado a fiel expressão do que contratam, assinam o presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

6208572

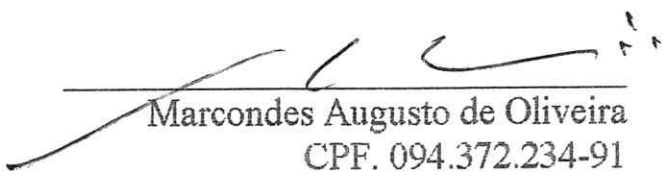
0002 82 AON

CERTIDÃO
que a presente cópia
é fiel e verdadeira
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020



Natal-RN, 13 de Novembro de 2000.


Marcondes Augusto de Oliveira
CPF. 094.372.234-91


Maria Lúcia de Oliveira Farias
CPF. 215.616.054-68

Testemunhas:


Eliete Carlos Corcino da Silva
CPF. 566.429.894-49
R.G. 7.441.713-SSP/SP


Núbia Oliveira
CPF. 406.776.994-68
R.G. 498.162-SSP/RN

620852

0002 8 2 AOM



CERTIDÃO
Atesta que a presente cópia
é verdadeira e contém o original
destruído e conferido
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
Em 11/08 2020



PARELHAS GÁS LTDA
CNPJ 24.206.617/0001-26
Aditivo 16

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua São José, 1835-A AP 1000, Edifício Cio Palladium, bairro Lagoa Nova – CEP 59.064-150, Natal – RN portador da Carteira de Identidade n.º 284.016 SSP/PB e CPF de n.º 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliada à Rua São José, 1835-A AP1000, Edifício Palladium, bairro Lagoa Nova – CEP 59.064-150, Natal-RN, portadora da Carteira de Identidade n.º 286.637 SSP/RN e CPF de n.º 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade por cotas de responsabilidade Limitada, denominada **PARELHAS GÁS LTDA**, devidamente registrada na MM JUSCERN sob o n.º 24200159526 em 04.08.1989, alterado pelos aditivos de 01 à 15, sendo o último registro em 23.11.2000, sob o n.º 245803,9 -, com sede à BR 101 Km 109,5, Bloco "B e C " Distrito Industrial – Parnamirim -RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.206.617/0001-26, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos Contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE

Fica neste ato, alterado o endereço da sua sede, localizada na Rodovia BR 101 Km 109,5, Bloco "B e C "Distrito Industrial, Parnamirim RN, CEP 59.150-000, nos termos da Cláusula Primeira- Mudança do Endereço da Sede, Aditivo n.º 14, com registro na JUCERN, sob o n.º 244958,3, de 15.02.00, PARA à Av. Piloto Pereira Tim, n.º 1095, Bloco B, Parque de Exposições, Parnamirim – RN, CEP 59.150-000.





Continuação

2/3

SEGUNDA CLÁUSULA – DA TRANSFERENCIA DE FILIAL

Fica neste ato, A transferência da filial localizada à Rua Manoel Gregório, n.º 80, Centro, na cidade de Picuí – PB CEP 58.187-000, nos termos da Cláusula Quarta – Constituição de Filial, Aditivo n.º 14, com registro na JUCERN, sob os n.ºs 244958,3, de 15.02.2.000, PARA à Rua Luiz Amaro da Costa, s/n, Camalaú na cidade de Cabedelo – PB, CEP 58.310-000.

TERCEIRA CLÁUSULA – DO OBJETIVO DA FILIAL

Alem das atividades de explorar o comércio varejista de combustíveis, a filial localizada na Rod BR 226 – Reta Tabajara, s/n – Macaíba (RN) CEP 59.280-000, nos termos da Cláusula Primeira – Da Abertura de Filiais, Aditivo n.º 09, explora as atividades de Posto de Alcool Carburante, Gasolina e Demais Derivados de Refino de Petróleo, comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (G L P).

QUARTA CLÁUSULA - DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

Capital Social que é de R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) dividido em 75000 (SETENTA E CINCO MIL) no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, será elevado para R\$ R\$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), divididos em 250000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL) cotas, no valor de R\$ 1,00 (HUM REAL), cada, sendo que a elevação de R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), será integralizada neste ato através da conta Lucros Acumulados, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA

S/participação anterior	67.500 cotas R\$ 67.500,00
S/participação no presente aditivo	157.500 cotas R\$ 157.500,00
TOTAL	225.000Cotas R\$225.000,00

CERTIDÃO

Certifico que a presente
alteração está conforme o
que foi deliberado e
assinado por
Danyela Karla Dantas Espinoza
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020



CONTINUAÇÃO 3/3

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS

S/participação anterior	7.500 cotas	R\$ 7.500,00
S/participação no presente aditivo	17.500 cotas	R\$ 17.500,00
TOTAL	25.000 cotas	R\$ 25.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL

R\$ 250.000,00

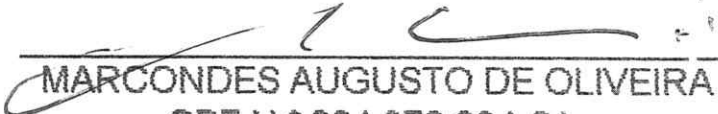
PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos Sócios é limitada ao momento do Capital Social.

QUINTA CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Os sócios ratificam-as cláusulas do Contrato Primitivo e demais Aditivos, não expressamente modificado pelo presente instrumento que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

E por estarem justos e contratados, a tudo, tendo lido e achado fiel expressão do que contratam, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

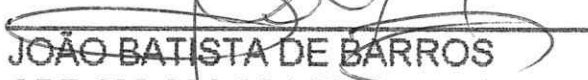
NATAL/RN, 08 de Maio de 2.002


MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF N.º 094.372.234-91


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF N.º 215.616.054-68

TESTEMUNHAS:


Núbia de Oliveira CPF 566.429.894-49 SSP RG nº 498.162 SSP/RN


JOÃO BATISTA DE BARROS
CPF 129.886.264-72 RG 13.035.681-5 SSP/SF

CERTIDÃO
que a p...
está em
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2002

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE



155
Apple

PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

24 9 0015623 6

ADITIVO 17

24 9 0015625 2 02984

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí - PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, N.º 1835, apt.º 1000, Edifício Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-150, Natal - RN, portador da Carteira de Identidade N.º 284.016-SSP/PB e CPF N.º 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas - RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 1835, aptº. 1000, Edifício Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-150, Natal - RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na **MM JUCERN** sob o N°. **24200159526** em 04.08.1989, alterado pelos Aditivos de 01 à 16, sendo o último registro em 14.05.2002, sob o N°. 24074127, com sede à Av. Piloto Pereira Tim, N°. 1095, Bloco B, Parque de Exposição, Parnamirim – RN, CEP 59.150-000, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem como objetivos sociais:

- Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
- Posto de Alcool Carburante, Gasolina e Demais Derivados do Refino do Petróleo
- Comércio Atacadista de Óleos Lubrificantes
- Comércio atacadista de Filtros e Elemento de Ar para Veículos
- Comércio Varejista de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios Para Veículos
- Prestação de Serviços de Assistência Técnica à Veículos Automotores
- Agenciamento de Veículos e Representação Comercial
- Importação e Comércio Atacadista de Veículos, Peças e Acessórios

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS

Fica neste ato, constituída uma filial localizada à Rodovia BR 101, Km 120, S/N, Loja 01, Granja Areia Branca, São José de Mipibú – RN, CEP 59.162-000, outra filial localizada à Rua Luiz Amaro da Costa, S/N, Loja 01, bairro de Camalaú, na Cidade de Cabedelo – PB, CEP.: 58.310-000 e outro filial localizada à Rua Dr. Silvio Bezerra, s/n, Centro, Currais Novos – RN, CEP.: 59.380-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL DAS FILIAIS

As Filiais situadas nas Cidades de São José de Mipibú – RN e na Cidade de Cabral - PB, terão por objetivo social:

- 2 - Prestação de serviços de assistência técnica à veículos automotores;

Governo do Estado do Rio Grande do Norte

JUCERN

Sanja Cameron, do Bumba do Rio Grande do Norte

[illegible]

Danyela Karla Dantas Espínola

CPF:103.452.014-85

Pregoeira

11.02.2020



- 3 - Agenciamento de veículos e representação comercial;
- 4 - Importação e comércio atacadista de veículos, peças e acessórios.

A Filial situada na Cidade de Currais Novos, terá por objetivo social:

- 1 - Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
- 2 - Posto de Álcool Carburante, Gasolina e Demais Derivados do Refino do Petróleo
- 3 - Comércio Atacadista de Óleos Lubrificantes
- 4 - Comércio Atacadista de Filtros e Elementos de Ar para Veículos

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE FILIAL

A Sociedade resolve transferir a filial na Cidade de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, situada na Rua José Matias de Almeida, Nº. 30, Centro, para a Rua Álvaro Bibiano de Souza, S/N, Centro, CEP: 58.170-000.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivo, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.

À vista da modificação ora ajustada, os sócios decidem consolidar o contrato social com as seguintes cláusulas.

I - A sociedade gira sob o nome empresarial **PARELHAS GAS LTDA** e tem sua sede na Avenida Piloto Pereira Tim, 1095, Bloco B - Parque de Exposição, CEP: 59150-000 em Parnamirim/RN.

II - Os objetivos sociais são os seguintes:

- Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
- Posto de Álcool Carburante, Gasolina e Demais Derivados do Refino do Petróleo.
- Comércio Atacadista de Óleos Lubrificantes.
- Comércio Atacadista de Filtros e Elementos de Ar para Veículos.
- Comércio Varejista de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios Para Veículos
- Prestação de Serviços de Assistência Técnica à Veículos Automotores
- Agenciamento de Veículos e Representação Comercial
- Importação e Comércio Atacadista de Veículos, Peças e Acessórios

III - O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 250.000 (Duzentas Cinquenta Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas.

- MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA.....225.000 cotasR\$ 225.000,00
- MARIA-LUCIA DE OLIVEIRA FARIAS.....25.000 cotas.....R\$ 25.000,00

IV - A sociedade iniciou suas atividades em 04 de agosto de 1989 e seu prazo de duração é indeterminado.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
JUCERN

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

Este documento constitui a prova da existência do original e contém a assinatura digitalizada do signatário e o conteúdo do documento original.

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/02/2020



V – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII – A administração da sociedade cabe aos sócios **MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA** e **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VIII – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

IX – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

X – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XI – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XII – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta é a reprodução do original que me foi apresentado a qual autentico, dou fé.
NATAL-RN

15 JAN 2014

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
JUCERN

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

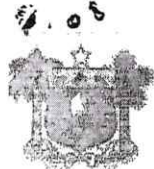
Este documento quando impresso em papel de segurança, o original encontra-se arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte. Sua autenticidade pode ser verificada mediante apresentação de comprovante emitido pela JUCERN ou do próprio documento quando este estiver em posse do interessado.

Danyela Karla Dantas Espinola

CPF: 103.452.014-85

Pregoeira

11/08/2020



E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, declarando os administradores que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

Natal -RN, 19 de maio de 2003

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF Nº. 094.372.234-91

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF Nº. 215.616.054-68

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

Testemunhas:

NUBIA OLIVEIRA
CPF 406.776.994-68
R.G. 498.162-SSP/RN

JOÃO BATISTA DE BARRO
CPF 129.887.244-72
R.G. 13.037.77-5-SSP/SP



AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico, dou fé.
NATAL-RN

15 JAN. 2004



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 18

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí - PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 1835, aptº.1000, Edifício Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-150, Natal - RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas - RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 1835, aptº. 1000, Edifício Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-150, Natal - RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na MM JUCERN sob o Nº. **24200159526** em **04.08.1989**, alterado pelos Aditivos de 01 à 17, sendo o último registro em 02.06.2003, sob o Nº. 24084920, com sede à Av. Piloto Pereira Tim, Nº. 1095, Bloco B, Parque de Exposição, Parnamirim - RN, CEP 59.150-000, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE:

Fica neste ato, alterado o endereço da sua sede localizada na Av. Piloto Pereira Tim, Nº. 1095, Bloco B, Parque de Exposição, Parnamirim - RN, CEP.: 59.150-000, para à Av. Piloto Pereira Tim, Nº. 1095, Lote 5, Quadra 02, Parque de Exposições, Parnamirim - RN, CEP.: 59.150-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO

Caberá a ambos os sócios, assinar em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CERTIDÃO

que a presente

instrumento contém

assinaturas dos

sócios da sociedade

em 11/08/2008

En

CPF: 103.452.014-85

Pregoeira

Danyela Karla Dantas Espinola

CPF: 103.452.014-85

Pregoeira

En

Assinaturas manuscritas dos sócios e da Pregoeira.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivo, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.

E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, declarando os administradores que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

Natal - RN, 16 de dezembro de 2003

4º OFÍCIO DE NOTAS

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF N°. 094.372.234-91

4º OFÍCIO DE NOTAS

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF N°. 215.616.054-68

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia xerográfica corresponde ao original e contém a mesma substância e conteúdo.
Danyela Karia Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11/08/2003

Testemunhas:

NÚBIA OLIVEIRA
CPF 406.776.994-68
R.G. 498.162-SSP/RN

MILENA VIRGÍNEA CORDEIRO OLIVEIRA
CPF 030.755.374-46
R.G. 1670888/SSP-RN

4º OFÍCIO DE NOTAS
NATAL-RN

Reconheço por Semelhança a(s) assinatura(s):
Marcondes Augusto de Oliveira

Em testº Sampaio da verdade

Natal
RN
17 DEZ. 2003

Sampaio

☐ Mª de Fátima Rebouças Sampaio - Tabeliã
☐ Hugo Franco Sampaio
☒ Aralza Rebouças Sampaio
☐ Mário Alfredo Rebouças Sampaio



4º OFÍCIO DE NOTAS
NATAL-RN

Reconheço por Semelhança a(s) assinatura(s):
Maria Lúcia de Oliveira Farias

Em testº Sampaio da verdade

Natal
RN
17 DEZ. 2003

Sampaio

☐ Mª de Fátima Rebouças Sampaio - Tabeliã
☐ Hugo Franco Sampaio
☒ Aralza Rebouças Sampaio
☐ Mário Alfredo Rebouças Sampaio



FERNANDO V. D. MACEDO SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 19

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Pícní - PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 1835, aptº.1000, Edifício Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-150, Natal - RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas - RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 1835, aptº. 1000, Edifício Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-150, Natal - RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na MM JUCERN sob o Nº. 24200159526 em 04.08.1989, alterado pelos Aditivos de 01 à 18, sendo o último registro em 23.12.2003, sob o Nº. 24092834, com sede à Av. Piloto Pereira Tim, Nº. 1095, Lote 5, Quadra 02, Parque de Exposições, Parnamirim - RN, CEP 59.150-000, resolvem de comum acordo alterar adividos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAL:

Fica neste ato, constituída uma filial localizada na Av. Amintas Barros, Nº. 2672, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP.: 59.063-250, tendo como objetivos sociais os mesmos da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivo, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.

(Assinatura)

CERTIDÃO
Atesta-se que a presente cópia é verdadeira e contém o original.
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
Município de Natal/RN
Em 11/08/2020



E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, declarando os administradores que não estão condenados em nenhuma dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

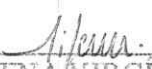
Natal - RN, 22 de janeiro de 2004


MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF N°. 094.372.234-91


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF N°. 215.616.054-68

Testemunhas:


NÚBIA OLIVEIRA
CPF 406.776.994-68
R.G. 498.162-SSP/RN


MILENA VIRGÍNEA CORDEIRO OLIVEIRA
CPF 030.755.374-46
R.G. 1670888/SSP-RN




Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11/08/2020



PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 20

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí - PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 1835, aptº.1000, Edifício Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-150, Natal - RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas - RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 1835, aptº. 1000, Edifício Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-150, Natal - RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na MM JUCERN sob o Nº. **24200159526** em **04.08.1989**, alterado pelos Aditivos de 01 à 18, sendo o último registro em 28.01.2004, sob o Nº. 24900160560, com sede à Av. Piloto Pereira Tim, Nº. 1095, Lote 5, Quadra 02, Parque de Exposições, Pamamirim - RN, CEP 59.150-000, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2004, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAL:

Fica neste ato, constituída uma filial localizada na Av. Bemardo Vieira, Nº. 3491, Lagoa Seca, Natal - RN, CEP.: 59.041-004, tendo como objetivos sociais os mesmos da matriz

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

A Sociedade tem como objetivos sociais:

- Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
- Posto de Álcool Carburante, Gasolina e Demais Derivados do Refino do Petróleo
- Comércio Atacadista de Óleos Lubrificantes
- Comércio Atacadista de Filtros e Elemento de Ar para Veículos
- Comércio Varejista de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios para Veículos
- Prestação de Serviço de Assistência Técnica à Veículos Automotores
- Agenciamento de Veículos e Representação Comercial
- Importação e Comércio Atacadista de Veículos, Peças e Acessórios
- Comércio e Revenda de Motocicletas, Veículos Aquáticos, Motores de Popa, Peças e Acessórios, Prestação de Serviços para os produtos anteriormente descritos
- Locação de Veículos Automotores

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

CERTIDÃO
que a presente cópia
é verdadeira e contém o original
assinado e conferido
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11/08/2020



CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:

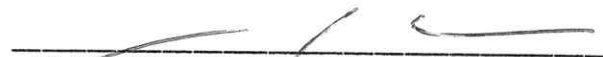
Para efeitos fiscais, fica atribuído para esta filial, o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivo, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.

E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, declarando os administradores que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

Natal-RN, 13 de outubro de 2004


MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF N°. 094.372.234-91


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF N°. 215.616.054-68

Testemunhas:


NUBIA OLIVEIRA
CPF 406.776.994-68
R.G. 498.162-SSP/RN


MILENA VIRGÍNEA CORDEIRO OLIV
CPF 030.755.374-46
R.G. 1670888/SSP-RN









CERTIDÃO
Cópia que a presente cópia
contém o original
contendo
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
Município de Natal/RN
11.08.2020



PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 21

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí - PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 1835, aptº.1000, Edifício Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-150, Natal - RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas - RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 1835, aptº. 1000, Edifício Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-150, Natal - RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na MM JUCERN sob o Nº. 24200159526 em 04.08.1989, alterado pelos Aditivos de 01 à 20, sendo o último registro em 20.10.2004, sob o Nº. 24900165634, com sede à Av. Piloto Pereira Tim, Nº. 1095, Lote 5, Quadra 02, Parque de Exposições, Pamamirim - RN, CEP 59.150-000, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2004, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

A filial localizada na Av. Bernardo Vieira, Nº. 3491, Lagoa Seca, Natal - RN, CEP.: 59041-004, com NIRE 24900165634, passará a funcionar na Av. Bernardo Vieira, Nº. 3491, Lagoa Seca, Natal-RN, CEP.: 59022-385.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivo, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.

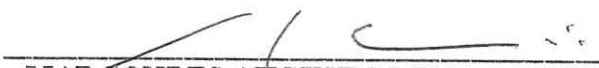
CERTIDÃO
Atestamos que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original.
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020



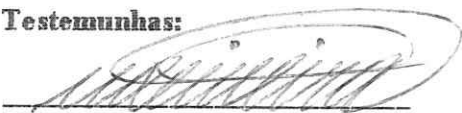
E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, declarando os administradores que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

Natal - RN, 21 de outubro de 2004


MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF N°. 094.372.234-91


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF N°. 215.616.054-68

Testemunhas:


NUBIA OLIVEIRA
CPF 406.776.994-68
R.G. 498.162-SSP/RN


MILENA VIRGÍNEA CORDEIRO OLIVEIRA
CPF 030.755.374-46
R.G. 1670888/SSP-RN





Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11/08/2020




PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 22

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Pícuí - PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 1835, aptº.1000, Edifício Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-150, Natal - RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas - RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 1835, aptº. 1000, Edifício Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-150, Natal - RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na MM JUCERN sob o Nº. 24200159526 em 04.08.1989, alterado pelos Aditivos de 01 à 21, sendo o último registro em 01.11.2004, sob o Nº. 24109495, com sede à Av. Piloto Pereira Tim, Nº. 1095, Lote 5, Quadra 02, Parque de Exposições, Pamamirim - RN, CEP 59.150-000, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2004, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

A filial localizada na Av. Bernardo Vieira, Nº. 3491, Lagoa Seca, Natal - RN, CEP.: 59022-385, com NIRE 2490016563-4, passará a funcionar na Av. Bernardo Vieira, Nº. 2216, Lagoa Seca, Natal-RN, CEP.: 59.032-445.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivo, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.

Assinatura

CERTIDÃO
que a presente cópia
confirma o original
assinado e conferido
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira da Câmara
Municipal de Parelhas/RN
Em 11/08/2020



E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, declarando os administradores que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

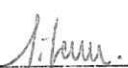
Natal -RN, 05 de novembro de 2004


MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF N°. 094.372.234-91


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF N°. 215.616.054-68

Testemunhas:


NUBIA OLIVEIRA
CPF 406.776.994-68
R.G. 498.162-SSP/RN


MILENA VIRGÍNEA CORDEIRO OLIVEIRA
CPF 030.755.374-46
R.G. 1670888/SSP-RN



CERTIFICADO
que a presente cópia
corresponde ao original
que foi mostrado e conferido
em 11/08/2020
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Município de Natal/RN



PARELHAS GÁS LTDA

CNPJ N.º 24.206.617/0001-26

ADITIVO N.º 23

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29.02.1956, natural de Picuí – PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, n.º 1835, Aptº 1000 – Edifício Palladium, bairro de Lagoa Nova CEP 59.064-150 – Natal RN, portador da Carteira de Identidade n.º 284.016 SSP/PB e CPF 094.372.234-91.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casado com comunhão parcial de bens, nascida em 12.05.1958, natural de Parelhas – RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, n.º 1835 Aptº 1000. Edifício Palladium, bairro de Lagoa Nova - CEP 59.064-150 – Natal – RN, portador da Carteira de Identidade n.º 286.637 SSP/RN e CPF n.º 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada PARELHAS GÁS LTDA, devidamente registrada na MM JUCERN sob o nº 2420015952-6 em 04.08.1989, alterado pelos Aditivos de 01 à 22, sendo por último registro em 12.11.2004, sob o n.º 24109855, com sede à Av. Piloto Pereira Tim, n.º 1095, lote 5, quadra 02, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP. 59.150-000, já devidamente adequar da à Lei 10.406 de 10.01.2002, resolvem de comum acordo alterar aluídos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO:

A filial localizada na Av. Bernardo Vieira, n.º 2216, Lagoa Seca, Natal – RN, Cep 59.032-445, com NIRE 2490016563-4 e CNPJ n.º 24.206.617/0031-41, passará a funcionar na Av. Bernardo Vieira, n.º 2216 - Bairro Dix -Sept Rosado, Natal – RN CEP 59.032-445.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições no Contrato Social Original e seus Aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.





E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Natal/RN, 20 de Janeiro de 2005.

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF n.º 094.372.234-91

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF N.º 215.616.054-68

TESTEMUNHAS:

João Batista de Barros
CPF 086.429.404 - 25
RG n.º 13.035.681-5 SSP

Milena Virgínea Cordeiro Oliveira
CPF 030.755.374-46
RG n.º 1670888/SSP- RN





PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 24

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí – PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 1835, aptº.1000, Edifício Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-150, Natal – RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, Brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas – RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 1835, aptº. 1000, Edifício Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-150, Natal – RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Sócios componentes da Sociedade Limitada, denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na **MM JUCERN** sob o Nº. **2420015952-6** em **04.08.1989**, alterado pelos Aditivos de 01 à 23, sendo o último registro em 28.01.2005, sob o Nº. 24113608, com sede à Av. Piloto Pereira Tim, Nº. 1095, Lote 5, Quadra 02, Parque de Exposições, Parnamirim – RN, CEP 59.150-000, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2004, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

A sociedade resolve aumentar seu Capital Social que é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, para o valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais), sendo que a elevação de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), é integralizado da seguinte forma: R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) é integralizado pelos sócios proveniente da conta Reserva de Lucros e R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), e integralizado pelo sócio *Marcondes Augusto de Oliveira*, em moeda corrente nacional, ficando o capital total no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

25 MAR. 2010

25 MAR. 2010

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020



- Marcondes Augusto de Oliveira

S/ Participação anterior	225.000 cotas R\$ 225.000,00
S/ Participação conf. integralização em moeda corrente	60.000 cotas R\$ 60.000,00
S/ Participação conf. integralização Reserva de Lucros	117.000 cotas R\$ 117.000,00
Total	402.000 cotas R\$ 402.000,00

- Maria Lúcia de Oliveira Farias

S/ Participação anterior	25.000 cotas R\$ 25.000,00
S/ Participação conf. integralização Reserva de Lucros	13.000 cotas R\$ 13.000,00
Total	38.000 cotas R\$ 38.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL:

A Sociedade tem como objetivos sociais:

- Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- Posto de Álcool Carburante, Gasolina e Demais Derivados do Refino do Petróleo;
- Comércio Atacadista de Óleo Lubrificantes;
- Comércio Atacadista de Filtros e Elementos de Ar para Veículos;
- Comércio Varejista de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios para Veículos;
- Prestação de Serviço de Assistência Técnica à Veículos Automotores;
- Agenciamento de Veículos e Representação Comercial;
- Importação e Comércio Atacadista de Veículos, Peças e Acessórios;
- Comércio e Revenda de Motocicletas, Veículos Aquáticos, Motores de Popa, Peças e Acessórios, Prestação de Serviços para os Produtos anteriormente descritos;
- Locação de veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS:

Fica neste ato, constituída uma filial localizada na Rua João da Silva Pimentel, N.º 77 - Centro - Campina Grande/PB - CEP.: 58.101-480, outra filial localizada a Av. Alexandrino de Alençar, N.º 1.000 - Lagoa Seca - Natal/RN - CEP.: 59.031-350 tendo como objetivos sociais os mesmos da matriz.

70 OFICINA DE REGISTRO
LUIZ CELIO S. ARAUJO
MARCIA JOSUE S. ARAUJO
NOLANE DIAS
STEPHANIE BRAGA
VALERIA PEREIRA
ANA CLAUDIA PEREIRA
DEUSILADEIDE MACEDO
SUSANE S. NUNES

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado e que a qual a autenticação foi feita.



CERTIFICADO
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11/08/2020



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Os sócios ratificam-as cláusulas do Contrato primitivo e demais Aditivo, não expressamente modificados pelo presente instrumento que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

E por estarem justos e contratados, a tudo, tenha lido e achado fiel a expressão do que contratam, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Natal/RN, 25 de maio de 2005.

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF N°. 094.372.234-91

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF N°. 215.616.054-68

4º OFÍCIO DE NOTAS
NATAL-RN

Reconheço por Semelhança a(s) assinatura(s):

Em test. Sampaio da verdade

03 JUN. 2005

Natal RN

☐ Hugo Franco Sampaio

☐ Iraliza Rebouças Sampaio

☐ Mário Alfredo Rebouças Sar

Valido e S



OFÍCIO DE NOTAS
TABELÃO
Mônica Brandão Soares
Mônica de Lima Carvalho
Mônica Brandão Soares Pereira
Mônica de Lima Cid Medeiros
Mônica Pereira de Aquino-Elise Silva
Mônica Batista de Macedo
SUBSTITUTOS - NATAL/RN

AUTENTICAÇÃO
VALIDO
Certifico que esta é a reprodução
fiel do original que me foi apresentado
a qual autentico, dou fé.
Natal-RN

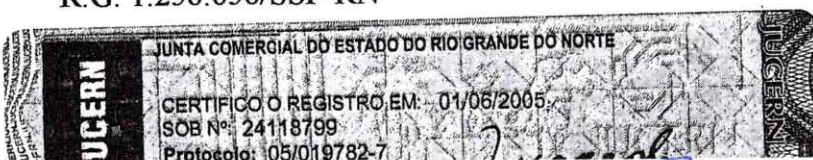
25 MAR. 2010



Testemunhas

MILENA VIRGINEA CORDEIRO OLIVEIRA
CPF 030.755.374-46
R.G. 1.670.888-SSP/RN

WILLIAM BEZERRA DA COSTA
CPF 779.224.254-49
R.G. 1.258.656/SSP-RN



Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11 08 2005
Mac: 24.900.140.140



PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 25

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí – PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, N°. 1835, apt°.1000, Edifício Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-150, Natal – RN, portador da Carteira de Identidade N°. 284.016-SSP/PB e CPF N°. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas – RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 1835 , aptº. 1000, Edifício Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-150, Natal – RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na **MM JUCERN** sob o N°. **24200159526** em **04.08.1989**, alterado pelos Aditivos de 01 à 24, sendo o último registro em 01.06.2005, sob o N°. 24118799, com sede à Av. Piloto Pereira Tim, nº 1095, Lote 05, Quadra 02, Parque Exposições, Parnamirim – RN, CEP.: 59.150-000, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2004, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 1835 , aptº. 1000, Edifício Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-150, Natal – RN, passará a residir e domiciliar à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 1835 , aptº. 1000, Edifício Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-150, Natal – RN, passará a residir e domiciliar à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN.

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11 08 2020



CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAL

Fica neste ato, constituída uma filial localizada na Av Presidente Dutra, Nº 350, Alto São Miguel, Mossoró – RN, CEP.: 59.628-000 tendo como objetivos sociais os mesmos da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem como objetivos sociais:

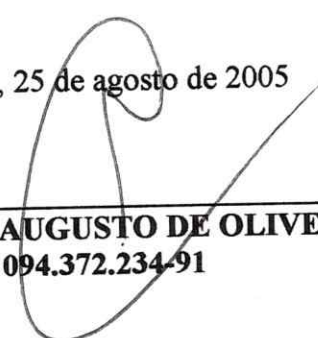
- Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- Posto de Álcool Carburante, Gasolina e demais Derivados do Refino do Petróleo;
- Comércio Atacadista de Óleo Lubrificantes;
- Comércio Atacadista de Filtros e Elementos de Ar para Veículos;
- Comércio Varejista de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios para Veículos;
- Prestação de Serviço de Assistência Técnica à Veículos Automotores;
- Agenciamento de Veículos e Representação Comercial;
- Importação e Comércio Atacadista de Veículos, Peças e Acessórios;
- Comércio e Revenda de Motocicletas, Veículos Aquáticos, Motores de Popa, Peças e Acessórios, Prestação de Serviços para os Produtos anteriormente descritos;
- Locação de Veículos Automotores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivo, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.

E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Natal –RN, 25 de agosto de 2005



MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF Nº. 094.372.234-91



MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF Nº. 215.616.054-68





Testemunhas:

Simone Barbosa de Araújo
SIMONE BARBOSA DE ARAÚJO
CPF 875.355.644-53
R.G. 1.393.055-SSP/RN

Milena
MILENA VIRGÍNEA CORDEIRO OLIVEIRA
CPF 030.755.374-46
R.G. 1670888/SSP-RN



[Handwritten signatures]



PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ N.º 24.206.617/0001-26

ADITIVO 26

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí – PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, N.º 3285-A, apt.º 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portador da Carteira de Identidade N.º 284.016-SSP/PB e CPF N.º 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas – RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, N.º 3285-A, apt.º 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portadora da Carteira de Identidade N.º 286.637-SSP/RN e CPF N.º 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na MM JUCERN sob o N.º **24200159526** em **04.08.1989**, alterado pelos Aditivos de 01 à 25, sendo o último registro em 01.09.2005, sob o N.º 24900172894, com sede à Av. Piloto Pereira Tim, nº 1095, Lote 05, Quadra 02, Parque Exposições, Parnamirim – RN, CEP.: 59.150-000, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2004, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A filial localizada na Av Presidente Dutra, N.º 350, Alto São Miguel, Mossoró – RN, CEP.: 59.628-000, CNPJ N.º 24.206.617/0034-94, NIRE N.º 2490017289-4, passará a funcionar na Av. Presidente Dutra, N.º 780, Ilha de Santa Luzia, Mossoró – RN, CEP.: 59.631-000

A filial localizada na BR 101, N.º 411, Mirassol, Natal-RN, CEP.: 59080-000, CNPJ N.º 24.206.617/0008-00, NIRE N.º 2490009942-9, passará a funcionar na Av Senador Salgado Filho, N.º 411, Mirassol, Natal – RN, CEP.: 59078-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.

Danyela Karla Dantas Espinoza
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Natal -RN, 14 de outubro de 2005

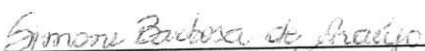


MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF Nº. 094.372.234-91

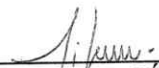


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF Nº. 215.616.054-68

Testemunhas:



SIMONE BARBOSA DE ARAÚJO
CPF 875.355.644-53
R.G. 1.393.055-SSP/RN



MILENA VIRGÍNEA CORDEIRO OLIVEIRA
CPF 030.755.374-46
R.G. 1670888/SSP-RN





PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 27

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí – PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas – RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na **MM JUCERN** sob o Nº. **24200159526** em **04.08.1989**, alterado pelos Aditivos de 01 à 24, sendo o último registro em 01.06.2005, sob o Nº. 24118799, com sede à Av. Piloto Pereira Tim, nº 1095, Lote 05, Quadra 02, Parque Exposições, Parnamirim – RN, CEP.: 59.150-000, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2004, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAL

Fica neste ato, constituída uma filial localizada na Av Piloto Pereira Tim, n.º 1762, Monte Castelo, Parnamirim – RN, CEP.: 59.146-220 tendo como objetivos sociais os mesmos da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem como objetivos sociais:

- Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- Posto de Alcool Carburante, Gasolina e demais Derivados do Refino do Petróleo;
- Comércio Atacadista de Óleo Lubrificantes;
- Comércio Atacadista de Filtros e Elementos de Ar para Veículos;
- Comércio Varejista de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios para Veículos;
- Prestação de Serviço de Assistência Técnica à Veículos Automotores;

VI CERTIDÃO
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11/08/2020



- Agenciamento de Veículos e Representação Comercial;
- Importação e Comércio Atacadista de Veículos, Peças e Acessórios;
- Comércio e Revenda de Motocicletas, Veículos Aquáticos, Motores de Popa, Peças e Acessórios, Prestação de Serviços para os Produtos anteriormente descritos;
- Locação de Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivo, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.

E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Natal –RN, 08 de novembro de 2005

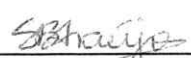

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF Nº. 094.372.234-91


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF Nº. 215.616.054-68


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11 08 2005

Testemunhas:


SIMONE BARBOSA DE ARAÚJO
CPF 875.355.644-53
R.G. 1.393.055-SSP/RN


MILENA VIRGÍNEA CORDEIRO OLIVEIRA
CPF 030.755.374-46
R.G. 1670888/SSP-RN





PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 28

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí – PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas – RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na MM JUCERN sob o Nº. **24200159526** em **04.08.1989**, alterado pelos Aditivos de 01 à 24, sendo o último registro em 01.06.2005, sob o Nº. 24118799, com sede à Av. Piloto Pereira Tim, nº 1095, Lote 05, Quadra 02, Parque Exposições, Parnamirim – RN, CEP.: 59.150-000, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2004, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAL

Fica neste ato, constituída uma filial localizada na Rod. BR 101, KM 67, S/N, Areia Branca, Canguaretama – RN, CEP.: 59.190-000 tendo como objetivos sociais os mesmos da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem como objetivos sociais:

- Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- Posto de Álcool Carburante, Gasolina e demais Derivados do Refino do Petróleo;
- Comércio Atacadista de Óleo Lubrificantes;
- Comércio Atacadista de Filtros e Elementos de Ar para Veículos;
- Comércio Varejista de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios para Veículos;
- Prestação de Serviço de Assistência Técnica à Veículos Automotores;




Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira dos Danieles
11.08.2020





- Agenciamento de Veículos e Representação Comercial;
- Importação e Comércio Atacadista de Veículos, Peças e Acessórios;
- Comércio e Revenda de Motocicletas, Veículos Aquáticos, Motores de Popa, Peças e Acessórios, Prestação de Serviços para os Produtos anteriormente descritos;
- Locação de Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivo, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.

E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Natal –RN, 01 de novembro de 2006

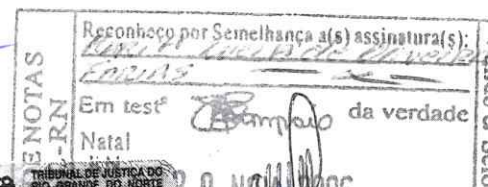
MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF Nº. 094.372.234-91

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF Nº. 215.616.054-68

Testemunhas:

Simone Barbosa de Araújo
SIMONE BARBOSA DE ARAÚJO
CPF 875.355.644-53
R.G. 1.393.055-SSP/RN

Milena Virgínea Cordeiro Oliveira
MILENA VIRGÍNEA CORDEIRO OLIVEIRA
CPF 030.755.374-46
R.G. 1670888/SSP-RN





PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 29

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí – PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas – RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na MM JUCERN sob o Nº. **24200159526** em **04.08.1989**, alterado pelos Aditivos de 01 à 28, sendo o último registro em 09.11.2006, sob o Nº. 24900182024, com sede à Av. Piloto Pereira Tim, nº 1095, Lote 05, Quadra 02, Parque Exposições, Parnamirim – RN, CEP.: 59.150-000, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2004, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAL

Fica neste ato, constituída uma filial localizada na Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, nº 1851, Bessa, João pessoa – PB, CEP.: 58.037-030 tendo como objetivos sociais os mesmos da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem como objetivos sociais:

- Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- Posto de Álcool Carburante, Gasolina, Gás Natural para Veículos (GNV) e demais Derivados do Refino do Petróleo;
- Comércio Atacadista de Óleo Lubrificantes;
- Comércio Atacadista de Filtros e Elementos de Ar para Veículos;
- Comércio Varejista de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios para Veículos;
- Prestação de Serviço de Assistência Técnica à Veículos Automotores;
- Agenciamento de Veículos e Representação Comercial;
- Importação e Comércio Atacadista de Veículos, Peças e Acessórios;

CERTIDÃO
que a presente
certidão contém o ori
do processo e conte
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2010



- Comércio e Revenda de Motocicletas, Veículos Aquáticos, Motores de Popa, Peças e Acessórios, Prestação de Serviços para os Produtos anteriormente descritos;
- Locação de Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivo, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.

E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Natal –RN, 03 de julho de 2007


MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF Nº. 094.372.234-91


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF Nº. 215.616.054-68

Testemunhas:


JOÃO BATISTA DE BARROS
CPF 086.429.404-25
R.G.: 13.035.681-5 – SSP/SP


MILENA VIRGÍNEA CORDEIRO OLIVEIRA
CPF 030.755.374-46
R.G.: 1670888/SSP-RN





PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 30

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí – PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas – RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na JUCERN sob o Nº. **24200159526** em **04.08.1989**, alterado pelos Aditivos de 01 à 29, sendo o último registro em 04.07.2007, sob o Nº. 24149986, com sede à Av. Piloto Pereira Tim, nº 1095, Lote 05, Quadra 02, Parque Exposições, Parnamirim – RN, CEP.: 59.150-000, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2004, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ATIVIDADE DE FILIAL

A atividade da filial constituída pelo aditivo nº 29 e estabelecida a Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, nº 1851, Bessa, João pessoa – PB, CEP.: 58.037-030 será o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes automotivos, gás liquefeito de petróleo (GLP) e gás natural para veículo (GNV)

Assinaturas manuscritas:

CERTIFICADO
Danyela Karla Dantas Espinoza
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11/08/2020

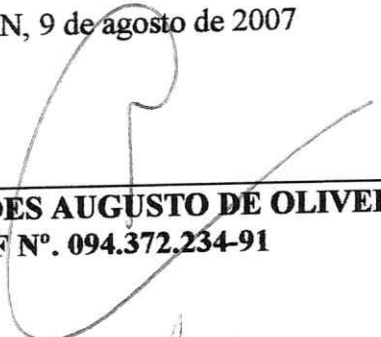


CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivo, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.

E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Natal –RN, 9 de agosto de 2007



MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF Nº. 094.372.234-91



MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF Nº. 215.616.054-68

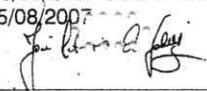
Testemunhas:

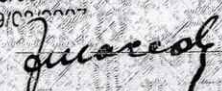


JOÃO BATISTA DE BARROS
CPF 086.429.404-25
R.G.: 13.035.681-5 – SSP/SP



MILENA VIRGÍNEA CORDEIRO OLIVEIRA
CPF 030.755.374-46
R.G. 1670888/SSP-RN


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2007 SOB Nº: 20070243301
Protocolo: 07/024330-1, DE 15/08/2007
Empresa: 25 9 0015810 8
PARELHAS GÁS LTDA

JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2007 SOB Nº: 24152251
Protocolo: 07/032734-3, DE 09/08/2007
Empresa: 24 2 0015952 6
PARELHAS GÁS LTDA

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA

PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26



ADITIVO 31

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí – PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas – RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na JUCERN sob o Nº. 24200159526 em 04.08.1989, alterado pelos Aditivos de 01 à 30, sendo o último registro em 13.08.2007, sob c Nº. 24152251, com sede à Av. Piloto Pereira Tim, nº 1095, Lote 05, Quadra 02, Parque Exposições, Parnamirim – RN, CEP.: 59.150-000, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2004, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

A filial localizada na Av. Piloto Pereira Tim, Nº. 1762, Monte Castelo, Parnamirim – RN, CEP.: 59146-220, com NIRE 24900174315, passará a funcionar na Av. Bernardo Vieira, Nº. 1563, Alecrim, Natal-RN, CEP.: 59.041-002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivo, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.



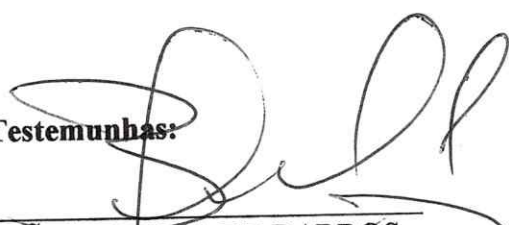
E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, declarando os administradores que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

Natal -RN, 8 de maio de 2008


MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF N°. 094.372.234-91


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF N°. 215.616.054-68

Testemunhas:


JOÃO BATISTA DE BARROS
CPF 086.429.404-25
R.G.: 13.035.681-5 - SSP/SP


MILENA VIRGÍNEA CORDEIRO OLIVEIRA
CPF 030.755.374-46
R.G. 1670888/SSP-RN



PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26



ADITIVO 32

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí – PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas – RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na JUCERN sob o Nº. **24200159526** em **04.08.1989**, alterado pelos Aditivos de 01 à 30, sendo o último registro em 13.08.2007, sob o Nº. 24152251, com sede à Av. Piloto Pereira Tim, nº 1095, Lote 05, Quadra 02, Parque Exposições, Parnamirim – RN, CEP.: 59.150-000, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2004, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

A filial localizada na Av. Bernardo Vieira, Nº. 1563, Alecrim, Natal-RN, CEP.: 59.041-002, com o NIRE 24900174315, passará a funcionar na Av. Bernardo Vieira, Nº. 1563, Alecrim, Natal-RN, CEP.: 59.032-445.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivo, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.

CERTIFICAÇÃO
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
01/10/2020

Handwritten signatures and initials:
- A large blue circular stamp with a signature inside.
- Several handwritten signatures and initials in blue ink, including "Auris", "Lilium", and others.
- A small handwritten note "XXII" at the bottom right.



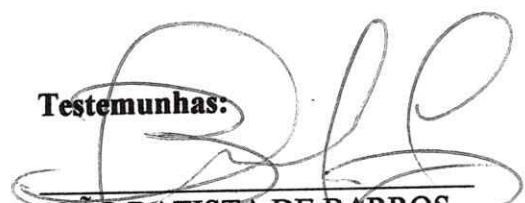
E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, declarando os administradores que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

Natal -RN, 26 de maio de 2008


MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF Nº. 094.372.234-91


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF Nº. 215.616.054-68

Testemunhas:


JOÃO BATISTA DE BARROS
CPF 086.429.404-25
R.G.: 13.035.681-5 - SSP/SP


MILENA VIRGÍNEA CORDEIRO OLIVEIRA
CPF 030.755.374-46
R.G. 1670888/SSP-RN


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 33

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí – PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas – RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na JUCERN sob o Nº. **24200159526** em **04.08.1989**, alterado pelos Aditivos de 01 à 32, sendo o último registro em 28.05.2008, sob o Nº. 24166534, com sede à Av. Piloto Pereira Tim, nº 1095, Lote 05, Quadra 02, Parque Exposições, Parnamirim – RN, CEP.: 59.150-000, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2004, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE

Fica neste ato, alterado o endereço da sua sede estabelecida à Av Piloto Pereira Tim, nº 1095, lote 5 quadra 2, Parque de Exposições, Parnamirim- RN, CEP: 59.146-480, para a AV Airton Senna , nº 1400 , Lateral , Neópoles , Natal – RN , CEP: 59080-100.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MUDANÇA OBJETIVO DA MATRIZ

A matriz terá como objetivos as seguintes atividades;

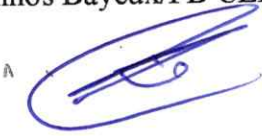
- Comercio varejista de lubrificantes,
- Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP),
- Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.


Danyela Karla Dantas Espinoza
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DE FILIAL

A filial localizada na Rua Roudão Zacarias de Macedo, Sn, Bairro JK, passará a funcionar na BR 101, Sn, Manguinhos Bayeux/PB CEP: 58309-600.












CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que anteriormente era no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), dividido em Quatrocentos e quarenta mil cotas (440.000), cada cota com o valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), fica neste ato elevado para R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), onde a diferença de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais) virá do patrimônio líquido em sua reserva de lucros, ficando a partir desse ato o Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, detendo seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentas cotas (688.500), equivalendo a participação de 90% (noventa por cento) do Capital Social, correspondendo a R\$ 688.500,00 (setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

- MARIA LÚCIA OLIVEIRA FARIAS, detendo setenta e seis mil e quinhentas cotas (76.500), equivalendo a participação de 10% (dez por cento) do Capital Social, correspondendo a R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.

E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, declarando os administradores que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

Natal - RN, 12 de fevereiro de 2009

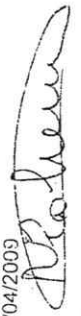

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF Nº. 094.372.234-91


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF Nº. 215.616.054-68


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

INTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
RTIFICADO O REGISTRO EM: 27/04/2009 SOB Nº: 20090132980
Protocolo: 09/013298-0, DE 24/04/2009

25 9 0012413 1


NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

11 08 2009

PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26



ADITIVO 34

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí – PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas – RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 3285-A aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na JUCERN sob o Nº. 24200159526 em 04.08.1989, alterado pelos Aditivos de 01 a 33, sendo o último registro em 13.02.2009, sob o Nº. 24180452, com sede à AV Airton Senna, nº 1400, Lateral, Neópoles, Natal – RN, CEP: 59080-100, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2004, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objetivo da Sociedade

A atividade da filial constituída pelo aditivo nº 33 devidamente registrado na JUCERN sob nº 24180452 em 13/02/2009 e com CNPJ sob nº 24.206.617/0021-70 estabelecida a BR 101, Sn, Manguinhos Bayeux/PB CEP: 58309-600 será:

- Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes automotivos.
- Comercio Varejista de Gás liquefeito de petróleo (GLP).
- Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.

Assinaturas manuscritas:

Assinatura manuscrita:

DEFIDIAÇÃO
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11.08.2020



E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

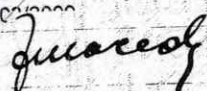
Natal - RN, 2 de abril de 2009


MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF Nº. 094.372.234-91


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF Nº. 215.616.054-68

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2009 SOB Nº: 20090148770
Protocolo: 09/014877-0, DE 04/05/2009
Empresa: 25 9 0012413 1
PARELHAS GÁS LTDA

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/04/2009 SOB Nº: 24183221
Protocolo: 09/017608-1, DE 30/04/2009
Empresa: 24 2 0015952 6
PARELHAS GÁS LTDA

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11 08 2020







PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 35

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí – PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas – RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 3285-A aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na JUCERN sob o Nº. **24200159526** em **04.08.1989**, alterado pelos Aditivos de 01 a 34, sendo o último registro em 06.04.2009, sob o Nº. 24183221, com sede à AV Airton Senna, nº 1400, Lateral, Neópoles, Natal – RN, CEP: 59080-100, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2004, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

O endereço da filial constituída pelo aditivo nº 33 devidamente registrado na JUCERN sob nº 24180452 em 13/02/2009 e com CNPJ sob nº 24.206.617/0021-70 estabelecida a BR 101, Sn, Mangueiros Bayeux/PB CEP: 58309-600, passará a ser o seguinte : BR 101, KM 3 .SN, Mangueiros Bayeux/PB CEP: 58309-600

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.

CERTIDÃO
Atesta-se que a presente cópia é fiel ao original e contém o conteúdo integral do instrumento particular.
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11/08/2020

[Handwritten signature]

OFÍCIO DE NOTAS NATAL-RN	Autentico a presente cópia produzida do fiel original que me foi exibido. Em testº <i>[Handwritten signature]</i> da verdade. Natal-RN	Válido e Fiel Autenticidade
	10 JAN 2013	
Mª Fátima Rebeca Sousa Santos / Tabelião Hugo Francisco de Sá / Tabelião Márcio Antônio de Sá / Tabelião Júlio César de Sá / Tabelião Francisco de Sá / Tabelião		

[Handwritten signature]



E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Natal - RN, 13 de abril de 2009

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF Nº. 094.372.234-91

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF Nº. 215.616.054-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2009 SOB Nº: 20090148762
Protocolo: 09/014876-2, DE 04/05/2009

Empresa: 25 9 0012413 1

Neucyr Chaves Rolim

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2009 SOB Nº: 24183596
Protocolo: 09/019731-3, DE 13/04/2009

Empresa: 24 2 0015952 6
PARELHAS GAS LTDA

Fernando V. de Macedo Silva
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020

PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 36

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí – PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas – RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 3285-A aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

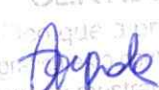
Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na JUCERN sob o Nº. **24200159526** em **04.08.1989**, alterado pelos Aditivos de 01 a 35, sendo o último registro em 15.10.2009, sob o Nº. 24183596, com sede à AV Airton Senna, nº 1400, Lateral, Neópoles, Natal – RN, CEP: 59080-100, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2002, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – MUDANÇA DE ENDEREÇO DE FILIAL

O endereço da filial constituída pelo aditivo nº 24 devidamente registrado na JUCERN sob nº 24118799 em 01/06/2005 e com CNPJ sob nº 24.206.617/0032-22 estabelecida a Rua João da Silva Pimentel, 77, Centro – Campina Grande/PB CEP: 58101-480, passará a ser o seguinte : Rua Siqueira Campos, 922 – Centro – Campina Grande/PB CEP: 58400-020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.


CERTIDÃO
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11.08.2020



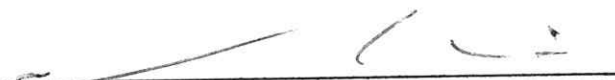




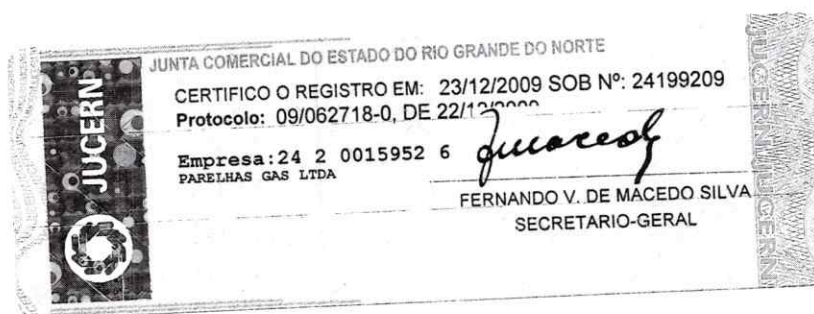


E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Natal - RN, 21 de dezembro de 2009

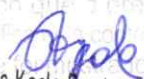

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF Nº. 094.372.234-91


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF Nº. 215.616.054-68








Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020









PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 37

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí – PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas – RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 3285-A aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na JUCERN sob o Nº. **24200159526** em **04.08.1989**, alterado pelos Aditivos de 01 a 35, sendo o último registro em 23.12.2009, sob o Nº. 24199209, com sede à AV Airton Senna, nº 1400, Lateral, Neópoles, Natal – RN, CEP: 59080-100, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2002, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – MUDANÇA DE ENDEREÇO

O endereço da filial constituída pelo aditivo nº 23, devidamente registrado na JUCERN sob nº 24113608 em 28/01/2005 e com CNPJ sob nº 24.206.617/0031-41 e NIRE 2490016563-4 estabelecida a Av Bernardo Vieira, 2216, Dix sept rosado – Natal/RN CEP: 59032-445 passará a ser o seguinte: Av. Alexandrino de Alencar, 1000 – Sala 2 – Lagoa Seca Natal/RN - CEP: 59031-350

O endereço da filial constituída pelo aditivo nº 26, devidamente registrado na JUCERN sob nº 24124605 em 21/10/2005 e com CNPJ sob nº 24.206.617/0034-94 e NIRE 2490017289-4 estabelecida a Av Presidente Dutra, 780 – Ilha de Santa Luzia – Mossoró/RN CEP: 59631-000 passará a ser o seguinte: Av. Alexandrino de Alencar, 1000 – Sala 3 – Lagoa Seca Natal/RN - CEP: 59031-350





CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.

E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Natal - RN, 12 de janeiro de 2010


MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF Nº. 094.372.234-91


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF Nº. 215.616.054-68








CERTIDÃO
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11 08 2020




PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 38

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí – PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas – RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 3285-A aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na JUCERN sob o Nº. **24200159526** em **04.08.1989**, alterado pelos Aditivos de 01 a 37, sendo o último registro em 14.01.2010, sob o Nº. 24200016, com sede à AV Airton Senna, nº 1400, Lateral, Neópoles, Natal – RN, CEP: 59080-100, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2002, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – MUDANÇA DE ENDEREÇO

O endereço da filial constituída pelo aditivo nº 14, devidamente registrado na JUCERN sob nº 2449583 em 15/02/2000 e com CNPJ sob nº 24.206.617/0020-99 estabelecida a Rua Santos Dumont, S/N, Centro – Nova Floresta/PB CEP: 58178-000 passará a ser o seguinte: Rua Projetada, S/N – Sala 2 – Centro Baraúna/PB - CEP: 58.188-000

O endereço da filial constituída pelo aditivo nº 24, devidamente registrado na JUCERN sob nº 24118799 em 01/06/2005 e alterado com o aditivo nº 36, devidamente registrado na JUCERN sob nº 24199209 em 23/12/2009 com CNPJ sob nº 24.206.617/0032-22 estabelecida a Rua Siqueira Campos, 922 – Centro – Campina Grande/PB CEP: 58400-020 passará a ser o seguinte: Rua Jose Leal, 120 A – Limeira – Picuí - PB - CEP: 58187-000



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUCERN
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11.08.2020



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

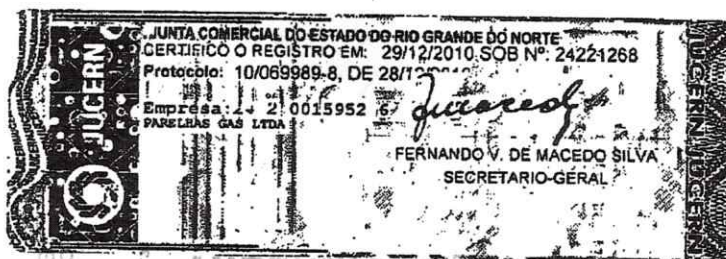
Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.

E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Natal - RN, 27 de dezembro de 2010


MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF Nº. 094.372.234-91


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF Nº. 215.616.054-68



AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta é a reprodução
fidel do original por verificação em
meio digital certificado, dou fé.

NATAL-RN
03 JAN. 2011


Tabelião Público

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
JUCERN


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2010

PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26



ADITIVO 39

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí – PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas – RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 3285-A aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na **JUCERN** sob o Nº. **24200159526** em **04.08.1989**, alterado pelos Aditivos de 01 a 38, sendo o último registro em 29.12.2010, sob o Nº. 24221268, com sede à AV Airton Senna, nº 1400, Lateral, Neópoles, Natal – RN, CEP: 59080-100, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2002, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DA SOCIEDADE;

A Sociedade terá como objetivo as seguintes atividades:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
- COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

CERTIDÃO
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11 08 2020



CLÁUSULA SEGUNDA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E OBJETIVO DE FILIAIS

O endereço da Filial constituída pelo aditivo 27, devidamente registrado na JUCERN sob o nº 24900174315 em 09/11/2005 e alterado pelo aditivo 31, devidamente registrado na JUCERN sob nº 24165790 em 13/05/2008 e com Cnpj nº 24.206.617/0035-75 estabelecida à Av. Bernardo Vieira, 1563 – Alecrim – Natal-RN – Cep: 59.041-002, passará a ser o seguinte; BR 226, Galpão S/N – Reta Tabajara – Macaíba – RN – Cep/ 59.280-000, e terá como objetivo, a seguinte atividade:

- / COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

O endereço da filial constituída pelo aditivo nº 24, devidamente registrado na JUCERN sob nº 24118799 em 01/06/2005 e alterada no aditivo nº 36 devidamente registrado na JUCERN sob nº 24199209 em 23/12/2009 com CNPJ sob nº 24.206.617/0032-22, estabelecida a Rua Siqueira Campos, 922 – centro – Campina Grande – PB – Cep: 58.400-020, passará a ser o seguinte, ROD BR 101 KM 03, s/n - Loja 01 – Manguinhos – Bayeux – PB – Cep: 58.309-600 E terá como objetivo a seguinte atividade:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

O endereço da filial constituída pelo aditivo nº 12, devidamente registrado na JUCERN sob nº 24900131888 em 04/08/1999 com CNPJ sob nº 24.206.617/0018-74, estabelecida a ROD RN 029 KM 30, s/n, - Centro – Coronel Ezequiel – RN – Cep: 59.220-000, passará a ser o seguinte: Rua João Antunes Sobrinho, 215 – Centro – Coronel Ezequiel – RN – Cep: 59.220-000, e terá como objetivo as seguintes atividades:

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- Comércio varejista de lubrificantes
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MUDANÇA DE OBJETIVO DE FILIAIS;

O Objetivo da filial constituída pelo Aditivo nº 02, devidamente registrado na JUCERN sob o nº 24900087501 em 13/01/1992 com CNPJ sob nº 24.206.617/0003-98, estabelecida à ROD RN 288 KM 62, s/n – Centro – Cruzeta – RN – Cep: 59.375-000, passará a ser o seguinte:

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- Comércio varejista de lubrificantes
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020



O Objetivo da filial constituída pelo Aditivo nº 09, devidamente registrado na JUCERN sob o nº 24900119373 em 30/09/1997 com CNPJ sob nº 24.206.617/0012-89, estabelecida à ROD BR 226, s/n – Reta Tabajara – Macaíba – RN – Cep: 59.280-000, passará a ser o seguinte:

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- Comércio varejista de lubrificantes
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores

CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social que anteriormente era no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), cada cota com o valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), fica neste ato elevado para R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), onde a diferença de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais) virá da seguinte forma: R\$: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) do patrimônio líquido em sua reserva de lucros já integralizados, e o valor de R\$: 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) a integralizar no prazo de 12 meses subsequentes ao arquivamento do presente aditivo. Ficando a partir desse ato o Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, detendo hum milhão, trezentos e cinquenta mil cotas (1.350.000), equivalendo a participação de 90% (noventa por cento) do Capital Social, correspondendo a R\$ 1.350.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

- MARIA LÚCIA OLIVEIRA FARIAS, detendo cento e cinquenta mil cotas (150.000), equivalendo a participação de 10% (dez por cento) do Capital Social, correspondendo a R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

As cotas do capital social, já integralizados e a integralizar, são distribuídos da seguinte forma:

1 – MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA: 90% = R\$: 1.350.000

R\$: 1.066.500,00 (hum milhão, sessenta e seis mil e quinhentos reais); Integralizados.
R\$: 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais); a integralizar

2 – MARIA LUCIA DE OLIVEIRA FARIAS: 10% = R\$: 150.000,00

R\$: 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais). integralizados
R\$: 31.500,00 (trinta e hum e quinhentos reais); a integralizar

R\$: 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)

CERQUÃO
Certifico que o presente documento é autêntico e contém o conteúdo original.
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11/08/2020



CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade cabe aos Sócios MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA e/ou MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular.

E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Natal - RN, 28 de junho de 2011

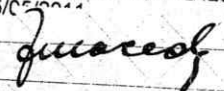

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF Nº. 094.372.234-91


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF Nº. 215.616.054-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2011 SOB Nº: 24232195
Protocolo: 11/032218-5, DE 25/06/2011

Empresa: 24.2 0015952 6
PARLHAS GAS LTDA


FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira. dos Dantas RN

   11/08/2020



ADITIVO 40

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí – PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 3285-A, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas – RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 3285-A aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Lagoa Nova, CEP 59.064-390, Natal – RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na JUCERN sob o Nº. 24200159526 em 04.08.1989, alterado pelos Aditivos de 01 a 39, sendo o último registro em 01.07.2011, sob o Nº. 24232195, com sede à AV Aírton Senna, nº 1400, Lateral, Neópolis, Natal – RN, CEP: 59080-100, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2002, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MUDANÇA DE OBJETIVO DA FILIAL:

A filial constituída pelo aditivo nº 14, devidamente registrado na JUCERN sob nº 2449583 em 15/02/2000 e alterada no aditivo 38 devidamente registrado na JUCERN sob o nº 24221268 em 29/12/2010 e com CNPJ sob nº 24.206.617/0020-99, estabelecida à Rua Projetada, S/N – Sala 2 – Centro Baraúna/PB - CEP: 58.188-000, passará a funcionar com os seguintes objetivos:

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**



MONTEIRO DA FRANCA – SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
João Pessoa – on

Danyela Karla Dantas Espinoia
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E OBJETIVO DE FILIAIS:

A Filial constituída pelo aditivo nº 24, devidamente registrado na JUCERN sob nº 24118799 em 01/06/2005, alterada com o aditivo nº 36, devidamente registrado na JUCERN sob nº 24199209 em 23/12/2009, alterada pelo aditivo 38 devidamente registrado na JUCERN sob o nº 24221268 em 29/12/2010 e alterada pelo aditivo 39 devidamente registrado na JUCERN sob o nº 24232195 em 01/07/2011, com CNPJ sob nº 24.206.617/0032-22 estabelecida a ROD BR 101 KM 03, s/n – Loja 01 – Manguinhos – Bayeux – PB – Cep: 58.309-600, passará a funcionar no seguinte endereço: Rua Jose Leal 120 A – Limeira – Picuí - PB - CEP: 58187-000, com os seguinte objetivos:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

A Filial constituída pelo Aditivo nº 29, devidamente registrada na JUCERN sob o nº 24149986 em 04/07/2007, com CNPJ sob nº 24.206.617/0037-37, estabelecida na Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, 1851 – Bessa – João Pessoa-PB – Cep: 58.037-030, passará a funcionar no seguinte endereço: ROD BR 101 KM 03, s/n – Loja 02 – Manguinhos – Bayeux – PB – Cep: 58.309-600, com o seguinte objetivo

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento particulares.

E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Natal - RN, 27 de julho de 2011

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF Nº. 094.372.234-91

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF Nº. 215.616.054-68

MONTEIRO DA FRANCA – SERVIÇO NOTARIAL

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente copia é reprodução fiel do original que me foi exibido, em 27/07/2011.

João Pessoa - PB.

2011-07-27

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/08/2011 SOB Nº. 24235022

Protocolo: 1.704.5099-0, DE 28/07/2011

EMPRESA: 24.206.617/0032-22

PARCELAS GAS L.T.A

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL

PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 41

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí – PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 3285, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Candelária, CEP 59.064-150, Natal – RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas – RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 3285 aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Candelária, CEP 59.064-150, Natal – RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na JUCERN sob o Nº. **24200159526** em **04.08.1989**, alterado pelos Aditivos de 01 a 40, sendo o último registro em 08/08/2011, sob o Nº. 24235022, com sede à Av Aírton Senna, nº 1400, Lateral, Neópoles, Natal – RN, CEP: 59080-100, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2002, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

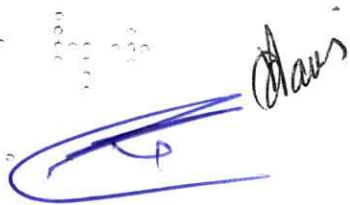
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MUDANÇA DE OBJETIVO DA FILIAL:

A Filial constituída pelo aditivo nº 24, devidamente registrado na JUCERN sob nº 24118799 em 01/06/2005, alterada com o aditivo nº 36, devidamente registrado na JUCERN sob nº 24199209 em 23/12/2009, alterada pelo aditivo 38 devidamente registrado na JUCERN sob o nº 24221268 em 29/12/2010, alterada pelo aditivo 39 devidamente registrado na JUCERN sob o nº 24232195 em 01/07/2011 e alterada pelo aditivo 40 devidamente registrado na JUCERN sob o nº 24235022 em 08/08/2011 com CNPJ sob nº 24.206.617/0032-22 estabelecida à Rua Jose Leal, 120 A – Limeira – Picuí - PB - CEP: 58187-000, passará a funcionar com o seguinte objetivo:

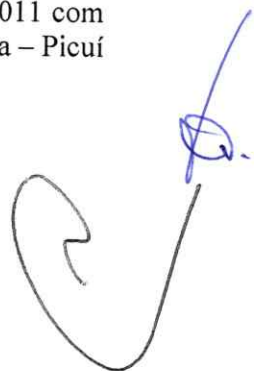
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA


Danyela Karla Dantas Es.
CPF: 103.452.014-8
Pregoeira

11/08/2020









CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento particulares.

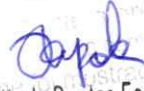
E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Natal - RN, 21 de maio de 2012


MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF Nº. 094.372.234-91


MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
CPF Nº. 215.616.054-68




Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11/08/2012

PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26



ADITIVO 42

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí - PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 3285, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Candelária, CEP 59.064-150, Natal - RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas - RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 3285 aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Candelária, CEP 59.064-150, Natal - RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na **JUCERN** sob o Nº. **24200159526** em **04.08.1989**, alterado pelos Aditivos de 01 a 41, sendo o último registro em 29/05/2012, sob o Nº. 24255658, com sede à Av Airton Senna, nº 1400, Lateral, Neópoles, Natal - RN, CEP: 59080-100, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2002, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MUDANÇA DE OBJETIVO E ENDEREÇO DA FILIAL:

A Filial constituída pelo aditivo nº 28, devidamente registrado na JUCERN sob nº 24900182024 em 09/11/2006, com CNPJ sob nº 24.206.617/0036-56 estabelecida à Rodovia BR 101 KM 67, S/N - Areia Branca - Canguaretama-RN, CEP: 59190-000, passará a funcionar no seguinte endereço: Rodovia BR 101 KM 59 - loja 01 - Areia Branca - Canguaretama-RN, CEP: 59190-000, om o seguinte objetivo:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020



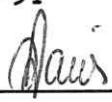
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento particulares.

E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Natal - RN, 11 de junho de 2012


Marcondes Augusto de Oliveira
CPF: 094.372.234-91


Maria Lúcia de Oliveira Farias
CPF: 215.616.054-98




Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020



PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 43

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí - PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 3285, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Candelária, CEP 59.064-150, Natal - RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas - RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 3285 aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Candelária, CEP 59.064-150, Natal - RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na JUCERN sob o Nº. 24200159526 em 04.08.1989, alterado pelos Aditivos de 01 a 42, sendo o último registro em 15/06/2012, sob o Nº. 24257016, com sede à Av Airton Senna, nº 1400, Lateral, Neópoles, Natal - RN, CEP: 59080-100, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2002, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DA FILIAL:

A Filial constituída pelo aditivo nº '14, devidamente registrado na JUCERN sob nº 2449583 em 15/02/2000, e alterado pelo aditivo 16 devidamente registrado na JUCERN sob o nº 24074127 em 14/05/2002, com CNPJ sob nº 24.206.617/0024-12, estabelecida à Rua Luiz Amaro da Costa, S/N - Loja 01 - Camalau - Cabedelo-PB, CEP: 58310-000, passará a funcionar com o seguinte objetivo:

- **COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES**



Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020



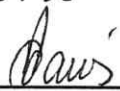
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições seguintes no Contrato Social original e seus Aditivos, não expressamente modificados pelo presente instrumento particulares.

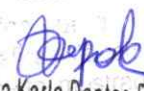
E por estarem assim justos e contratados, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Natal - RN, 14 de dezembro de 2012

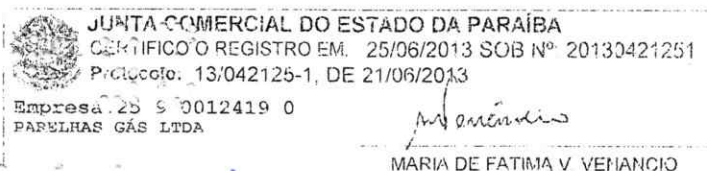

Marcondes Augusto de Oliveira
CPF: 094.372.234-91


Maria Lúcia de Oliveira Farias
CPF: 215.616.054-98




Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020



MARIA DE FATIMA V. VENANCIO



PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 44

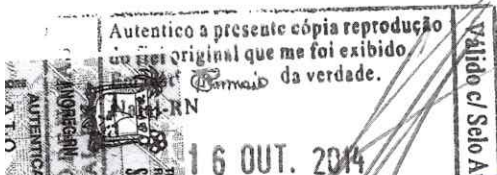
MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí - PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 3285, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Candelária, CEP 59.064-150, Natal - RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas - RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 3285 aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Candelária, CEP 59.064-150, Natal - RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na JUCERN sob o Nº. 24200159526 em 04.08.1989, inscrito no Cnpj sob nº 24.206.617/0001-26 com sede à Av Airton Senna, nº 1400, Lateral, Neópoles, Natal - RN, CEP: 59080-100, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2002, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e aditivos 01 a 43 e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

Entra para a sociedade, Rodrigo Augusto de Oliveira, brasileiro, Casado sob regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua São José, Nº. 3285, Apto. 1000, Condomínio Palladium, Bairro Candelária, CEP.: 59.064-150, portador da Carteira de Identidade Nº.166.0938 /SSP-RN e CPF Nº 047.527.974-37, Nascido em Parelhas-RN na data de 22/03/1983, que compra e quita neste ato em moeda nacional do sócio Marcondes Augusto de Oliveira a quantia de 75.000 quotas no valor nominal de 1,00(hum real) cada.



Danyela Karla Dantas Espino
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11 08 2020



Após a admissão do novo sócio, as cotas do capital social, já subscritos e integralizados, serão distribuídas da seguinte forma:

1 - MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA: 85% 1.275.000 Cotas;
R\$: 1.275.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais)

2 - MARIA LUCIA DE OLIVEIRA FARIAS: 10% 150.000 Cotas;
R\$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

3 - RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA: 5% 75.000 cotas
R\$: 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

Total: 100% 1.500.000 cotas;
R\$: 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social que é de R\$: 1.500,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil) cotas, totalmente integralizado conforme instrumentos contratuais anteriores e que após a entrada do novo sócio, o capital social, será distribuído da seguinte forma:

1 - MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA: 85% 1.275.000 Cotas;
R\$: 1.275.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais)

2 - MARIA LUCIA DE OLIVEIRA FARIAS: 10% 150.000 Cotas;
R\$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

3 - RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA: 5% 75.000 cotas
R\$: 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

Total: 100% 1.500.000 cotas;
R\$: 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)



CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

A Sociedade terá como objetivo as seguintes atividades:

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- Comércio varejista de lubrificantes

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11 08 2020



- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)
- Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores
- Comércio atacadista de lubrificantes
- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- Representantes comerciais e agentes do comercio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
- Representantes comerciais e agentes do comercio de lubrificantes, combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E OBJETIVO DAS FILIAIS:

A Filial constituída pelo aditivo nº 24, devidamente registrado na JUCERN sob nº 24118799 em 01/06/2005, alterada com o aditivo nº 36, 38, 39, 40 e 41, todos devidamente registrados na JUCERN, com CNPJ sob nº 24.206.617/0032-22 estabelecida à Rua Jose Leal, 120 A - Limeira - Picuí - PB - CEP: 58187-000, passará a funcionar no seguinte endereço Rua Jose Leal, 120 - Limeira - Picuí - PB - CEP: 58.187-000, com o seguinte objetivos:

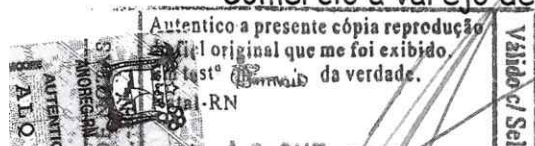
- Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores
- Comercio Varejista de Lubrificantes
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

A filial constituída pelo aditivo nº 14, devidamente registrado na JUCERN sob nº 2449583 em 15/02/2000 e alterada no aditivo 38 devidamente registrado na JUCERN sob o nº 24221268 em 29/12/2010 e com CNPJ sob nº 24.206.617/0020-99, estabelecida à Rua Projetada, S/N - Sala 2 - Centro Baraúna/PB - CEP: 58.188-000, passará a funcionar no seguinte endereço, Rua José Mendes de Araújo, 63 - Bairro Jose Rodrigues de Lima - Baraúna - PB - Cep"58.188-000, com os seguintes objetivos:

- Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores
- Comercio Varejista de Lubrificantes
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020



(Handwritten signatures and marks)



CLAUSULA QUINTA - DAS COTAS:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outro sócio, a quem fica designado em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária, tampouco incurso nos crimes previstos no § 1º do Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos, as cláusulas e condições constantes do Contrato Social e Aditivos 01 a 43, não expressamente modificados pelo presente Aditivo, o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.



Dan

L

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11 08 2020



E por estarem justos e contratados, a tudo, tendo lido e achado fiel a expressão do que contratam, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Natal - RN, 1 de outubro de 2014

Marcondes Augusto de Oliveira
CPF: 094.372.234-91

Maria Lúcia de Oliveira Farias
CPF: 215.616.054-98

Rodrigo Augusto de Oliveira
CPF: 047.527.974-37

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/10/2014 SOB Nº: 24314576
Protocolo: 14/074808-3, DE 29/08/2014
Empresa: 24 2 0015952 6
PARELHAS GAS LTDA

DIOGO DE CARVALHO PROTASIO
SECRETARIO-GERAL



Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020

PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 45



MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí - PB, empresário, residente e domiciliado à Rua São José, Nº. 3285, aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Candelária, CEP 59.064-150, Natal - RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.



MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas - RN, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, Nº. 3285 aptº. 1000, Residencial Palladium, bairro de Candelária, CEP 59.064-150, Natal - RN, portadora da Carteira de Identidade Nº. 286.637-SSP/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado sob regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua São José, Nº. 3285, Apto. 1000, Condomínio Palladium, Bairro Candelária, CEP.: 59.064-150, portador da Carteira de Identidade Nº.166.0938 /SSP-RN e CPF Nº 047.527.974-37, Nascido em Parelhas-RN na data de 22/03/1983,

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na JUCERN sob o Nº. 24200159526 em 04.08.1989, inscrito no Cnpj sob nº 24.206.617/0001-26 com sede à Av Airton Senna, nº 1400, Lateral, Neópolis, Natal - RN, CEP: 59080-100, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2002, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e aditivos 01 a 44 e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

Dans

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11/08/2020



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DE FILIAL:

A Filial constituída pelo aditivo nº 24, devidamente registrado na JUCERN em 01/06/2005, alterada com o aditivo nº 36, 38, 39, 40, 41 e 44, todos devidamente registrados na JUCERN, com CNPJ sob nº 24.206.617/0032-22 estabelecida à Rua Jose Leal, 120 - Limeira - Picuí - PB - CEP: 58187-000, passará a funcionar no seguinte endereço Rua Jose Leal, 120 A - Limeira - Picuí - PB - CEP: 58.187-000, com o seguinte objetivos:

- Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores
- Comercio Varejista de Lubrificantes
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

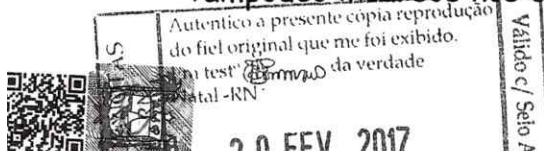
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DE FILIAL:

A filial constituída pelo aditivo nº 14, devidamente registrado na JUCERN em 15/02/2000 e alterada no aditivo 38 e 44, devidamente registrado na JUCERN, com CNPJ sob nº 24.206.617/0020-99, estabelecida à Rua José Mendes de Araújo, 63 - Bairro Jose Rodrigues de Lima - Baraúna - PB - Cep: 58.188-000, passará a funcionar no seguinte endereço, Rua José Mendes de Araújo, 63 - Bairro Centro - Baraúna - PB - Cep: 58.188-000, com os seguintes objetivos:

- Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores
- Comercio Varejista de Lubrificantes
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária, tampouco incurso nos crimes previstos no § 1º do Art. 1.011 do Código Civil



CERTIFICADO
Danvella Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Danvella' and several other initials.



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos, as cláusulas e condições constantes do Contrato Social e Aditivos 01 a 44, não expressamente modificados pelo presente Aditivo, o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

E por estarem justos e contratados, a tudo, tendo lido e achado fiel a expressão do que contratam, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

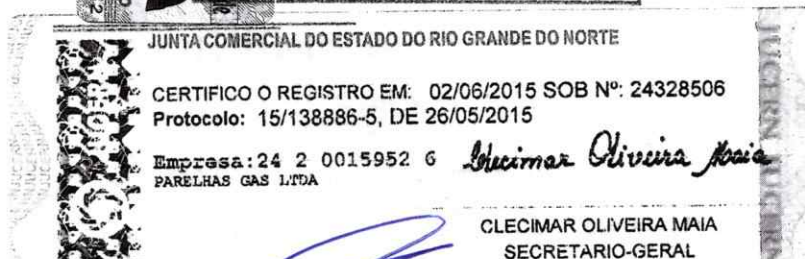
Natal - RN, 25 de maio de 2015

Marcondes Augusto de Oliveira
CPF: 094.372.234-91

Mais

Maria Lúcia de Oliveira Farias
CPF: 215.616.054-98

Rodrigo Augusto de Oliveira
CPF: 047.527.974-37





PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 46

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí - PB, empresário, residente e domiciliado à Av. Presidente Getulio Vargas, 544, Edifício Issa Hasbun, apto 26, Petropolis, nesta Capital, CEP 59.012-360 Natal - RN, portador da Carteira de Identidade Nº. 284.016-SSP/PB e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas - RN, empresária, residente e domiciliada à Av. Presidente Getulio Vargas, 544, Edifício Issa Hasbun, apto 26, Petropolis, nesta Capital, CEP 59.012-360, Natal - RN, portadora da CNH Nº. 02906077238 - Detran/RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado sob regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Gov Silvio Pedroza, 304 - Apto 1502 - Residencial Perola do Atlânticos - Bairro Areia Preta, CEP.: 59.014-100, portador da Carteira de Identidade Nº. 166.0938 /SSP-RN e CPF Nº 047.527.974-37, Nascido em Parelhas-RN na data de 22/03/1983,

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na JUCERN sob o Nº. 24200159526 em 04.08.1989, inscrito no Cnpj sob nº 24.206.617/0001-26 com sede à Av Airton Senna, nº 1400, Lateral, Neópoles, Natal - RN, CEP: 59080-100, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2002, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e aditivos 01 a 45 e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

[Handwritten signature]
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11/08/2020

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2017 13:42 SOB Nº 20170541886.
PROTOCOLO: 170541886 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704910010. NIRE: 24200159526.
PARELHAS GAS LTDA

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 27/12/2017

JUCERN



CLAUSULA PRIMEIRA - DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA MATRIZ

A empresa matriz da Sociedade passará a funcionar no seguinte endereço; Av. Ayrton Senna, 1414 - Loja 01 - Bairro Neópolis - Natal - RN, Cep: 59086-105.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DE FILIAL:

A Filial constituída pelo aditivo nº 24, devidamente registrado na JUCERN em 01/06/2005, sob o nire 24900170778 com CNPJ sob nº 24.206.617/0033-03 estabelecida à Av. Alexandrino de Alencar, 1000 - Lagoa Seca - Natal - RN - CEP: 59031-350, passará a funcionar no seguinte endereço Av. Dr. Atila Paiva, 100 - Vale do Sol - Parnamirim - RN - CEP: 59.143/275, com os seguintes objetivos:

- Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores
- Comercio Varejista de Lubrificantes

CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social que anteriormente era no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), cada cota com o valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), fica neste ato elevado para R\$ 1.856.000,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil reais), com a integralização do valor de R\$: 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais) virá de aporte financeiro realizado em sua totalidade em moeda corrente nacional vigente, pelo Sócio Marcondes Augusto de Oliveira. Ficando a partir desse ato o Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- 1 - MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA: 85% 1.577.600 Cotas;
R\$: 1.577.600,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos reais)
- 2 - MARIA LUCIA DE OLIVEIRA FARIAS: 10% 185.600 Cotas;
R\$: 185.600,00 (Cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)
- 3 - RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA: 5% 92.800 cotas
R\$: 92.800,00 (Noventa e dois mil e oitocentos reais)

CERTIDÃO
que apresenta con
que o original
e confere
Danyela Karla Dantas Espino
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11/08/2020

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2017 13:42 SOB Nº 20170541886.
PROTOCOLO: 170541886 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704910010. NIRE: 24200159526.
PARELHAS GAS LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
27/12/2017

JUCERN



Total: 100% 1.856.000 cotas:

R\$: 1.856.000,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil reais)

CLAUSULA QUINTA - DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

Após a alteração, o capital social, já subscrito e integralizado, será distribuído da seguinte forma:

1 - MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA: 85% 1.577.600 Cotas;

R\$: 1.577.600,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos reais)

2 - MARIA LUCIA DE OLIVEIRA FARIAS: 10% 185.600 Cotas:

R\$: 185.600,00 (Cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)

3 - RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA: 5% 92.800 cotas

R\$: 92.800,00 (Noventa e dois mil e oitocentos reais)

Total: 100% 1.856.000 cotas:

R\$: 1.856.000,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária, tampouco incurso nos crimes previstos no § 1º do Art. 1.011 do Código Civil.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIDÃO
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11/08/2020

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2017 13:42 SOB Nº 20170541886.
PROTOCOLO: 170541886 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704910010. NIRE: 24200159526.
PARELHAS GAS LTDA

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

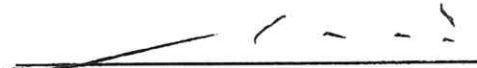


CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

Ratificam-se em todos os seus termos, as cláusulas e condições constantes do Contrato Social e Aditivos 01 a 45, não expressamente modificados pelo presente Aditivo, o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

E por estarem justos e contratados, a tudo, tendo lido e achado fiel a expressão do que contratam, assinam o presente.

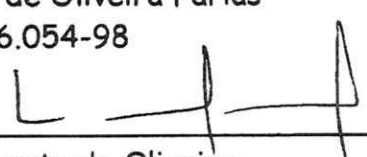
Natal - RN, 24 de novembro de 2017



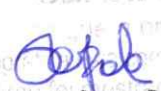
Marcondes Augusto de Oliveira
CPF: 094.372.234-91



Maria Lúcia de Oliveira Farias
CPF: 215.616.054-98

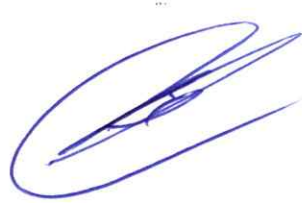


Rodrigo Augusto de Oliveira
CPF: 047.527.974-37



Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020


CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2017 13:42 SOB Nº 20170541886.
PROTOCOLO: 170541886 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704910010. NIRE: 24200159526.
PARELHAS GAS LTDA

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
Natal, 27/12/2017

RECIBO



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte certifica que em 27/12/2017, foi realizado para a empresa PARELHAS GAS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
170541886	20170541886	002 / 024	24900170778	24.206.617/0033-03	Avenida doutor atila paiva, 100

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2017 13:42 SOB N° 20170541886.
PROTOCOLO: 170541886 DE 27/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704910010. NIRE: 24200159526.
PARELHAS GAS LTDA

JUCERN

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 27/12/2017
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11 08 2020



PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 47

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí - PB, empresário, residente e domiciliado Av. Senador Salgado Filho, 3661 - Neopolis - Cep: 59.086-000, portador da CNH Nº. 01713154830 - DETRAN-RN e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas - RN, empresária, residente e domiciliada Av. Senador Salgado Filho, 3661 - Neopolis - Cep: 59.086-000, portadora da Carteira de Habilitação (CNH) nº 02906077238 - DETRAN - RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado sob regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Senador Salgado Filho, 3661 - Neopolis - Cep: 59.086-000, portador da CNH 01985935121 - Detran/RN e CPF Nº 047.527.974-37, Nascido em Parelhas-RN na data de 22/03/1983,

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na JUCERN sob o Nº. 24200159526 em 04.08.1989, inscrito no Cnpj sob nº 24.206.617/0001-26 com sede à Av Ayrton Senna, nº 1414, Loja 01, Neópolis, Natal - RN, CEP: 59086-105, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2002, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e aditivos 01 a 46 e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CERTIDÃO
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11/08/2020

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 17:38 SOB Nº 20190016019.
PROTOCOLO: 190016019 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900277860. NIRE: 24200159526.
PARELHAS GAS LTDA



Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 22/01/2019



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DE FILIAL:

A filial constituída pelo aditivo nº 28, devidamente registrado na JUCERN em 09/11/2006 sob o nire 24900182024, com CNPJ sob nº 24.206.617/0036-56, estabelecida à Rodovia BR 101 KM 67 - S/N - Areia Branca - Canguaretama - RN - Cep: 59190-000, passará a funcionar no seguinte endereço, Av. Ayrton Senna, 3871 - Neopolis - Natal - RN - CEP: 59.091-970.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

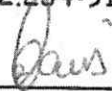
Ratificam-se em todos os seus termos, as cláusulas e condições constantes do Contrato Social e Aditivos 01 a 46, não expressamente modificados pelo presente Aditivo, o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

E por estarem justos e contratados, a tudo, tendo lido e achado fiel a expressão do que contratam, assinam o presente.

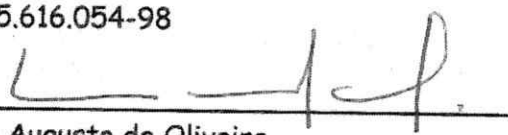
Natal - RN, 11 de janeiro de 2019.



Marcondes Augusto de Oliveira
CPF: 094.372.234-91



Maria Lúcia de Oliveira Farias
CPF: 215.616.054-98



Rodrigo Augusto de Oliveira
CPF: 047.527.974-37



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 17:38 SOB Nº 20190016019.
PROTOCOLO: 190016019 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900277860. NIRE: 24200159526.
PARELHAS GAS LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 22/01/2019
www.redesim.rn.gov.br



Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020



PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 48

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí - PB, empresário, residente e domiciliado Av. Senador Salgado Filho, 3661 - Neopolis - Cep: 59.086-000, portador da CNH Nº. 01713154830 - DETRAN-RN e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas - RN, empresária, residente e domiciliada Av. Senador Salgado Filho, 3661 - Neopolis - Cep: 59.086-000, portadora da Carteira de Habilitação (CNH) nº 02906077238 - DETRAN - RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado sob regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Senador Salgado Filho, 3661 - Neopolis - Cep: 59.086-000, portador da CNH 01985935121 - Detran/RN e CPF Nº 047.527.974-37, Nascido em Parelhas-RN na data de 22/03/1983,

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na JUCERN sob o Nº. 24200159526 em 04.08.1989, inscrito no Cnpj sob nº 24.206.617/0001-26 com sede à Av Ayrton Senna, nº 1414, Loja 01, Neópolis, Natal - RN, CEP: 59086-105, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2002, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e aditivos 01 a 47 e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CERTIDÃO
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11 08 2020

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 17:37 SOB Nº 20190058064.
PROTOCOLO: 190058064 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900477842. NIRE: 24200159526.
PARELHAS GAS LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DE FILIAL:

A filial constituída pelo aditivo nº 14, devidamente registrado na JUCERN em 15/02/2000 sob o nire 24900135816, com CNPJ sob nº 24.206.617/0019-55, estabelecida à Av. Airton Senna, 1400 - Bairro Neopolis - Cep: 59.080-100, Natal - RN. Por força de ajuste da Prefeitura da cidade do Natal/RN, o endereço da empresa, passará ser: Av. Ayrton Senna, 1414 - Neópolis, CEP: 59.086-105- Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DO AJUSTADO

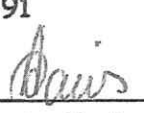
Ratificam-se em todos os seus termos, as cláusulas e condições constantes do Contrato Social e Aditivos 01 a 47, não expressamente modificados pelo presente Aditivo, o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

E por estarem justos e contratados, a tudo, tendo lido e achado fiel a expressão do que contratam, assinam o presente.

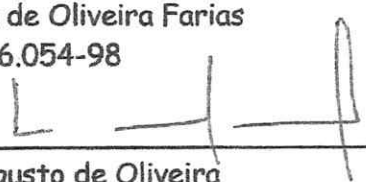
Natal - RN, 30 de janeiro de 2019.



Marcondes Augusto de Oliveira
CPF: 094.372.234-91



Maria Lúcia de Oliveira Farias
CPF: 215.616.054-98



Rodrigo Augusto de Oliveira
CPF: 047.527.974-37



Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
11 08 2020



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 17:37 SOB Nº 20190058064.
PROTOCOLO: 190058064 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900477842. NIRE: 24200159526.
PARELHAS GAS LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL - 01/02/2019









PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 49

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí - PB, empresário, residente e domiciliado Av. Senador Salgado Filho, 3661 - Neopolis - Cep: 59.086-000, portador da CNH Nº. 01713154830 - DETRAN-RN e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas - RN, empresária, residente e domiciliada Av. Senador Salgado Filho, 3661 - Neopolis - Cep: 59.086-000, portadora da Carteira de Habilitação (CNH) nº 02906077238 - DETRAN - RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado sob regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Senador Salgado Filho, 3661 - Neopolis - Cep: 59.086-000, portador da CNH 01985935121 - Detran/RN e CPF Nº 047.527.974-37, Nascido em Parelhas-RN na data de 22/03/1983,

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na JUCERN sob o Nº. 24200159526 em 04.08.1989, inscrito no Cnpj sob nº 24.206.617/0001-26 com sede à Av Ayrton Senna, nº 1414, Loja 01, Neópolis, Natal - RN, CEP: 59086-105, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2002, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e aditivos 01 a 48 e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

11/08/2020



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 16:53 SOB Nº 24900322691.
PROTOCOLO: 190264020 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904004248. NIRE: 24200159526.
PARELHAS GAS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 29/08/2019
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PARELHAS GÁS LTDA.
CNPJ Nº. 24.206.617/0001-26

ADITIVO 49

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 29/02/1956, natural de Picuí - PB, empresário, residente e domiciliado Av. Senador Salgado Filho, 3661 - Neopolis - Cep: 59.086-000, portador da CNH Nº. 01713154830 - DETRAN-RN e CPF Nº. 094.372.234-91.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 12/05/1958, natural de Parelhas - RN, empresária, residente e domiciliada Av. Senador Salgado Filho, 3661 - Neopolis - Cep: 59.086-000, portadora da Carteira de Habilitação (CNH) nº 02906077238 - DETRAN - RN e CPF Nº. 215.616.054-68.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado sob regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Senador Salgado Filho, 3661 - Neopolis - Cep: 59.086-000, portador da CNH 01985935121 - Detran/RN e CPF Nº 047.527.974-37, Nascido em Parelhas-RN na data de 22/03/1983,

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada **PARELHAS GÁS LTDA.**, devidamente registrada na JUCERN sob o Nº. 24200159526 em 04.08.1989, inscrito no Cnpj sob nº 24.206.617/0001-26 com sede à Av Ayrton Senna, nº 1414, Loja 01, Neópolis, Natal - RN, CEP: 59086-105, já devidamente adequada à Lei 10.406 de 10.01.2002, resolvem de comum acordo alterar aludidos instrumentos contratuais e aditivos 01 a 48 e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CERTIDÃO

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

Em 11/08/2020

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 16:53 SOB Nº 24900322691.
PROTOCOLO: 190264020 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904004248. NIRE: 24200159526.
PARELHAS GAS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 29/08/2019
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

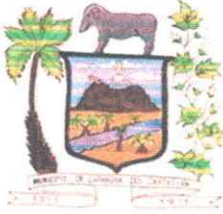
TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 12 de Agosto de 2020, efetuou-se o encerramento do presente volume, no qual consta o intervalo de folhas de 02 a 233, do processo nº 019/2020. Com este fim e para constar, eu, Danyela Karla Dantas Espínola, servidora da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Agosto de 2020.

Danyela Karla Dantas Espínola

CPF: 103.452.014-85



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

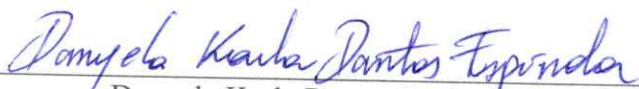
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 12 de Agosto de 2020, efetuou-se a abertura do Volume II, do processo nº 019/2020. Com este fim e para constar, eu, Danyela Karla Dantas Espínola, servidora da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Agosto de 2020.


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E AVIAÇÃO

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

003143310 SESPDS RN

016. 77.674-35 02/02/1995

JOSE ESTEVAM DE MEDEIROS
NETO
JOSINEIDE ZELIA DANTAS

05863916762 06/03/2024 29/08/2013

12/08/2019

11441018452
RN706149343

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1828127703

PROIBIDO PLÁSTICO 1828127703

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

que me foi mostrado e
Secretaria de Administração de
Municipal de Carnaúba dos Dantas
Em 10/08/2020



CONTRATO SOCIAL

Constituição

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 001.659.835 e inscrito no CPF/MF nº 026.895.834-37, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, à Rua José Venâncio, nº 664, Centro, CEP 59.374-000; JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 1.498.032 e inscrita no CPF nº 026.895.834-37, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas-RN, à Rua José Venâncio nº 664, Centro, CEP 59.374-000; têm entre si justo e contratado a constituição de uma SOCIEDADE LIMITADA e que o contrato social reger-se-á sob as seguintes cláusulas e condições.

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Clausula 1ª - A sociedade constitui-se sob a denominação social de POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA., com sede em Carnaúba dos Dantas/RN, Fazenda Rajada, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração.

Clausula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Clausula 3ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início em 09.03.2005 das operações sociais, para todos os efeitos, e o da data do registro do instrumento constitutivo.

Capítulo II

Capital, Subscrição e Integralização

Clausula 4ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000,00 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Sebastião de Azevedo Dantas

Josimar de Aquino Dantas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CEPILAD
que a... e cópi
xerográfica esta com... o origina
que me foi mostrada
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Secretaria de Administração
Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Em 10/05/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Cláusula 5ª - As cotas do capital social, já subscritas e integralizadas, são distribuídas da seguinte forma:

1 - Sebastião de Azevedo Dantas subscrive
com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00

2 - Josimar de Aquino Dantas subscrive
com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00

TOTAL ... 100%, 30.000 quotas, R\$ 30.000,00

Parágrafo único. A integralização do capital social será feita nas seguintes condições:

a) O sócio Sebastião de Azevedo Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país.

b) O sócio Josimar de Aquino Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país.

Capítulo III

Divisão das Cotas, Responsabilidade e Administração

Cláusula 6ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade. Os sócios, por escrito, os quais tem em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é **restrita** ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários a consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

Sebastião de Azevedo Dantas

Josimar de Aquino Dantas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Secretaria de Administração
Municipal de Camarão - RN
Em 10/08/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



§ 3º O sócio ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Capítulo IV

Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal

Cláusula 9ª - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal - a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão de Sócios

Cláusula 10ª - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de: falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial.

Belisário de Aguiar Santos

João de Aguiar Santos

[Signature]

[Signature]

[Signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

GERAL

que me foi entregue em cópia
xerográfica esta conforme o original
que me foi entregue e conferido
Secretaria Danyela Karla Dantas Espinola
Municipal CPF: 103.452.014-85
Em 10/08/2020

[Signature]



com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 12.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula 11 - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 12 deste contrato.

§ 3º Somente com recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula 12- Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração de resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VI

Dissolução, Desempedimento e Dissidência

Cláusula 13 - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 14 - Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária.

Roberto de Aguiar Quintas

Roberto de Aguiar Quintas

10/08/2020
Danyela Karla Dantas Espinola
Secretaria
CPF: 103.452.014-85
Municipal de Cametá
Em 10/08/2020



Clausa 15 - Fica eleito o foro desta cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte para as questões emergentes do presente contrato de sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de Março de 2005.

Sebastião de Azevedo Dantas
Sebastião de Azevedo Dantas

Josimar de Aquino Dantas
Josimar de Aquino Dantas

TESTEMUNHAS

Genilson Osmi de Araújo
Genilson Osmi de Araújo
RG-SSP/RN nº 102.217

Moacir Estevam de Medeiros
Moacir Estevam de Medeiros
RG-SSP/RN nº 509.237



[Signature]

CERTIDÃO
que a presente cópia
xerográfica está conforme o original
que me foi apresentado e conferido
Danyela Karla Dantas Espinola
Secretaria de Administração e Planejamento
Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
Em 16/08/2020

[Signature]

[Signature]



ALTERAÇÃO Nº 01

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 001.659.835 e inscrito no CPF/MF nº 026.895.834-37, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, à Rua José Venâncio, nº 664, Centro, CEP 59.374-000; JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 1.498.032 e inscrita no CPF/MF nº 020.337.534-33, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas-RN, à Rua José Venâncio nº 664, Centro, CEP 59.374-000; únicos sócios do POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVÊDO LTDA - ME, com sede na cidade de Carnaúba dos Dantas - RN, na Fazenda Rajada, s/n - Zona Rural - CEP: 59.374-000; Registrada na JUCERN, sob o NIRE 24200407333, por despacho de 22/03/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.986/0001-57, têm entre si justos e contratados a Alteração e Consolidado de seu contrato social de acordo à Lei 10.406 de 10.01.2002 o que o fazem de acordo com as cláusulas abaixo:

I - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - A Empresa foi constituída no endereço Fazenda Rajada, s/n - Zona Rural - CEP: 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas - RN, Fica neste ato transferido para à Rodovia RN 227 Km 01, s/n - Zona Rural - CEP: 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas - RN.

II - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusula e condições do contrato social e aditivo não modificadas pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

Contrato Social Consolidado

Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Cláusula 1ª - A sociedade constitui-se sob a denominação social de POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVÊDO LTDA - ME., com sede em Carnaúba dos Dantas/RN, Rodovia RN 227 Km 01, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração.

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início em 09.03.2005 das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Sebastião de Azevedo Dantas

Josimar de Aquino Dantas

[Assinatura]

[Assinatura]

CERTIDÃO
que me foi apresentado e conferido
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
10/08/2020

UNIDADE DECENTRALIZADA DE CURRÁIS NOVOS



Cláusula 5ª - As cotas do capital social, já subscritas e integralizadas, são distribuídas da seguinte forma:

1 – Sebastião de Azevedo Dantas subscrive
..... com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00

2 – Josimar de Aquino Dantas subscrive
..... com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00

TOTAL 100%, 30.000 quotas, R\$ 30.000,00

Parágrafo único. A integralização do capital social será feita nas seguintes condições:

- a) O sócio Sebastião de Azevedo Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país;
- b) O sócio Josimar de Aquino Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país.

Capítulo III

Divisão das Cotas, Responsabilidade e Administração

Cláusula 6ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios por escrito, os quais tem em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é **restrita** ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art.1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: *abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade*, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

Sebastião de Azevedo Dantas

[Signature]

[Signature]

[Signature]
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CURRAIS NOVOS



§ 3º O sócio e/ ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Capítulo IV

Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal

Cláusula 9ª - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Conselho Fiscal - a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão de Sócios

Cláusula 10 - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de: falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade: não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja à saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial

UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CURRAIS NOVOS

Sebastião de Aguiar Dantas

[Signature]
[Signature]

[Signature]
Danyela Karla Dantas Espinola
Secretaria Municipal de Carnaúba
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 12.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade: **nem** nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula 11 – O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 12 deste contrato.

§ 3º Somente com recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula 12- Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VI

Dissolução, Desimpedimento e Divergência

Cláusula 13 – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 14 – Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária.

Sebastião de Almeida Dantas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Danyela Karla Dantas Espinola
Secretaria Municipal de Curitiba
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
Em 10/08/2020



Cláusula 15 – Fica eleito o foro desta cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte para as questões emergentes do presente contrato de sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Maio de 2005.

Sebastião de Azevedo Dantas
Sebastião de Azevedo Dantas

Josimar de Aquino Dantas
Josimar de Aquino Dantas

TESTEMUNHAS:

Genilson Osni de Araújo
Genilson Osni de Araújo
RG-SSP/RN nº 102.217

Moacir Estevam de Medeiros
Moacir Estevam de Medeiros
RG-SSP/RN nº 509.237



UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CURRAIS NOVOS

[Signature]
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
10/08/2020



POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME
CNPJ/MF.: 07.305.986/0001-57
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 664 - Centro, CEP: 59.374-000, Telefone, (084) 3479-2314 - Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 001.659.835/SSP-RN, CPF nº. 026.895.834-37 e:

JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/07/1974, residente e domiciliada na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, à Rua: José Venâncio, nº. 664 - Centro, CEP: 59.374-000, Telefone, (084) 3479-2314, Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 1.498.032-SSP/RN, CPF nº. 020.337.534-33.

Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a Denominação Social Posto de Combustíveis Azevedo Ltda - ME, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na JUCERN, sob o nº 2420040733-3, em data de 22/03/2005, resolvem de comum acordo, modificarem o Contrato Social e Aditivo nº. 01, e fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO
SOCIAL POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sócio JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, qualificado no preâmbulo deste instrumento, decide vender as quotas do Capital Social que possui na Sociedade e concretiza a transação da seguinte forma:

JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, que é possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), na importância de R\$ 15.000,00 (quinze Mil Reais), transferindo 5.000 (Cinco Mil) das suas cotas para o Sr. SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, e 10.000 (Dez Mil) quotas para o Sr. JOSEAN AZEVEDO DANTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da saída do Sócio JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, é admitido na qualidade de Sócio quotista o seguinte Sócio:

JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 674, Centro, CEP: 59.374-000, Documento de Identidade nº 1.217.759, expedido pelo SSP/RN, CPF nº. 737.030.014-53;

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) fica assim distribuído entre os Sócios:

a) - SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, com 20.000 (vinte mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), perfazendo a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), devidamente integralizados.

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

Em 10/08/2020

UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CUPAIS NOVOS



b) - JOSEAN AZEVEDO DANTAS, com 10.000 (dez mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), perfazendo a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), devidamente integralizados.

CLÁUSULA QUINTA: A Administração da Sociedade bem como o uso da Denominação Social, ficará a cargo dos Sócios, SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS e JOSEAN AZEVEDO DANTAS, que representarão a Sociedade isoladamente e/ ou conjuntamente e não poderão usar a Firma para fins alheios aos objetivos da Sociedade, tais como cartas de fiança, avais ou endosso de favor.

CLÁUSULA SEXTA: A Título de "Pró-labore" os Sócios, SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS e JOSEAN AZEVEDO DANTAS, terão direito a uma retirada mensal, nunca superior aos limites estipulados pela Lei do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SETIMA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária.

CLÁUSULA NONA: Ratificam em todos os demais termos do Contrato Social e respectivo Aditivo, que ficará fazendo parte integrante daqueles Documentos.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Outubro de 2006.

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - ME

Sebastião de Azevedo Dantas
SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS

Josimar de Aquino Dantas
JOSIMAR DE AQUINO DANTAS

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - ME

Josean Azevedo Dantas
JOSEAN AZEVEDO DANTAS

TESTEMUNHAS:

Genilson Medeiros de Araújo
GENILSON MEDEIROS DE ARAÚJO
CPF Nº. 021.483.454-94
CI Nº. 1.584.055-SSP/RN

Nivia Caline de Lima M. Araújo
NIVIA CALINE DE LIMA M. ARAÚJO
CPF Nº. 011.618.794-80
CI Nº. 1.867.977-SSP/RN



UNIDADE DE CURBAIS NOVOS

Danyela Karla Dantas Espinola
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

10/10/2020

POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME

ADITIVO Nº. 03

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 664 – Centro, CEP: 59.374-000, Telefone, (084) 3479-2314 – Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 001.659.835/SSP-RN, CPF nº. 026.895.834-37 e:

JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 674, Centro, CEP: 59.374-000 Documento de Identidade nº 1.217.759, expedido pelo SSP/RN, CPF nº. 737.030.014-53.

Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a Denominação Social POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na JUCERN, sob o nº 2420040733-3, em data de 22/03/2005, Tendo como última alteração o aditivo nº 02 registrado sob o nº 2413969-7 em 14/11/2006, resolvem de comum acordo, modificarem o Contrato Social e Aditivos, e fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

2ª) DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá a partir desta data as seguintes atividades, a saber:

a) CNAE Nº. 47.31-8/0-0 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores – CNAE Nº. 47.32-6-00 Comércio Varejista de Lubrificantes.

3ª) DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social e Alteração, por este instrumento não especificamente alterado, ficam ratificadas em sua totalidade para todos os fins de direito, passando este instrumento de Alteração Contratual a fazer parte integrante do seu Contrato Social.

4ª) DA CONSOLIDAÇÃO

À Vista das modificações ora ajustadas, consolida-se e adequa-se o Contrato Social e Aditivos, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Primeira – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

a) CNAE Nº. 47.31-8/0-0 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores – CNAE Nº. 47.32-6-00 Comércio Varejista de Lubrificantes – CNAE Nº. 49.30-2-03 - Transporte Rodoviário Caminhão Tanque de Combustíveis.

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, Código Civil/2002).

Cláusula Segunda – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

Cláusula Terceira - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em



Danyela Karla Dantas E
CPF: 103.452.01-
Pregoeira
Secretaria de Administração
Municipal de Carnaúba dos Dantas
10/09/2006



igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. (Art. 1.056, Art. 1.057, Código Civil/2002).

Cláusula Quarta - A responsabilidade dos sócios é **restrita** ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quinta - A administração da sociedade é exercida pelos sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art.1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Cláusula Sexta - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal - a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisa retirar-se da sociedade por motivo de: falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade: não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja à saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da **Cláusula Nona**.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais, anteriores até dois anos após, averbada a resolução da sociedade: **nem** nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Câmara Municipal de Dantas
Danyela Karla Dantas Esp
CPF: 103.452.014
Secretaria de Regoeira
Municipal de Câmara de Dantas
Em 10/08/2002



Cláusula Oitava – O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na **Cláusula Nona** deste contrato.

§ 3º Somente com recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula Nona - Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Cláusula Décima – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

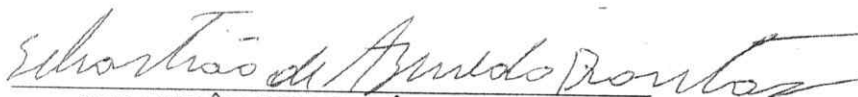
Cláusula Décima Primeira – Os sócios “**SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS**” e **JOSEAN AZEVEDO DANTAS**” Declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária.

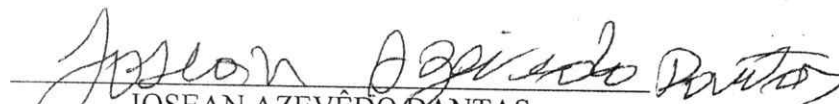
Cláusula Décima Segunda – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos no presente instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº. 6.404/76 (Leis das S/A).

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Acari – RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Carnaúba dos Dantas – RN, 05 de Janeiro de 2010.


SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS


JOSEAN AZEVEDO DANTAS




Danyela Karla Dantas Esr
CPF: 103.452.014
Pregoeira
10/08/2020



POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - ME

ADITIVO Nº. 04

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 664 – Centro, CEP: 59.374-000, Telefone, (084) 3479-2314 – Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 001.659.835/SSP-RN, CPF nº. 026.895.834-37 e:

JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 674, Centro, CEP: 59.374-000 Documento de Identidade nº 1.217.759, expedido pelo SSP/RN, CPF nº. 737.030.014-53.

Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a Denominação Social POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - ME, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na JUCERN, sob o nº 2420040733-3, em data de 22/03/2005, Tendo como última alteração o aditivo nº 02 registrado sob o nº 2413969-7 em 14/11/2006, resolvem de comum acordo, modificarem o Contrato Social e Aditivos, e fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial localizada na Rua: Silvino Adonias Bezerra nº 07, Bairro: Petrópolis, CEP: 59370-000 Acari – RN, Com as Atividades de 47.31-8/0-0 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, 47.32-6-00 – Comércio Varejista de Lubrificantes.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e Aditivos não modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim.

Acari – RN, 05 de Janeiro de 2010.


SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS



CEP 1140
que me foi conferido
Danyela Karla Dantas Espir
CPF: 103.452.014-8
Pregoeira
Em 10/08/2020



POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA – EPP
ADITIVO Nº. 5

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº. 664 – Centro, CEP: 59.374-000, telefone (084) 3479-2314 – Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 001.659.835/SSP-RN, CPF nº 026.895.834-37 e:

JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, nº. 674, Centro, CEP: 59.374-000, Identidade nº 1.217.759 SSPRN, CPF nº 737.030.014-53.

Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a Denominação Social POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA – EPP, localizada na Rodovia RN 227 – KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na JUCERN, sob o NIRE 2420040733-3, em data de 22/03/2005, Tendo como última alteração o aditivo nº 04, também registrado na JUCERN sob o nº 24900211822 em 04/02/2010, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social e Aditivos subseqüentes, e fazem conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

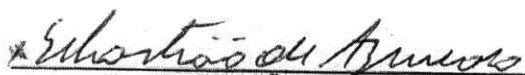
Clausula 1ª - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO COMERCIAL DA FILIAL

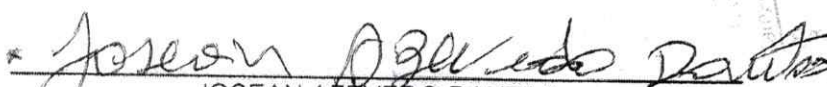
A partir do presente ato, a filial inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.986/0002-38 e registrado na JUCERN sob o NIRE nº 24900211822, funcionará à Rua Silvino Adonias Bezerra, 300, Bairro Ari de Pinho, Acari – RN, CEP: 59370-000,

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e Aditivos não modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim juntos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim.

Acari – RN, 05 de Abril de 2010.


SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS


JOSEAN AZEVEDO DANTAS




Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
Município de Carnaúba dos Dantas/RN
10/08/2020



POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA – EPP
CNPJ: 07.305.986/0001-57

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06

SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/03/1978, Carteira de Habilitação sob o registro nº. 01711953150 DETRAN/RN, emitida em 29/08/2016, inscrito no CPF/MF nº 026.895.834-37, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 664, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN; **JOSEAN AZEVEDO DANTAS**, brasileiro, casado sob Regime Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 29/08/1970, Carteira de Habilitação sob o registro nº. 01443338113 DETRAN/RN, emitida em 18/11/2015, inscrito no CPF/MF nº. 737.030.014-53, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN; Únicos Sócios Componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a denominação **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA – EPP**, localizado na Rodovia RN 227 – Km 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº. 07.305.986/0001-57, conforme constituída por Contrato Social registrado na JUCERN, sob o nº. 24200407333, em 22/03/2005 resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social, e o fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade **JOSEAN AZEVEDO DANTAS**, detentor de 10.000 (dez) mil quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o Sr. **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/02/1995, Carteira de Habilitação sob Registro nº. 05865916762 DETRAN/RN, emitida em 03/11/2014, CPF nº. 016.977.674-35, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 664, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN, que neste ato é admitido.

§ 1º - O Sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), do sócio admitido, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º - O Sócio **SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas ao sócio **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital Social da sociedade, que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão do sócio, ficam distribuídos entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS	20.000	20.000,00
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS	10.000	10.000,00
Total	30.000	30.000,00

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do Art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada Quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 14:38 SOB Nº 20170484017.
PROTOCOLO: 170484017 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704382820. NIRE: 24200407333.
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP



Cleciomar Oliveira Maia
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 13/11/2017
www.redesim.rn.gov.br



§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art.1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

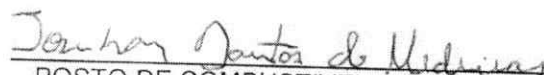
§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

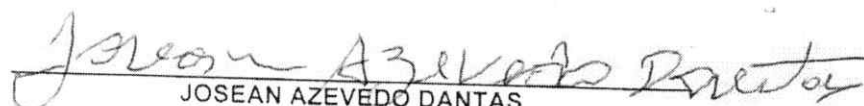
CLÁUSULA QUARTA. As Clausulas e condições estabelecidas em Atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Carnaúba dos Dantas - RN, 07 de Novembro de 2017.


POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA - EPP
SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS
Sócio


POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA - EPP
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
Sócio


JOSEAN AZEVEDO DANTAS
CPF: 737.030.014-53


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
Municipal de Carnaúba dos Dantas



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 14:38 SOB Nº 20170484017.
PROTOCOLO: 170484017 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704382820. NIRE: 24200407333.
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 13/11/2017
www.redesim.rn.gov.br



POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA

Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN

CEP:59374-000

CNPJ: 07.305.986/0001-57 IE:200997963

Processo nº 019/2020 – CMCD

Pregão Presencial nº 003/2020 - CMCD

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.305.986/0001-57 com sede na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, Sítio Rajada, Rodovia RN 227 KM 01, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº 003/2020, DECLARA expressamente, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de agosto de 2020.



JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

CPF: 016.977.674-35

RG: 003.148.310

(Sócio Administrador)





POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA

Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN

CEP: 59374-000

CNPJ: 07.305.986/0001-57

Processo nº 019/2020 – CMCD

Pregão Presencial nº 003/2020 - CMCD

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.305.986/0001-57, sediada no Sítio Rajada, Zona Rural, Rodovia RN 227 KM 01, Cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio de seu representante legal O Sr. JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS, portador(a) da Carteira de Identidade nº.003.148.310, e do CPF/MF 016.977.674-35 DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de agosto de 2020.

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

CPF: 016.977.674-35

RG: 003.148.310

(Sócio Administrador)



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - EPP		Protocolo: RNC2001007696	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 24200407333	CNPJ 07.305.986/0001-57	Data de Ato Constitutivo 22/03/2005	Início de Atividade 30/03/2005
Endereço Completo Rodovia RN227 KM 01, Nº S/N, ZONA RURAL - Carnauba dos Dantas/RN - CEP 59374-000			
Objeto Social - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.			
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS	CPF/CNPJ 026.895.834-37	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS	CPF/CNPJ 016.977.674-35	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS	CPF 026.895.834-37	Término do mandato	
Nome JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS	CPF 016.977.674-35	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação
Data 14/05/2019	Número 20190201126	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 24900211822		CNPJ: 07.305.986/0002-38	
Endereço Completo RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA, Nº 300, ARI DE PINHO, Acari, RN, CEP: 59370000			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/08/2020, às 16:46:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código NFJTZEN.



RNC2001007696

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD

PROCESSO

Nº 019/2020

Fls: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

FOLHA DE PRESENCÇA

As Empresas identificadas abaixo compareceram a sessão da abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de preços da licitação acima mencionada.

EMPRESAS	FONE/E-MAIL	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
PARCELHAS GATÃO	posbelmez@parcelhascatão.com.br	JOSE VILHARINHO	
POSTO PREÇO	POSTO PREÇO	JOSE VILHARINHO	

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Agosto de 2020.


Danyela Karla Dantas Espinola

Pregoeira


Airley Seleide Dantas

Membro

Membro


Maria Francimara Dantas de Medeiros

Membro

Membro



PARELHAS GÁS LTDA

Rua Juvenal Lamartine, 1386 – Tel. (84) 4008-0500

E-mail: rodrigo@parelhasgas.com.br

Cep 59.374.000 – Carnaúba dos Dantas/RN

CNPJ 24.206.617/0004-79 Insc. Estadual nº 20.036.211-9



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO

PRESENCIAL Nº 003/2020.

Sr. José Valdenor da Silva, Brasileiro, Casado, RG nº 1.398.630 SSP/RN e CPF nº 897.672.924-20, como representante devidamente constituído de PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ Nº. 24.206.617/0004-79, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 003/2020 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 003/2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 003/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 003/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 003/2020 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

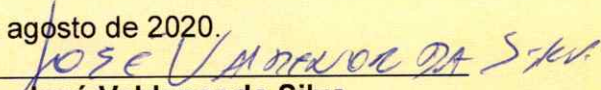
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 003/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 003/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 003/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 003/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de agosto de 2020.


José Valdenor da Silva
CPF nº 897.672.924-20
RG nº 1.398.630 SSP/RN
Gerente



PROPOSTA DE PREÇOS

A PARELHAS GÁS LTDA inscrita no CNPJ sob nº24.206.617/0004-79, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Marcondes Augusto de Oliveira, portador(a) do RG nº 284.016, vem apresentar nossa proposta para realização dos serviços objeto da licitação, conforme quadro abaixo:

Quadro demonstrativo para o fornecimento de combustível (gasolina) destinado ao carro oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN:

COD	ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
801	1	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	650	R\$ 4,59 (Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)	R\$ 2.983,50 (Dois Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

1. A validade desta proposta é de 60 dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil, Nº5574-3, Agência 4361-3, e o nosso telefone para contato é (84) 4008-0500 / (84) 3479-2221, e e-mail contasapagar@parelhasgas.com.br.
4. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de agosto de 2020.


Marcondes Augusto de Oliveira
CPF nº 094.372.234-91
RG nº 284.016 SSP/PB
Sócio – Direto

**POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA***Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN**CEP: 59374-000**CNPJ: 07.305.986/0001-57 IE: 200997963***PROPOSTA DE PREÇOS****Processo nº 019/2020 – CMCD****Pregão Presencial nº 003/2020 - CMCD**

Sr(a). Pregoeiro(a),

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.305.986/0001-57, neste ato representada pelo senhor JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS, portador do RG nº 003.148.310, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens abaixo.

ITEM.	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN	V.UNT	V. TOTAL
1.	801	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA	LT	650	R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 2.918,50 (dois mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
TOTAL						R\$ 2.918,50 (dois mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

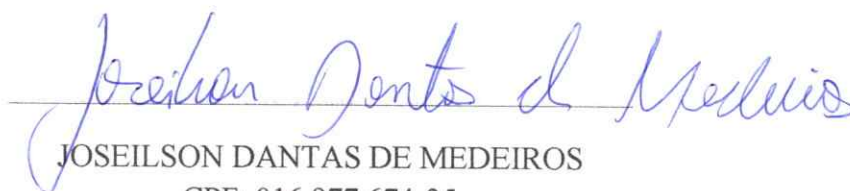
Valor Total da proposta é de R\$ 2.918,50 (dois mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) minutos a contar do recebimento da ordem de compra.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.



4. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil, Nº 105.243-8, Agência 1106-1, e o nosso telefone para contato é (84)98881-0601 e e-mail: postoazevedo@hotmail.com.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.
Atenciosamente,

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de agosto de 2020.



JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

CPF: 016.977.674-35

RG: 003.148.310

(Sócio Administrador)





POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA

Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN

CEP: 59374-000

CNPJ: 07.305.986/0001-57 IE: 200997963

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo nº 019/2020 – CMCD

Pregão Presencial nº 003/2020 - CMCD

Joseilson Dantas de Medeiros, portador do CPF nº 016.977.674-35, RG nº 003.148.310, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, nº 674, centro, cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, da empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.305.986/0001-57, situada no sítio rajada, zona rural da cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, rodovia RN 228, KM 01, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea “h” do Pregão Presencial Nº 003/2020 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº **003/2020** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **003/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº **003/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **003/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **003/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **003/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou



discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° **003/2020** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° **003/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de agosto de 2020.


JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
CPF: 016.977.674-35
RG: 003.148.310
(Sócio Administrador)






POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA

Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN

CEP: 59374-000

CNPJ: 07.305.986/0001-57 IE: 200997963

DECLARAÇÃO

Processo nº 019/2020 – CMCD

Pregão Presencial nº 003/2020 - CMCD

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA, situada às margens da BR 227 km 01, rajada, zona rural, município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.986/0001-57, DECLARA que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de agosto de 2020.


JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
CPF: 016.977.674-35
RG: 003.148.310
(Sócio Administrador)








CONTRATO SOCIAL

Constituição

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 001.659.835 e inscrito no CPF/MF nº 026.895.834-37, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, à Rua José Venâncio, nº 664, Centro, CEP 59.374-000; JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 1.498.032 e inscrita no CPF/MF nº 020.337.534-33, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas-RN, à Rua José Venâncio nº 664, Centro, CEP 59.374-000; têm entre si justo e contratado a constituição de uma SOCIEDADE LIMITADA e que o contrato social reger-se-á sob as seguintes cláusulas e condições:

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Cláusula 1ª - A sociedade constitui-se sob a denominação social de POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA., com sede em Carnaúba dos Dantas/RN, Fazenda Rajada, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração.

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início em 09/03/2005 das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Capítulo II

Capital, Subscrição e Integralização

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000,00 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Sebastião de Azevedo Dantas

Josimar de Aquino Dantas

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Carneado dos Dantas
Gráfica esta com o original
que me foi conferido
Danyela Rênia Dantas Espinola
Secretaria **CPF: 103.452.014-85**
Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Em: **10/08/2020**



Cláusula 5ª - As cotas do capital social, já subscritas e integralizadas, são distribuídas da seguinte forma:

1 - Sebastião de Azevedo Dantas subscrive
com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00

2 - Josimar de Aquino Dantas subscrive
com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00

TOTAL: 100%, 30.000 quotas, R\$ 30.000,00

Parágrafo único. A integralização do capital social será feita nas seguintes condições:

a) O sócio Sebastião de Azevedo Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país;

b) O sócio Josimar de Aquino Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país.

Capítulo III

Divisão das Cotas, Responsabilidade e Administração

Cláusula 6ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é **restrita** ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

Sebastião de Azevedo Dantas

Josimar de Aquino Dantas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Caruaru
Secretaria de Administração
Municipal de Caruaru
Em 10/08/2020
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



§ 3º O sócio e/ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Capítulo IV

Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal

Clausula 9ª - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal - a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão de Sócios

Clausula 10ª - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial.

Sebastião de Aguiar Santos

João de Aguiar Santos

[Signature]

ARQUIVO DESSA CÂMARA NÃO É DE CIRCULAR NUNCA

[Signature]

[Signature]

CERTIFICAÇÃO
que a presente cópia
reproduzida esta conforme o original
que foi
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Secretaria de Administração da Câmara
Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Em 10/08/2020



com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 12.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade: **nem** nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula 11 - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 12 deste contrato.

§ 3º Somente com recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula 12- Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VI

Dissolução, Desimpedimento e Divergência

Cláusula 13 - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 14 - Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária.

Sebastião de Aguiar Dantas

Josimar de Aguiar Dantas

Câmara Municipal
Caruaru - Pernambuco
Em 10/08/2020

Xerográfica esta conforme o original
que m **Danyela Karla Dantas Espínola**
CPF: 103.452.014-85
Secretaria de Administração da Câmara
Municipal de Caruaru dos Dantas/RN
Pregoeira



Clausula 15 - Fica eleito o foro desta cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte para as questões emergentes do presente contrato de sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de Março de 2005.

Sebastião de Azevedo Dantas
Sebastião de Azevedo Dantas

Josimar de Aquino Dantas
Josimar de Aquino Dantas

TESTEMUNHAS

Gesilson Osni de Araújo
Gesilson Osni de Araújo
RG-SSP/RN nº 102.217

Moacir Estevam de Medeiros
Moacir Estevam de Medeiros
RG-SSP/RN nº 509.237



UNIDADE CENTRALIZADA DE GERENCIAMENTO

[Handwritten signature]

Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas
Em 10/08/2020
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ALTERAÇÃO Nº 01

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 001.659.835 e inscrito no CPF/MF nº 026.895.834-37, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, à Rua José Venâncio, nº 664, Centro, CEP 59.374-000; JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 1.498.032 e inscrita no CPF/MF nº 020.337.534-33, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas-RN, à Rua José Venâncio nº 664, Centro, CEP 59.374-000; únicos sócios do POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVÊDO LTDA - ME, com sede na cidade de Carnaúba dos Dantas - RN, na Fazenda Rajada, s/n - Zona Rural - CEP: 59.374-000; Registrada na JUCERN, sob o NIRE 24200407333, por despacho de 22/03/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.986/0001-57, têm entre si justos e contratados a Alteração e Consolidado de seu contrato social de acordo à Lei 10.406 de 10.01.2002 o que o fazem de acordo com as cláusulas abaixo:

I - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - A Empresa foi constituída no endereço Fazenda Rajada, s/n - Zona Rural - CEP: 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas - RN, Fica neste ato transferido para à Rodovia RN 227 Km 01, s/n - Zona Rural - CEP: 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas - RN.

II - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais clausula e condições do contrato social e aditivo não modificadas pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

Contrato Social Consolidado

Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Cláusula 1ª - A sociedade constitui-se sob a denominação social de POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVÊDO LTDA - ME., com sede em Carnaúba dos Dantas/RN, Rodovia RN 227 Km 01, s/n - Zona Rural - CEP 59.374-000, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração.

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início em 09.03.2005 das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Sebastião de Azevedo Dantas

Josimar de Aquino Dantas

Danyela Karla Dantas Espino

CPF: 103.452.014-85

Pregoeira

10/08/2020



Cláusula 5ª - As cotas do capital social, já subscritas e integralizadas, são distribuídas da seguinte forma:

1 – Sebastião de Azevedo Dantas subscreve
..... com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00

2 – Josimar de Aquino Dantas subscreve
..... com 50%, 15.000 quotas, R\$ 15.000,00

TOTAL 100%, 30.000 quotas, R\$ 30.000,00

Parágrafo único. A integralização do capital social será feita nas seguintes condições:

- a) O sócio Sebastião de Azevedo Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país;
- b) O sócio Josimar de Aquino Dantas integraliza o valor total de suas cotas na data da assinatura do contrato social, em moeda corrente e legal do país.

Capítulo III

Divisão das Cotas, Responsabilidade e Administração

Cláusula 6ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios por escrito, os quais tem em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é **restrita** ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art.1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: *abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade*, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

ADMINISTRAÇÃO DECURRALIS NOVOS

Danyela Karla Dantas
CPF: 103.452.014-81
Pregoeira

Secretaria de Administração
Município de Curitiba

Em 10/08/2020

Sebastião de Azevedo Dantas
Josimar de Aquino Dantas



§ 3º O sócio e/ ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Capítulo IV

Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal

Cláusula 9ª - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal – a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão de Sócios

Cláusula 10 – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja à saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial

Sebastião de Aguiar Dantas

[Signature]

[Signature]

Danyela Karla Dantas Espíno
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
Secretaria de Administração
Município de Curitiba
Em 10/08/2020

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CURRAIS NOVOS



com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 12.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade: **nem** nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula 11 – O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 12 deste contrato.

§ 3º Somente com recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula 12- Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VI

Dissolução, Desimpedimento e Divergência

Cláusula 13 – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 14 – Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária.

Sebastião de Almeida Dantas

Danyela Karla Dantas Esp
CPF: 103.452.014-8
Pregoeira
10/08/2020



Cláusula 15 – Fica eleito o foro desta cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte para as questões emergentes do presente contrato de sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Maio de 2005.

Sebastião de Azevedo Dantas
Sebastião de Azevedo Dantas

Josimar de Aquino Dantas
Josimar de Aquino Dantas

TESTEMUNHAS:

Gerilson Osni de Araújo
Gerilson Osni de Araújo
RG-SSP/RN nº 102.217

Moacir Estevam de Medeiros
Moacir Estevam de Medeiros
RG-SSP/RN nº 509.237



UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CURRAIS NOVOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
10/08/2020



POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME
CNPJ/MF.: 07.305.986/0001-57
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 664 - Centro, CEP: 59.374-000, Telefone, (084) 3479-2314 - Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 001.659.835/SSP-RN, CPF nº. 026.895.834-37 e:

JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/07/1974, residente e domiciliada na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, à Rua: José Venâncio, nº. 664 - Centro, CEP: 59.374-000, Telefone, (084) 3479-2314, Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 1.498.032-SSP/RN, CPF nº. 020.337.534-33.

Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a Denominação Social Posto de Combustíveis Azevedo Ltda - ME, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na JUCERN, sob o nº 2420040733-3, em data de 22/03/2005, resolvem de comum acordo, modificarem o Contrato Social e Aditivo nº. 01, e fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO
SOCIAL POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sócio JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, qualificado no preâmbulo deste instrumento, decide vender as quotas do Capital Social que possui na Sociedade e concretiza a transação da seguinte forma:

JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, que é possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), na importância de R\$ 15.000,00 (quinze Mil Reais), transferindo 5.000 (Cinco Mil) das suas cotas para o Sr. SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, e 10.000 (Dez Mil) quotas para o Sr. JOSEAN AZEVEDO DANTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da saída do Sócio JOSIMAR DE AQUINO DANTAS, é admitido na qualidade de Sócio quotista o seguinte Sócio:

JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 674, Centro, CEP: 59.374-000, Documento de Identidade nº 1.217.759, expedido pelo SSP/RN, CPF nº. 737.030.014-53;

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) fica assim distribuído entre os Sócios:

a) - SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, com 20.000 (vinte mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), perfazendo a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), devidamente integralizados

Assinaturas manuscritas

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Em 10/08/2005

UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CONTÁBILIDADE



b) – JOSEAN AZEVEDO DANTAS, com 10.000 (dez mil) quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), perfazendo a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), devidamente integralizados.

CLÁUSULA QUINTA: A Administração da Sociedade bem como o uso da Denominação Social, ficará a cargo dos Sócios, SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS e JOSEAN AZEVEDO DANTAS, que representarão a Sociedade isoladamente e/ ou conjuntamente e não poderão usar a Firma para fins alheios aos objetivos da Sociedade, tais como cartas de fiança, avais ou endosso de favor.

CLÁUSULA SEXTA: A Título de “Pró-labore” os Sócios, SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS e JOSEAN AZEVEDO DANTAS, terão direito a uma retirada mensal, nunca superior aos limites estipulados pela Lei do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SETIMA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA: - Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária.

CLÁUSULA NONA: Ratificam em todos os demais termos do Contrato Social e respectivo Aditivo, que ficará fazendo parte integrante daqueles Documentos.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Outubro de 2006.

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - ME

Sebastião de Azevedo Dantas
SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS

Josimar de Aquino Dantas
JOSIMAR DE AQUINO DANTAS

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - ME

Josean Azevedo Dantas
JOSEAN AZEVEDO DANTAS

TESTEMUNHAS:

Genilson Medeiros de Araújo
GENILSON MEDEIROS DE ARAÚJO
CPF Nº. 021.483.454-94
CI Nº. 1.584.055-SSP/RN

Nivia Caline de Lima M. Araújo
NIVIA CALINE DE LIMA M. ARAÚJO
CPF Nº. 011.618.794-80
CI Nº. 1.867.977-SSP/RN

CELESTINO
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Currais Novos





POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - ME

ADITIVO Nº. 03

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 664 – Centro, CEP: 59.374-000, Telefone, (084) 3479-2314 – Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 001.659.835/SSP-RN, CPF nº. 026.895.834-37 e:

JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 674, Centro, CEP: 59.374-000 Documento de Identidade nº 1.217.759, expedido pelo SSP/RN, CPF nº. 737.030.014-53.

Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a Denominação Social POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - ME, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na JUCERN, sob o nº 2420040733-3, em data de 22/03/2005, Tendo como última alteração o aditivo nº 02 registrado sob o nº 2413969-7 em 14/11/2006, resolvem de comum acordo, modificarem o Contrato Social e Aditivos, e fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

2ª) DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá a partir desta data as seguintes atividades, a saber:

a) CNAE Nº. 47.31-8/0-0 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores – CNAE Nº. 47.32-6-00 Comércio Varejista de Lubrificantes.

3ª) DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social e Alteração, por este instrumento não especificamente alterado, ficam ratificadas em sua totalidade para todos os fins de direito, passando este instrumento de Alteração Contratual a fazer parte integrante do seu Contrato Social.

4ª) DA CONSOLIDAÇÃO

À Vista das modificações ora ajustadas, consolida-se e adequa-se o Contrato Social e Aditivos, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Primeira – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

a) CNAE Nº. 47.31-8/0-0 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores – CNAE Nº. 47.32-6-00 Comércio Varejista de Lubrificantes – CNAE Nº. 49.30-2-03 - Transporte Rodoviário Caminhão Tanque de Combustíveis.

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, Código Civil/2002).

Cláusula Segunda – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

Cláusula Terceira - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em

DEPILIAÇÃO
Danyela Karla Dantas Esp
CPF: 103.452.014-
Pregoeira

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

10/05/2007



igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. (Art. 1.056, Art. 1.057, Código Civil/2002).

Cláusula Quarta - A responsabilidade dos sócios é **restrita** ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quinta - A administração da sociedade é exercida pelos sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art.1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Cláusula Sexta - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal - a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisa retirar-se da sociedade por motivo de: falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade: não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja à saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da **Cláusula Nona**.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais, anteriores até dois anos após, averbada a resolução da sociedade: **nem** nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

12-2020
13-2020
14-2020
15-2020
16-2020
17-2020
18-2020
19-2020
20-2020
21-2020
22-2020
23-2020
24-2020
25-2020
26-2020
27-2020
28-2020
29-2020
30-2020
31-2020
32-2020
33-2020
34-2020
35-2020
36-2020
37-2020
38-2020
39-2020
40-2020
41-2020
42-2020
43-2020
44-2020
45-2020
46-2020
47-2020
48-2020
49-2020
50-2020
51-2020
52-2020
53-2020
54-2020
55-2020
56-2020
57-2020
58-2020
59-2020
60-2020
61-2020
62-2020
63-2020
64-2020
65-2020
66-2020
67-2020
68-2020
69-2020
70-2020
71-2020
72-2020
73-2020
74-2020
75-2020
76-2020
77-2020
78-2020
79-2020
80-2020
81-2020
82-2020
83-2020
84-2020
85-2020
86-2020
87-2020
88-2020
89-2020
90-2020
91-2020
92-2020
93-2020
94-2020
95-2020
96-2020
97-2020
98-2020
99-2020
100-2020

Danyela Karla Dantas Espinola

CPF: 103.452.014-88

Secretaria de Administração

Município de Dantas

16/08/2020



Cláusula Oitava – O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na **Cláusula Nona** deste contrato.

§ 3º Somente com recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula Nona - Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Cláusula Décima – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios “**SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS** e **JOSEAN AZEVEDO DANTAS**” Declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do Art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária.

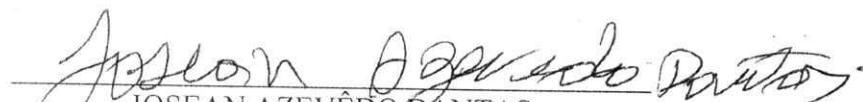
Cláusula Décima Segunda – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos no presente instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº. 6.404/76 (Leis das S/A).

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Acari – RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

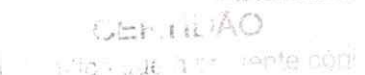
E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Carnaúba dos Dantas – RN, 05 de Janeiro de 2010.


SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS


JOSEAN AZEVEDO DANTAS




CARLA DANTAS ESPINOLA
CPF. 103.452.014-85
Secretaria de Pregão
Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
10/08/2020



POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME

ADITIVO Nº. 04

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 664 – Centro, CEP: 59.374-000, Telefone, (084) 3479-2314 – Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade nº 001.659.835/SSP-RN, CPF nº. 026.895.834-37 e:

JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua: José Venâncio, nº. 674, Centro, CEP: 59.374-000 Documento de Identidade nº 1.217.759, expedido pelo SSP/RN, CPF nº. 737.030.014-53.

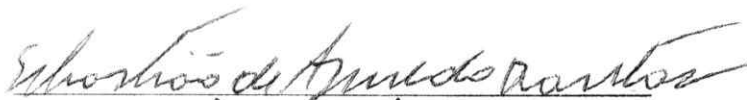
Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a Denominação Social POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - ME, localizada na Rodovia RN 227 - KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na JUCERN, sob o nº 2420040733-3, em data de 22/03/2005, Tendo como última alteração o aditivo nº 02 registrado sob o nº 2413969-7 em 14/11/2006, resolvem de comum acordo, modificarem o Contrato Social e Aditivos, e fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial localizada na Rua: Silvino Adonias Bezerra nº 07, Bairro: Petrópolis, CEP: 59370-000 Acari – RN, Com as Atividades de 47.31-8/0-0 - Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, 47.32-6-00 – Comércio Varejista de Lubrificantes.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e Aditivos não modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim.

Acari – RN, 05 de Janeiro de 2010.


SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS




Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
10/08/2020



POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA – EPP
ADITIVO N° 5

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, Data de Nascimento: 29/03/1978, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, n° 664 – Centro, CEP: 59.374-000, telefone (084) 3479-2314 – Carnaúba dos Dantas/RN, Documento de Identidade n° 001.659.835/SSP-RN, CPF n° 026.895.834-37 e: JOSEAN AZEVEDO DANTAS, brasileiro, Casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, na Rua José Venâncio, n° 674, Centro, CEP: 59.374-000, Identidade n° 1.217.759 SSPRN, CPF n° 737.030.014-53.

Únicos Sócios componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a Denominação Social POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA – EPP, localizada na Rodovia RN 227 – KM 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o n° 07.305.986/0001-57, conforme foi constituída por Contrato Social, registrado na JUCERN, sob o NIRE 2420040733-3, em data de 22/03/2005, Tendo como última alteração o aditivo n° 04, também registrado na JUCERN sob o n° 2490211822 em 04/02/2010, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social e Aditivos subseqüentes, e fazem conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

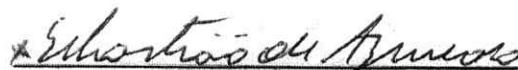
Clausula 1ª - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO COMERCIAL DA FILIAL

A partir do presente ato, a filial inscrita no CNPJ sob o n° 07.305.986/0002-38 e registrado na JUCERN sob o NIRE n° 2490211822, funcionará à Rua Silvino Adonias Bezerra, 300, Bairro Ari de Pinho, Acari – RN, CEP: 59370-000,

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e Aditivos não modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim juntos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim.

Acari – RN, 05 de Abril de 2010.


SEBASTIÃO DE AZEVEDO DANTAS


JOSEAN AZEVEDO DANTAS




Danyela Karla Dantas Espinosa
CPF: 103.452.014-8
Secretaria de Administração da C
Municipal de Carnaúba dos Dantas
04/05/2010

1

POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA – EPP
CNPJ: 07.305.986/0001-57

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06

SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/03/1978, Carteira de Habilitação sob o registro nº. 01711953150 DETRAN/RN; emitida em 29/08/2016, inscrito no CPF/MF nº 026.895.834-37, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 664, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN; **JOSEAN AZEVEDO DANTAS**, brasileiro, casado sob Regime Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 29/08/1970, Carteira de Habilitação sob o registro nº. 01443338113 DETRAN/RN, emitida em 18/11/2015, inscrito no CPF/MF nº. 737.030.014-53, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas - RN; Únicos Sócios Componentes da Sociedade Limitada, que vem girando nesta praça sob a denominação **POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA – EPP**, localizado na Rodovia RN 227 – Km 01, s/n, Zona Rural, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº. 07.305.986/0001-57, conforme constituída por Contrato Social registrado na JUCERN, sob o nº. 24200407333, em 22/03/2005 resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social, e o fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade **JOSEAN AZEVEDO DANTAS**, detentor de 10.000 (dez) mil quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o Sr. **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/02/1995, Carteira de Habilitação sob Registro nº. 05865916762 DETRAN/RN, emitida em 03/11/2014, CPF nº. 016.977.674-35, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 664, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas – RN, que neste ato é admitido.

§ 1º - O Sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), do sócio admitido, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º - O Sócio **SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas ao sócio **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital Social da sociedade, que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão do sócio, ficam distribuídos entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS	20.000	20.000,00
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS	10.000	10.000,00
Total	30.000	30.000,00

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do Art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada Quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, indiferentemente, em conjunto ou isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.




CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 14:38 SOB Nº 20170484017
PROTOCOLO: 170484017 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704382820. NIRE: 24200407333.
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 13/11/2017
www.redesim.rn.gov.br

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira
Municipal de Carnaúba dos Dantas
Em 10/08/2020



§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art.1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA. As Clausulas e condições estabelecidas em Atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Carnaúba dos Dantas - RN, 07 de Novembro de 2017.


POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA - EPP
SEBASTIAO DE AZEVEDO DANTAS
Sócio


POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO LTDA - EPP
JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
Sócio


JOSEAN AZEVEDO DANTAS
CPF: 737.030.014-53





CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 14:38 SOB Nº 20170484017.
PROTOCOLO: 170484017 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704382820. NIRE: 24200407333.
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 13/11/2017
www.redesim.rn.gov.br

CERT
Danyela Karla Dantas Es
CPF: 103.452.012
Pregoeira
Secretaria de Administração
Municipal de Carnaúba dos Dantas
Em 10/08/2017







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 08.088.254/0001-15, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, ATESTA, para os fins que se fizerem necessários, que **POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito pelo CNPJ: 07.305.986/0001-57 com sede na Rodovia RN 227, S/N – KM 01 – Zona rural – Carnaúba dos Dantas/RN, forneceu e atualmente fornece, nos termos do Ata de Registro de Preços 004/2019, **gasolina comum e diesel comum**, através do Pregão Presencial n. 025/2017, durante o período 2017-2019, nos quantitativos a seguir:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	14431	GASOLINA COMUM	LT	76.100
2.	14432	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	41.500

Registramos, ainda, que os referidos serviços foram prestados dentro dos padrões técnicos delimitados nos autos do processo licitatório, bem como, dentro dos prazos e valores, respeitando as normas institucionais deste município.

Este atestado foi emitido manualmente na repartição competente, podendo sua autenticidade ser comprovada no endereço de e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br ou através dos telefones (84) 3479.2312/ (84) 3479.2000.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de agosto de 2020.

Maria da Paz Dantas
MARIA DA PAZ DANTAS

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Maria da Paz Dantas
CPF: 067.573.794-06
Dir. Dept. de Licitação e Contratos
Port.: 156/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENGENHARIA E OPERAÇÕES
SERVIÇO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Nº. 12969

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com parecer emitido pelo **SERVIÇO DE ATIVIDADES TÉCNICAS** da corporação, atesta que o estabelecimento abaixo preenche as exigências das **NORMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017**.

PROCESSO: nº 5364

NOME FANTASIA: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - EPP**

RAZÃO SOCIAL: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - EPP**

CNPJ/CPF: **07.305.986/0001-57**

ENDEREÇO: **RODOVIA BR 227 - KM 01, ZONA RURAL, CARNAUBA DOS DANTAS-RN**

NATUREZA DE OCUPAÇÃO: **USO ESPECIAL DIVERSOS - POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS,**

LUBRIFICANTES E DERIVADOS

ÁREA CONSTRUÍDA: **1.008,55 m²**

NUM. DE PAVIMENTOS: **2**

CAPACIDADE DE PÚBLICO: **Não Aplicável**

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA - EPP**

CNPJ/CPF: **07.305.986/0001-57**

O o presente AVCB tem validade até **26/12/2020**, desde que o proprietário ou responsável pelo uso, durante este período, mantenha todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico em conformidade com as normas técnicas exigidas para este AVCB

Observações:

1. Este documento deverá ser afixado em local visível, preferencialmente.
2. O Projeto Contra Incêndio e Pânico é de responsabilidade do proprietário ou locatário que faz uso do imóvel, devendo ainda o projeto permanecer na edificação e disponível em qualquer tempo para consulta do Corpo de Bombeiros.
3. Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso.
4. O descumprimento do item 3 anulará o AVCB da edificação.

VISTORIADO POR: Audair José da Silva - Soldado BM

VISTADO POR: Edinaldo Quirino dos Santos - Cabo BM

HOMOLOGADO POR: Jerbes de Oliveira Lucena - Tenente Coronel BM

Este Certificado deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico:

<http://sistemascbm.m.gov.br/sernten/portal/concertificado> através do seguinte código: **129695e04a31be19f4** ou pelo celular lendo o QRCODE abaixo:



Serviço de Atividades Técnicas, emitido em 26/12/2019.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



11 32 No 6811

Razão Social : POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA.
CNPJ : 07.305.986/0001-57
Número de Autorização : PR/RN0189635
Número Despacho : ANP Nº1072
Data da Publicação : 23/09/2005
Endereço : RODOVIA RN 227 - S/N - KM 01
ZONA RURAL - CARNAUBA DOS DANTAS - RN

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 16:24:03 horas do dia 04/08/2020 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 3251.FFAE.AE35.3542

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

10/08/2020

002520808



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002520808

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA, vinculado ao CNPJ: 07.305.986/0001-57 *****

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 10 de agosto de 2020 às 12h13min.

PEDIDO Nº: 2520808





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.305.986/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2005
NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO AZEVEDO & FILHOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RN 227 KM 01	NÚMERO SN	COMPLEMENTO 0
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 4792-314	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2020** às **20:02:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.305.986/0001-57

Certidão nº: 19752019/2020

Expedição: 10/08/2020, às 20:16:25

Validade: 05/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.305.986/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.305.986/0001-57**Razão Social:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA ME**Endereço:** ROD RODOVIA RN 227 KM 01 / ZONA RURAL / CARNAUBA DOS DANTAS /
RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2020 a 26/08/2020**Certificação Número:** 2020072802405302942145

Informação obtida em 04/08/2020 10:29:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA
CNPJ: 07.305.986/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:44 do dia 04/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2021.

Código de controle da certidão: **A24E.0CE6.53E5.625E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6528074
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA**
CNPJ: **07.305.986/0001-57** Inscrição Estadual: **20.099.796-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **10/07/2020 às 11:02:25** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.6**.

Validade até **07/10/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****CNPJ 08.088.254/0001-15**

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 330/2020

Emissão: 10/08/2020

Validade: 09/09/2020

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA

CPF/ CNPJ: 07.305.986/0001-57 RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rodovia Rn 227 Km 01

Nº: SN

Complemento: 0

Bairro: Zona Rural

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, segunda-feira, 10 de agosto de 2020.

Autenticação Mecânica



010244610082020000000330202010150050000109090920200000007305986000157

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/carnaubadosdantas#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1024783853

Utilize o leitor de QR Code





Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 10/08/2020 20:07:54

Inscrição Estadual: 20.099.796-3	CNPJ/CPF: 07.305.986/0001-57	
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA		
Nome Fantasia: AUTO POSTO AZEVEDO & FILHOS		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 3 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4731-8/00 - Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores		
CNAE Secundário: 4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes 4930-2/03 - Transporte rodoviario de produtos perigosos		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 14/07/2005	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: RDV RN 227 KM 01, SN - ZONA RURAL - 0 - CEP: 59374000 - CARNAUBA DOS DANTAS/RN	Telefone: (84) 4792314	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (14/04/2012)Emissão de NF-e (25/11/2010)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.305.986/0001-57
Certidão nº: 18098211/2020
Expedição: 04/08/2020, às 10:29:57
Validade: 30/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.305.986/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA
Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN
CEP: 59374-000
CNPJ: 07.305.986/0001-57 IE: 200997963

DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHADOR MENOR

Processo nº 019/2020 – CMCD
Pregão Presencial nº 003/2020 - CMCD

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA, situada às margens da BR 227 km 01, rajada, zona rural, município de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 003/2020, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de agosto de 2020.


JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
CPF: 016.977.674-35
RG: 003.148.310
(Sócio Administrador)







POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA

Rodovia RN 227 KM 01 – Sítio Rajada - Carnaúba dos Dantas/RN

CEP: 59374-000

CNPJ: 07.305.986/0001-57 IE: 200997963

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo nº 019/2020 – CMCD

Pregão Presencial nº 003/2020 - CMCD

A empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA, situada às margens da BR 227 km 01, rajada, zona rural, município de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 003/2020, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de agosto de 2020.



JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

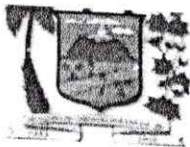
CPF: 016.977.674-35

RG: 003.148.310

(Sócio Administrador)







CNPJ 08.088.234/0001-15
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Processo	Emissão	Validade	Documento
	15/01/2020	31/12/2020	107/2020

Pelo presente Alvará de Licença ordinário que lhe é concedido nos termos da legislação vigente, está autorizada a operar neste município a empresa supracitada, devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas. A transgressão a qualquer dos itens abaixo ou qualquer alteração nos dados cadastrais sem devida comunicação, implicará na suspensão do referido alvará, conforme a legislação municipal em vigor.

I - Denominação da firma ou razão social

Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Documento (CPF/CNPJ)	Data de constituição
3400081		07.305.986/0001-57	22/03/2005

Nome/Razão Social
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA

Nome Fantasia
AUTO POSTO AZEVEDO & FILHOS

II - Local do estabelecimento

Tipo / Logradouro / Número	Complemento
Rodovia Rn 227 Km 01, N° SN	0
Distrito	Bairro
	Zona Rural
Cidade / Estado	CEP
Carnaúba Dos Dantas - RN	59374-000

III - Ramo de negócio ou atividade

Horário de funcionamento:

HORÁRIO COMERCIAL

CNAE	Descrição da atividade
49.3.0-2.03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
47.3.2-6.00	Comércio varejista de lubrificantes
47.3.1-8.00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Principal
Não
Não
Sim

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, quarta-feira, 15 de janeiro de 2020.

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Código de Autenticidade:

287381053

Utilize o leitor de QR Code





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N ° 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº.10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57, vencedora no item 01 - Gasolina automotiva Comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo os parâmetros definidos pela Agência Nacional de Petróleo, com o valor unitário de R\$ 4,42 (Quatro e quarenta e dois reais), obtido através do pregão nº003/2020, critério menor preço por item.

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Agosto de 2020.


Danyela Karla Dantas Espínola
Pregoeira

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº003-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº.10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57, vencedora no item 01 - Gasolina automotiva Comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo os parâmetros definidos pela Agência Nacional de Petróleo, com o valor unitário de R\$ 4,42 (Quatro e quarenta e dois reais), obtido através do pregão nº003/2020, critério menor preço por item.

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Agosto de 2020.

Danyela Karla Dantas Espínola
Pregoeira

Publicado por: Danyela Karla Dantas Espínola
Código Identificador: 01138581

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/08/2020.
EDIÇÃO 0948. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONSIDERANDO os atos praticados pela Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada através da portaria nº002/2020, 08 de Janeiro de 2020, conjuntamente com a Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº001/2020, 08 de Janeiro de 2020, inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57, vencedora no item 01 - Gasolina automotiva Comum para abastecimento na distância máxima de 10 km do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo os parâmetros definidos pela Agência Nacional de Petróleo, com o valor total de R\$ 2.873,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e três reais) obtido através do pregão nº003/2020, critério menor preço por item.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Agosto de 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº003-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONSIDERANDO os atos praticados pela Pregoeira da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada através da portaria nº002/2020, 08 de Janeiro de 2020, conjuntamente com a Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº001/2020, 08 de Janeiro de 2020, inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57, vencedora no item 01 - Gasolina automotiva Comum para abastecimento na distância máxima de 10 km do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo os parâmetros definidos pela Agência Nacional de Petróleo, com o valor total de R\$ 2.873,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e três reais) obtido através do pregão nº003/2020, critério menor preço por item.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Agosto de 2020;

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Danyela Karla Dantas Espínola

Código Identificador: 60770123

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/08/2020.

EDIÇÃO 0948. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

PREÂMBULO

No dia 11 de Agosto de 2020, às 08:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN situada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, a Pregoeira Danyela Karla Dantas Espínola, nomeada pela portaria nº002/2020 do dia 08 de Janeiro de 2020 e a equipe de apoio Maria Francimara Lopes de Medeiros e Airley Seleide Dantas, designados pela portaria 001/2020, de 08 de janeiro de 2020, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos apresentados pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes.

O credenciamento apresentou-se da seguinte forma:

CREDENCIAMENTO

EMPRESAS	REPRESENTANTES
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP; CNPJ: 07.305.986/0001-57	JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS CPF Nº: 016.977.674-35
PARELHAS GÁS LTDA; CNPJ: 24.206.617/0001-26	JOSÉ VALDENOR DA SILVA CPF Nº: 897.672.924-20



Foi verificado que a empresa Parelhas Gás, CNPJ: 24.206.617/0001-26 não apresentou a declaração de credenciamento, os quais são declaração de microempresa e certidão simplificada, além de não se enquadrar de acordo com a cláusula 4 – das condições para participação.

Após o encerramento do credenciamento, a pregoeira recebeu do licitante os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e proposta de preço os quais são requisitos exigidos no Edital nº003/2020.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução com a conclusão de que ambos atendem os requisitos do Edital nº003/2020.

Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta para formular lances.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO
1	Gasolina Comum	Litros	650	PESQUISA DE MERCADO
PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR apresentado pelo setor de compras através de pesquisa mercadológica fixado no orçamento;				R\$ 4,42
VALOR TOTAL				R\$ 2.873,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	PROPOSTA
1	Gasolina Comum	Litros	650	
PROPOSTA POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA EPP CNPJ: 07.305.986/0001-57				R\$ 4,49



VALOR TOTAL:	R\$ 2.918,50
PROPOSTA PARELHAS GÁS LTDA CNPJ: 24.206.617/0001-26	R\$ 4,59
VALOR TOTAL	R\$ 2.983,50
VALOR DO LANCE DA EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP CNPJ: 07.305.986/0001-57	R\$ 4,42
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO	R\$ 2.873,00

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisado os documentos de habilitação, foi verificado que a empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA EPP inscrita pelo CNPJ nº 07.305.986/0001-57, está habilitada por ter atendido as exigências do referido edital. O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PROPOSTA PARELHAS GÁS LTDA CNPJ: 24.206.617/0001-26
PERMANECERÁ COM A ADMINISTRAÇÃO MANTENDO-SE LACRADO;

ENCERRAMENTO

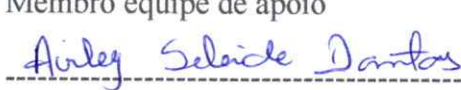
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão.



ASSINAM:

REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 POSTO DE COMBUSTIVEIS AZENEDO LTDA EPP CNPJ: 07.305.986/0001-57	 DANYELA KARLA DANTAS ESPÍNOLA Pregoeira  MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS Membro equipe de apoio  AIRLEY SELEIDE DANTAS Membro equipe de apoio


PARELHAS GÁS LTDA;
CNPJ: 24.206.617/0001-26



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 019/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 257584
--	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 003/2020
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 30/07/2020
Data Recebimento: 11/08/2020 a 11/08/2020
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 2873,00
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum do tipo gasolina destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82930996404

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 2873,00
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Edital N°003-2020 - Aquisição de combustível.pdf
Código Validador do Arquivo: CE5A293D86199977968A45141DE2A618
Nome do Arquivo Anexado: Parecer Jurídico.pdf
Código Validador do Arquivo: 9D4F846D609D5765C78BAE3E3765765D
Nome do Arquivo Anexado: Portaria n°002-2020- Nomeação de pregoeira e equipe de apoio.pdf
Código Validador do Arquivo: 66907E505B5221C0341C6E5BEA5B7B0F
Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição n° 0939 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003_2020 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA).pdf
Código Validador do Arquivo: AD30ADBC7D0768BC301A2227908F79C5
Nome do Arquivo Anexado: Termo de referência.pdf
Código Validador do Arquivo: 97225BCECECD3FA548D5C6CCF5DF1097
Nome do Arquivo Anexado: Orçamento.pdf
Código Validador do Arquivo: E68DF856CFC306666757D7DD2F48D5D3

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA



Data da Expedição do Ato: 11/08/2020
Data da Publicação do Ato: 11/08/2020
Ordenador de Despesa: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Quantidade de Itens/Lotes: 1 Itens/Lotes
Quantidade de Participantes: 1 Participantes Classificados

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: ATA DA SESSÃO DO PREGÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 9FB5136D0553145211CEBBE190E90FE1
Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: CF35B1AC5184675103835AE4EDC2D4DD
Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 0948 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°003-2020.pdf
Código Validador do Arquivo: 5D823DFD3E8995C0995B8F2B543B7DA1
Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: C404015925E67831E480FC8E1A79BE41
Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 0948 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°003-2020.pdf
Código Validador do Arquivo: 85BF7E41241EBBFF4D4D0000FFB976CB

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:257584
Data e hora do Envio: 31/07/2020 11:16:00
Data e hora da criação deste Documento: 12/08/2020 17:30:16



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN E A LICITANTE POSTO
DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO
LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade nº 1.292.569, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 829.309.964-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, nº486, Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.305.986/0001-57, com sede na Rodovia RN 227, KM 01, S/N, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas, RN, neste ato representado pelo seu sócio, Joseilson Dantas de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 003.148.310, expedida pela SSP/RN e do CPF/MF nº. 016.977.674-35, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, Processo nº 019/2020, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATO tem por objeto o fornecimento parcelado de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N°003/2020 e seus anexos, proposta da CONTRATADA que o integram independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, em até 30 (trinta) minutos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo INMETRO, em postos localizados na distância máxima de 10 km do município de Carnaúba dos Dantas/RN, após o recebimento da ordem de abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento deste das normas deste CONTRATO;
- b) Propiciar acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para a prestação dos produtos;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos de execução do contrato que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;
- f) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
- g) Devolver, com a devida justificativa, os produtos entregues fora das especificações contratadas ou com o prazo de validade vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente combustíveis de qualidade atestada pela ANP;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- assegurarem, como também arcar com todos os encargos previstos na legislação fiscal e comercial, além de outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento das obrigações contratuais, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;
- d) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- e) Facilitar a fiscalização procedida pelo representante legal do CONTRATANTE e pelos órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- f) Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- g) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local onde será abastecida a frota de veículos do CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato decorrente deste processo;
- h) Arcar, sem qualquer obrigação para o CONTRATANTE, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis à execução do contrato decorrente deste processo;
- i) Somente abastecer a frota de veículos do CONTRATANTE – Câmara Municipal, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada pela Controladoria Geral Interna em conjunto com a Presidência da Câmara do município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- j) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente aos veículos do CONTRATANTE, decorrentes de atos praticados por seus empregados, quando da execução do contrato;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- l) Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- m) Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Administração;
- n) Assegurar ao CONTRATANTE, durante as 24 horas do dia, no local onde será fornecido o material licitado, a presença constante de um empregado da CONTRATADA, a fim de garantir a execução do contrato a ser firmado, ficando ao encargo desta o imediato abastecimento.
- o) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos materiais lhe adjudicados/contratados que se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima de combustível estimada, por item, para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos produtos lhe adjudicados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica estabelecido, pelo fornecimento de Combustível a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 2.873,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e três reais).

5.2. O valor total deste contrato será pago mensalmente pela Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

5.3. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos: **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:**

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO Nº003/2020 o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade da CONTRATADA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o contratado.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- a) não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) inadimplemento de obrigações da CONTRATADA para com CONTRATANTE por conta deste CONTRATO; e
- c) erros e vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A aceitação dos produtos será feita pelo CONTRATANTE mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

O fornecimento do objeto deste CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pela Controladoria Geral Interna da Câmara Municipal, cujas atribuições basilares são:

- a) emitir atestados de aceitação;
- b) emitir pareceres em todos os atos da CONTRATADA, relativos à execução deste CONTRATO, em especial a aplicação de sanções e alterações do CONTRATO;
- c) exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos fornecimentos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pelo CONTRATANTE, obrigará a CONTRATADA, à sua conta e risco a substituir o produto rejeitado sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A mudança de fiscal será imediatamente comunicada, pelo CONTRATANTE, por escrito à CONTRATADA, indicando o seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução deste CONTRATO, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste CONTRATO, até o máximo de 10 (dez) dias, não obstante a aplicação cumulada de outras sanções com a sanção de multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por um período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A multa estabelecida na alínea "b" desta Cláusula será aplicada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este CONTRATO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A penalidade estabelecida na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE, cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este CONTRATO será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a CONTRATANTE à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação do fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



SUBCLÁUSULA QUARTA - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do CONTRATO poderá acarretar a sua rescisão mediante aviso prévio. Contudo a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata ou falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- c) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;
- d) lentidão no cumprimento das obrigações, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecer os produtos nos prazos estabelecidos;
- e) paralisação da prestação dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, a transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- i) no interesse da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos PRODUTOS até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da FECAM/RN, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas é termo/RN.



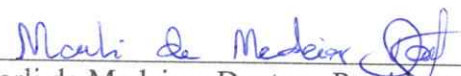
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

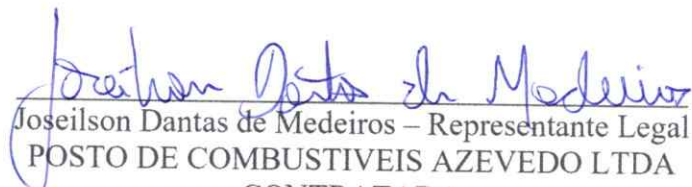
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



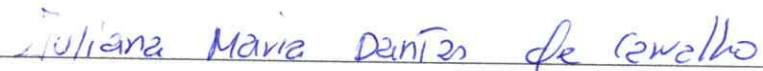
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Agosto de 2020.


Marli de Medeiros Dantas - Presidente da Câmara
CONTRATANTE


Joseilson Dantas de Medeiros – Representante Legal
POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.^a 
CPF n.º 053.926.544-60
- 2.^a 
CPF n.º 588767231104

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATO: Nº 019/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
inscrita no CNPJ: 12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO
LTDA - CNPJ: 07.305.986/0001-57;

OBJETO: O CONTRATO tem por objeto o fornecimento parcelado de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Nº 003/2020 e seus anexos, proposta da CONTRATADA que o integram independentemente de transcrição.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.873,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e três reais);

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2020.

Marli de Medeiros Dantas - Presidente da Câmara

Contratante

Joseilson Dantas de Medeiros - Representante Legal

Posto de combustíveis Azevedo LTDA

Contratada

Publicado por: Danyela Karla Dantas Espínola

Código Identificador: 75084312

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 17/08/2020.

EDIÇÃO 0951. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 019/2020	NÚMERO DO RECIBO: 106995
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 019/2020
Número do Recibo do Anexo 38: 257584
Período de Vigência do Contrato: 12/08/2020 à 31/12/2020
Data da Assinatura: 12/08/2020
Data da Publicação: 17/08/2020
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 2873,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA
CPF/CNPJ: 07.305.986/0001-57

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO ADMINISTRATIVO N°019-2020.pdf
Código Validador do Arquivo: AA21CEAECB94E3167CD0F6C69895EFAC

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 17/08/2020 09:54:00
Remessa enviada por: DANYELA KARLA DANTAS ESPÍNOLA (103.452.014-85)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 106995

Data e hora da criação deste Documento: 17/08/2020 09:54:22



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



REQUERIMENTO

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para possibilidade de prorrogação por mais 1 (um) mês ao Pregão Presencial nº 003/2020 – Processo nº 019/2020 – Contrato Administrativo 019/2020 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum tipo gasolina, por excepcional interesse público para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN para o exercício de 2021.

Tendo em vista o TÉRMINO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 e da mudança de Presidência da Casa Legislativa do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e da real necessidade de utilização do veículo automotor de propriedade da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para fins de regulamentações administrativas (Receita Federal, Banco do Brasil, Tribunal de Contas, FECAM) no mês de janeiro de 2021, requerendo a Procuradoria Jurídica da Casa, para analisar a possibilidade de prorrogação ao contrato nº 019/2020.

Os dados apresentados estão em consonância com o Relatório fornecido pela Equipe de Transição da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN – Contratos Administrativos, conforme Portaria nº 026/2020.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Janeiro de 2021.


José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS
CNPJ: 12.981.767/0001.28
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro
Telefone (084)3479-2304
camaracarnauba@gmail.com

Conferência de Saldo para Requisições

Licitação: Pregao Presencial 3/2020 Procedimento Presencial
Lote: 1 LOTE UNICO

PEDIDO 21/2020 - contratacao de empresa especializada no fornecimento de combustivel automotivo comum do tipo gasolina destinados ao abastecimento do veiculo oficial da Camara Municipal de Carnauba

Fornecedor	OUL	Dotação	Saldo Original		Requisitado		Saldo à Requisitar	
			Quantida	Vlr. Unit.	Valor	Sit.	Quantidade	Valor
57 POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA	01.001.000000001		650	4,42	2.873,00	ORI	332	1.468,43
Item: 801 COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO COMUM DO TIPO GASOLINA								
Total Lote:					2.873,00			1.468,43
Total Licitação:					2.873,00			1.468,43





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,
José de Azevedo Dantas
Vereador Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Senhor Presidente,

- 1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.
- 2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.
- 3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo Informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação de aditivo no valor referenciado de R\$ 1.468,43** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de Janeiro de 2021.

ISRAEL CARLOS
DANTAS
MOURA:268215820
00160

Assinado de forma digital
por ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:26821582000160
Dados: 2022.01.14 09:08:45
+03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PARECER JURÍDICO

Ementa: Parecer Jurídico do Aditivo em Caráter Excepcional ao Pregão Presencial nº 003/2020 – Processo nº 019/2020 – Contrato Administrativo 019/2020 – Objetivo Contratação Futura de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

I – RELATÓRIO

Foi enviado a esta Procuradoria Jurídica, para exame, aprovação e emissão de parecer técnico-jurídico, sobre a situação de possibilidade de Aditivo em Caráter Excepcional ao Pregão Presencial nº 003/2020 – Processo nº 019/2020 – Contrato Administrativo 019/2020.

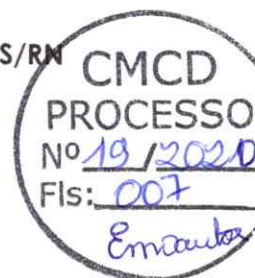
A Presidência da Casa Legislativa, tomando como base no relatório fornecido pela Equipe de Transição da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN – Contratos Administrativo, conforme Portaria nº 026/2020, o contrato da empresa para fornecimento de combustível teve o seu contrato encerrado no dia 31 de dezembro de 2020.

Diante do término e a necessidade do uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para fins de regulamentação administrativas (Receita Federal – Natal, Banco do Brasil – Agência de Parelhas, Tribunal de Contas e FECAM – Natal).

É o sucinto relatório. Passo a análise Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Submete-se a apreciação do Requerimento da Presidência da Casa Legislativa Municipal, tomando como base o Pregão Presencial nº 003/2020 – Processo nº 019/2020 – Contrato Administrativo 019/2020, para aditivar o contrato de fornecimento de combustível.

Consta no presente Pregão Presencial nº 003/2020 – Processo nº 019/2020 – Contrato Administrativo 019/2020 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo comum tipo gasolina, que o prazo de vigência é até o dia 31 de dezembro de 2020.

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 37, inciso XXI, que, em regra, as contratações efetivadas pela Administração Pública deverão ser feitas, obrigatoriamente, por meio de licitação pública, nos seguintes termos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Por sua vez, a Lei 8.666/1993, em conformidade com o disposto em seu artigo 1º, traça as “normas gerais sobre licitações e contratos administrativos”, tratando, dentre tantas outras coisas, acerca da duração dos contratos por ela regidos.

É certo, assim, que por força do disposto na legislação indicada, os contratos de prestação de serviços contínuos podem ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública (artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993).

Vale destacar, ademais, que há ainda na legislação a figura da prorrogação excepcional do contrato (artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993), que permite, em determinadas situações, que o contrato administrativo seja prorrogado por mais 12 (doze) meses além do período máximo de 60 (sessenta) meses estabelecido como regra.

Trata-se da figura da prorrogação excepcional do contrato, que, por seu caráter de excepcionalidade, exige o preenchimento de diversos requisitos pela Administração Pública para que possa ser viabilizada.

Tal como ressaltado anteriormente a Lei nº 8.666/93 trata dos prazos dos contratos por ela regidos, sendo que nos casos dos contratos de prestação de serviços contínuos é permitida a prorrogação do ajuste pelo período de até sessenta meses (cinco anos), senão vejamos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010).

[...]

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)” (grifos do autor)

Nessa toada, a formalização da prorrogação excepcional somente poderá ocorrer caso reste demonstrada a essencialidade do serviço a ser minuciosamente justificada no bojo do processo administrativo correspondente à contratação. Ademais, nos referidos autos administrativos também deve ser proferida autorização expressa pela autoridade superior àquela competente para celebrar o aditamento – na esteira do disposto no § 4º, do artigo 57, da Lei de Licitações.

No caso, *in concreto*, a possibilidade de adiamento do contrato, ora encerrado, se dá pela informação trazida pela equipe de Transição da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, com o devido requerimento do Presidente da Casa Legislativa, e há não possibilidade de uma nova licitação no prazo de 10 – 15 dias, pois se sabe dos prazos estipulados de um pregão para publicação do edital, prazo de impugnação, credenciamento, data para abertura das propostas, recursos, prazo de homologação e adjudicação do certame.

Verifica-se, também, que o Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN requereu somente a prorrogação do contrato pelo prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



de 1 (um) mês, demonstrando assim o caráter excepcional do contrato, e que só buscou a prorrogação após verificar a não possibilidade de prorrogação do contrato.

Aliás, cumpre observar que o Tribunal de Contas da União - TCU já se pronunciou recomendando que a Administração evite a prorrogação excepcional caso decorrente de falta de planejamento ou de ação, como segue abaixo:

“Há na mesma Corte orientação no sentido de que a prorrogação excepcional, em questão, somente é legítima desde que exista justificativa consubstanciada na ocorrência de um evento superveniente, grave e imprevisível, para o qual não tenha contribuído nenhuma das partes contratantes (TC – 010.318/2005-6, j. em 30/11/2005) e (Acórdão nº 1.159/2008 - Plenário e Acórdão nº 2.702/2006 – 2ª Câmara).” (grifos do autor)

Portanto, de acordo com o arcabouço jurídico apresentado, demonstrada a situação de excepcionalidade do serviço, com o requerimento do Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN (05 de janeiro de 2021), depois da informação elencada no relatório de contratos administrativos da Equipe de Transição (Portaria nº 026/2020), faz jus a prorrogação do Pregão Presencial nº 003/2020 – Processo nº 019/2020 – Contrato Administrativo 019/2020, pelo prazo de 01 (um) mês.

III – DO RESULTADO E CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade do Requerimento da Presidência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN para aditivar o Pregão Presencial nº 003/2020 – Processo nº 019/2020 –



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Contrato Administrativo 019/2020, a Procuradoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade da excepcionalidade, que o contrato administrativo de prestação de serviços contínuos seja prorrogado pelo Requerimento, no caso mais 1 (um) mês, conforme estabelecido no inciso II, do artigo 57 c/c o parágrafo 4º, do artigo 57, ambos da Lei nº 8.666/93.

Certifica-se que a equipe de Comissão Permanente de Licitação deverá dá prioridade ao Edital que busca empresa para fornecimento de combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, com sua feitura de Licitação para um novo contrato licitatório.

No que tange ao mérito final, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá tão somente a Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN (CPLCMCD), respeitando-se para tanto, as formalidades legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de janeiro de 2021.

Marcus Vinícius Dantas da Silva
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2021
Advogado OAB/RN 10637



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 019/2020
Fls: 012

Emenda

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 019/2020 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO COMUM TIPO GASOLINA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 12.981.767.0001-28, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, a Sr. José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.345.630, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 916.476.494-04, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.305.986/0001-57, com sede na Rodovia RN 227, KM 01, S/N, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas, RN, neste ato representado pelo seu sócio, Joseilson Dantas de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 003.148.310, expedida pela SSP/RN e do CPF/MF n.º 016.977.674-35, residente e domiciliado na Rua José Venâncio, 674, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o 1º (primeiro) aditivo ao contrato Nº 019/2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, Processo nº 019/2020, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação por 1 (um) mês da vigência do contrato nº 019/2020 considerando a mudança de presidência da casa legislativa e a real necessidade de utilização do veículo automotor de propriedade da mesma para fins de regulamentações administrativas, havendo um tempo para abertura de um novo processo de licitação na modalidade pregão presencial, que tem como objeto fornecimento parcelado de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da FECAM/RN até o dia 31 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAVIGÊNCIA

O Presente Termo terá sua vigência a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da FECAM/RN até o dia 31 de Janeiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD

PROCESSO

Nº019/2020

Fls. 013

Emenda

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 019/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

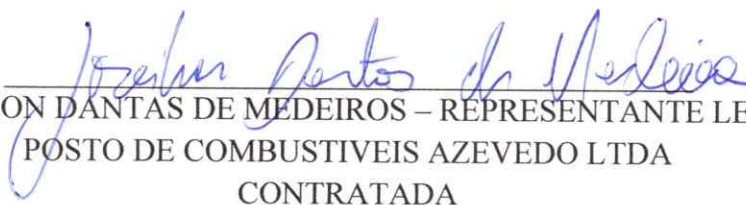
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de Janeiro de 2021.



JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

PRESIDENTE DA CÂMARA

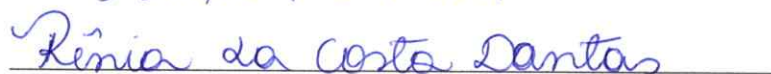


JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS – REPRESENTANTE LEGAL
POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



CPF: 588767234-04



CPF: 702.965.344-04



EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 019/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

ADITIVO: 001

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 003/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ nº12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA,
inscrita no CNPJ sob o número 07.305.986/0001-57.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº019/2020 referente
contratação de empresa especializada no fornecimento combustível
automotivo comum tipo gasolina destinado ao abastecimento do
veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas de
acordo com o que preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: O Presente Termo terá sua vigência a partir da data da
sua assinatura, sendo a publicação no Diário Oficial da FECAM/RN
imprescindível para sua eficácia, até o dia 31 de janeiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2021.

São mantidas as demais cláusulas do contrato nº019/2020, desde
que não contrariadas pelo presente termo.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 11371501

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/01/2021.
EDIÇÃO 1055. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 019/2020	NÚMERO DO RECIBO: 106995
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 019/2020
Número do Recibo do Anexo 38: 257584
Período de Vigência do Contrato: 12/08/2020 à 31/12/2020
Data da Assinatura: 12/08/2020
Data da Publicação: 17/08/2020
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 2873,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 1/2021
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II
Objetivo: Fornecimento parcelado de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Período de Vigência: 08/01/2021 à 31/01/2021
Data de Assinatura: 08/01/2021
Data de Publicação: 08/01/2021
Justificativa: 13/01/2021

ADITAMENTO(S): Prorrogação por 1 (um) mês da vigência do contrato nº 019/2020 considerando a mudança de presidência da casa legislativa e a real necessidade de utilização do veículo automotor de propriedade da mesma para fins de regulamentações administrativas, havendo um tempo para abertura de um novo processo de licitação na modalidade pregão presencial, que tem como objeto fornecimento parcelado de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial.

01/01/0001

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA
CPF/CNPJ: 07.305.986/0001-57

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº019-2020.pdf
Código Validador do Arquivo: AA21CEAECB94E3167CD0F6C69895EFAC



PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 17/08/2020 09:54:00

Remessa enviada por: DANYELA KARLA DANTAS ESPÍNOLA (103.452.014-85)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 106995

Data e hora da criação deste Documento: 29/01/2021 11:05:30

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 019/2020	NÚMERO DO RECIBO: 106995
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	019/2020
Número do Recibo do Anexo 38:	257584
Período de Vigência do Contrato:	12/08/2020 à 31/12/2020
Data da Assinatura:	12/08/2020
Data da Publicação:	17/08/2020
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$):	R\$ 2873,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo:	1/2021
Fundamento Legal:	Lei 8.666/93, art. 57, II
Objetivo:	Fornecimento parcelado de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Período de Vigência:	08/01/2021 à 31/01/2021
Data de Assinatura:	08/01/2021
Data de Publicação:	13/01/2021
Justificativa:	Prorrogação por 1 (um) mês da vigência do contrato nº 019/2020 considerando a mudança de presidência da casa legislativa e a real necessidade de utilização do veículo automotor de propriedade da mesma para fins de regulamentações administrativas, havendo um tempo para abertura de um novo processo de licitação na modalidade pregão presencial, que tem como objeto fornecimento parcelado de Combustível, destinado ao abastecimento do veículo oficial.
ADITAMENTO(S):	
Prazo de Vigência:	31/01/2021

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA
CPF/CNPJ:	07.305.986/0001-57

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº019-2020.pdf
Código Validador do Arquivo:	AA21CEAECB94E3167CD0F6C69895EFAC



PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 17/08/2020 09:54:00
Remessa enviada por: DANYELA KARLA DANTAS ESPÍNOLA (103.452.014-85)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 106995

Data e hora da criação deste Documento: 29/12/2021 12:16:50